

Aula 00

*PGM-Ferraz de Vasconcelos-SP
(Advogado Público) - Direito
Constitucional - 2021 (Pós-Edital)*

Autor:
**Equipe Materiais Carreiras
Jurídicas, Nelma Fontana**

10 de Março de 2021

Sumário

Introdução	8
Vedações Constitucionais	9
Da União	11
1. <i>Do Poder Legislativo da União</i>	<i>12</i>
2. <i>Do Poder Executivo da União</i>	<i>13</i>
3. <i>Dos Bens da União</i>	<i>14</i>
Dos estados	19
1. <i>Do Poder Legislativo estadual</i>	<i>21</i>
2. <i>Do Poder Executivo estadual</i>	<i>23</i>
3. <i>Bens dos estados</i>	<i>24</i>
4. <i>Formação de novos estados</i>	<i>25</i>
Dos municípios	27
1. <i>Do Poder Legislativo municipal</i>	<i>28</i>
2. <i>Do Poder Executivo</i>	<i>33</i>
3. <i>Formação de novos municípios</i>	<i>36</i>
Do Distrito Federal	38
Dos Territórios	40
Repartição de Competências	43
Competências da União	45
1. <i>Competências Exclusivas da União</i>	<i>45</i>
2. <i>Competências Comuns</i>	<i>50</i>
3. <i>Competências Privativas</i>	<i>53</i>
4. <i>Competências Concorrentes</i>	<i>66</i>
Competências dos Estados	76
Competências dos Municípios	79
Competências do Distrito Federal	82
Considerações Finais	83
Questões Comentadas	83
Lista de Questões	121



Gabarito.....	142
Referências Bibliográficas.....	142



DIREITO CONSTITUCIONAL PARA A PGM-FERRAZ DE VASCONCELOS-SP

Com muita satisfação, meu amigo (a) concursando (a), iniciamos nosso **curso de Direito Constitucional**. Por meio de teoria e exercícios, abordaremos o conteúdo exigido nas provas objetivas e discursivas dos concursos para **PGM-Ferraz de Vasconcelos-SP**.

Peço uma chance para desmistificar o Direito Constitucional e mostrar a relevância da disciplina, que certamente transcende os certames públicos e interfere no exercício da cidadania.

Deixe-me contar-lhe algo: quando comecei a estudar para concursos públicos, no início da idade adulta, tive dificuldade em aprender Direito Constitucional. Imagine, eu tinha acabado de sair da adolescência e não tinha a menor noção do que é o Estado. Resultado: eu não entendia quase nada daquilo que o professor falava em sala. Por vezes, deixei o cursinho chorando e pensando que não daria conta.

Tive que me esforçar e desenvolver estratégia própria de aprendizado. Estudava sozinha, fazia resumos, mapas mentais e exercícios. Com o tempo, quando comecei a entender a Constituição, apaixonei-me.

Meu amigo (a), nós não gostamos daquilo que não sabemos, do que não entendemos bem. Essa é a minha conclusão. A matéria que quase me traumatizou se tornou a minha preferência, a minha principal ocupação profissional.

Ministro a disciplina de Direito Constitucional há mais de quatorze anos. Desde o início, procuro fazer com que meu aluno entenda. Utilizo, dentro do possível, uma linguagem clara, limpa, sem vaidade. Percebo que sou bem-sucedida nesse propósito, pois os alunos assim testificam frequentemente.

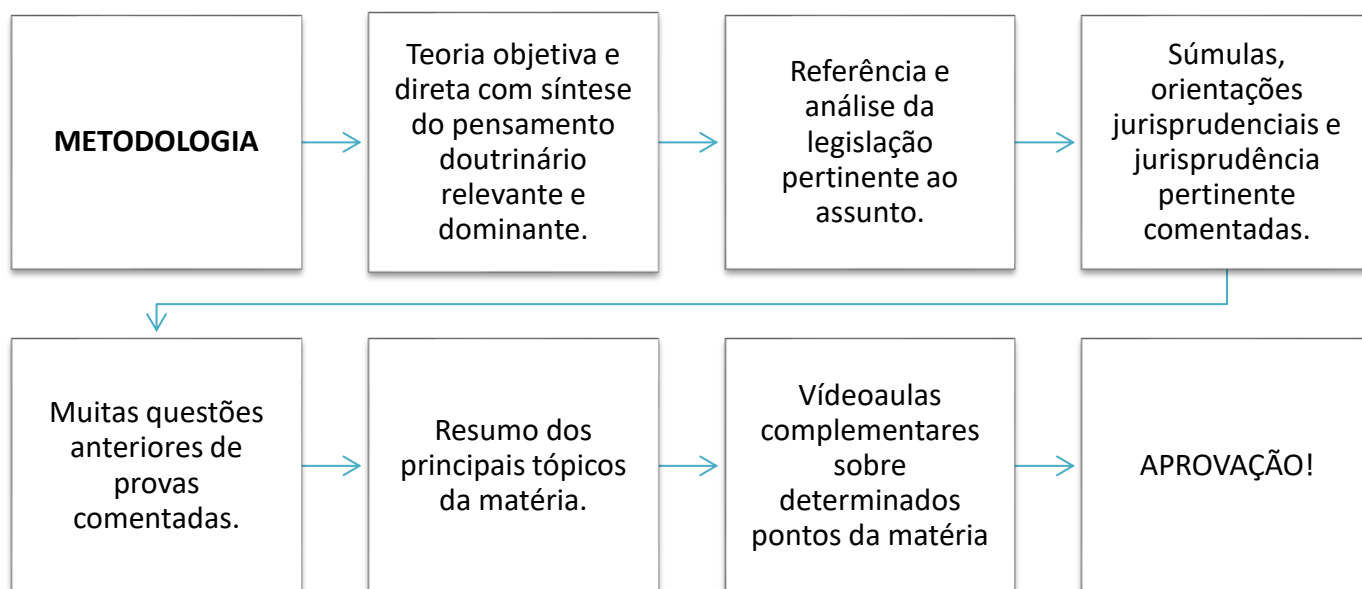
Fiquei muito grata quando recebi do Estratégia Carreiras Jurídicas o convite para compor sua proficiente equipe de professores, porque agora posso também por meio deste livro digital e das videoaulas fazer aquilo que fazia somente em cursos presenciais.

A proposta do Estratégia Carreiras Jurídicas se adequa perfeitamente à minha maneira de pensar o Magistério. Essa possibilidade de utilizar a **informalidade nos textos**, a chance de falar em primeira pessoa, **a utilização de exemplos, imagens, gráficos** e outros recursos didáticos me encantam.

Prezado(a) concursando(a), neste livro digital, abordaremos, de modo aprofundado, todos os assuntos da Disciplina Direito Constitucional que costumam aparecer nas provas, quer sejam objetivas ou discursivas.

Nossa metodologia abrangerá a utilização da doutrina predominante, da jurisprudência do Supremo Tribunal e do texto constitucional. Trabalharemos por meio de resumos, gráficos e questões de concursos anteriores, da maneira como se ilustra abaixo:





Teremos doze aulas para o estudo da disciplina, como se pode notar no cronograma mais adiante. Todas as lições têm **conteúdo discursivo, resumos e exercícios**. Algumas são mais longas e densas e outras menores e mais simples.

Estude na ordem em que for disponibilizado o material, pois um tópico é **pré-requisito** de outro. Faça exercícios, muitos exercícios, pois esse é o segredo para uma aprovação célere.

Nosso material alterna questões de concursos anteriores por grau de dificuldade. Algumas serão mais simples e outras mais densas, inclusive cobradas nas provas para outros cargos das carreiras jurídicas. Isso é proposital. **Faça todas**. O objetivo é prepará-lo para as provas discursivas também, de maneira que é importante treinar com questões mais complexas.

Sempre que possível, trabalharemos com questões recentes (2020, 2019, 2018). Digo sempre que possível porque, às vezes, o assunto é pouco cobrado, motivo pelo qual a quantidade de questões será menor e teremos que utilizar também as mais antigas.

As videoaulas devem ser assistidas conforme a disponibilização das aulas teóricas. Leia primeiro o material e depois assista aos vídeos, pois estes são complementares. Vale ressaltar que **as videoaulas não contemplam todo o conteúdo. O PDF é o material completo**.

Apresentação pessoal

Por último, agora uma breve apresentação pessoal. Chamo-me Nelma Fontana, professora de Direito Constitucional e de Direito Eleitoral. Vacionada professora, mas já fui concursanda como você. Sei bem como é difícil!

Comecei no serviço público como professora da Secretaria de Educação do Distrito Federal, aos dezoito anos de idade, meu primeiro trabalho. Segui o magistério e cheguei a me graduar em Pedagogia pela Universidade de Brasília.

Tive a vontade e a necessidade de continuar estudando e de fazer outros concursos. Fui aprovada em sete deles e reprovada em dois. As aprovações se sobressaem, mas é fato que a reprovação pesa.

Fui aprovada nos certames públicos para o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Superior Tribunal Militar, Câmara Legislativa do Distrito Federal e Polícia



Civil do Distrito Federal (ora nível médio, ora nível superior). Assumi vaga no Supremo Tribunal Federal e fui lotada em gabinete - Presidência.

Ao longo do caminho, graduei-me em Direito, fiz especializações em Direito Constitucional e em Direito Eleitoral. Faço, no momento, mestrado em Ciências Jurídicas.

Deixei o serviço público, no ano de 2008, para me dedicar ao magistério e à família. Atualmente, atuo como professora em cursos preparatórios para concursos, sou palestrante e advogada (exerço a militância na área do Direito Público).

A respeito do magistério, não há dúvida de que essa é a minha grande paixão, razão por que é a atividade que ocupa a maior parte do meu tempo, quer seja nas aulas *online* ou na produção de aulas escritas.

Deixe-me conhecê-lo(a) também. Fale comigo pelo fórum de dúvidas e pelo Instagram:

Instagram: <https://www.instagram.com/nelmafontana>

Cronograma de Aulas

Nosso curso está estruturado em doze lições (incluindo a aula 00). Cada uma delas abordará os assuntos elencados abaixo. Observe atentamente as datas das aulas, para que tenha tempo de estudar uma lição antes de a outra ser disponibilizada.

Adote a premissa: “aula dada, aula estudada”. Não deixe acumular matéria, porque o curso é muito extenso e chegará a um ponto em que você não conseguirá mais acompanhar o cronograma se não estiver desde o início organizado.

É possível que ajustes sejam feitos ao longo de nossa caminhada, especialmente por razões metodológicas, mas não se preocupe, você será o primeiro a saber.

Aula	Data	Assuntos
Aula 00	10.03	1. ESTADO. Origem. Formação. Conceito e elementos. Forma de Estado. Formas de Governo. Sistemas de Governo. 4. ORGANIZAÇÃO DO ESTADO E DO PODER. Federação. Características. Federação Brasileira. União. Competência da União. Regiões Administrativas e de Desenvolvimento. Estados- membros. Formação dos Estados-membros. Competência dos Estados-membros. Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Municípios. Formação dos Municípios. Competência dos Municípios. Distrito Federal. Competência do Distrito Federal. Territórios Federais. Natureza Jurídica dos Territórios. Repartição das Competências. Intervenção. Intervenção Federal. Intervenção Estadual.
Aula 01	10.03	12. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Princípios constitucionais. Servidor Público. Licitação. Improbidade Administrativa. Servidor público e mandato eletivo. Sistema Remuneratório. Previdência e estabilidade do servidor público. 13. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).
Aula 02	10.03	5. PODER LEGISLATIVO. Estrutura do Poder Legislativo. Estrutura do Poder Legislativo Federal, Estadual, Municipal, Distrital e dos Territórios. Atribuições do Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Competência privativa da Câmara dos Deputados. Senado Federal.



		Competência privativa do Senado Federal. Das reuniões das Casas Legislativas. Sessão Legislativa. Das comissões. Dos Parlamentares. Federal, estadual e municipal e distrital. Remuneração dos Parlamentares. Imunidades Parlamentares. Imunidade Material e Formal. Incompatibilidades e Impedimentos dos Parlamentares. Perda do Mandato do Deputado ou Senador. Cassação e Extinção do Mandato. Fidelidade e Infidelidade Partidária. Perda do Mandato por ato de infidelidade partidária.
Aula 03	11.03	6. PROCESSO LEGISLATIVO. Tipos e Espécies. Procedimento. Fases. Iniciativa. Discussão e Aprovação. Execução. Espécies Normativas. Emenda Constitucional. Leis Complementares, Ordinárias e Delegadas, Medida Provisória, Decreto Legislativo e Resoluções. Função fiscalizatória exercida pelo Legislativo e pelo Tribunal de Contas. Poderes dos Tribunais de Contas. Composição, características e atribuições dos Tribunais de Contas. Tribunais de Contas Estaduais e do Distrito Federal. Tribunais de Contas Municipais. Ministério Público de Contas.
Aula 04	11.03	7. PODER EXECUTIVO. O exercício do Poder Executivo no âmbito federal, estadual, municipal, distrital e dos territórios. Atribuições. Posse e Mandato. Vacância e impedimentos dos cargos. Ministros de Estado. Conselho da República. Conselho de Defesa Nacional.
Aula 05	11.03	8. PODER JUDICIÁRIO. Jurisdição. Função jurisdicional. Órgãos do Poder Judiciário.
Aula 06	12.03	2. DIREITO PROCESSUAL CONSTITUCIONAL. Constituição e processo. Direito constitucional processual. Sistema Jurídico. Supremacia Constitucional. Nulidade. Conceito de Constitucionalidade. Controle de Constitucionalidade. Conceito, Requisitos e Espécies de Controle de Constitucionalidade. Controle Difuso. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Controle Concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de Constitucionalidade no âmbito estadual. 3. EFICÁCIA E APLICABILIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS.
Aula 07	12.03	9. DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS. Evolução. Características. Aplicabilidade. Direitos Humanos. Direitos Fundamentais explícitos e implícitos. Convenções e Tratados Internacionais sobre Direitos Humanos. Conflito entre Direitos Fundamentais. Direitos Individuais e Coletivos.
Aula 08	12.03	WRITS CONSTITUCIONAIS. Mandado de injunção. Mandado de segurança. Ações Constitucionais.
Aula 09	13.03	Direitos Sociais. Direitos da Nacionalidade. Direitos Políticos. Inelegibilidades. Ficha Limpa. Partidos Políticos. Os mecanismos de participação do cidadão, do povo e da sociedade na vida política e administrativa brasileira.



Aula 10	13.03	11. ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA. Princípios da Ordem Econômica. Sistema Financeiro Nacional. Intervenção do Estado. Da política urbana. Da política agrícola.
Aula 11	13.03	10. ORDEM SOCIAL. Seguridade Social. Educação. Cultura. Desporto. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Direito à Proteção Especial. Índios.



ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

INTRODUÇÃO

O Brasil adota o modelo federativo de Estado, caracterizado pela união de entes políticos autônomos, dotados de personalidade jurídica de direito público. Na federação, a organização político-administrativa do Estado é descentralizada, de modo que o Estado Federal é soberano e os entes que o compõem são todos autônomos, isto é, têm autogoverno e capacidade para legislar.

O artigo 18 da Constituição Federal de 1988 estabelece que **a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos**. Essa junção de coletividades regionais dá norte ao federalismo.

A capacidade de auto-organização político-administrativa dos Estados-membros por meio de **constituições próprias** é pressuposto federativo. Some-se a isso a capacidade de criação de leis próprias, de autogestão da Administração Pública e de autogoverno. Tudo isso, evidentemente, seguindo os parâmetros estabelecidos pela Constituição Federal. Municípios e Distrito Federal também têm autonomia e se organizam por meio de **lei orgânica**.

Não há entre os entes federativos nenhuma relação de hierarquia ou de subordinação. Todos são autônomos. Vale fazer alguns apontamentos: **1.** a União é autônoma (e não soberana), embora exerça a soberania da República Federativa do Brasil; **2.** o Distrito Federal, desde a promulgação da Constituição de 1988, foi transformado em ente federativo, de forma que, em sentido literal das expressões, não é distrito (subdivisão administrativa) e nem federal. Trata-se de ente federativo híbrido, que reúne características estaduais e municipais; **3.** os **Territórios** não são mais entes federativos (a Constituição de 1969 classificou Território como ente federativo, assim como os Estados e a União), **mas apenas descentralizações administrativas da União**.

É característica das Federações a inadmissibilidade do direito de secessão. Os entes federativos não podem se desligar do território nacional para constituírem Estados soberanos e nem para integrarem outros Países. Por outro lado, a Constituição Federal permite a reorganização interna do território nacional, por meio da formação de novos Estados e Municípios, desde que nenhum deles se desligue do Brasil.

O modelo federativo de Estado adotado pelo Brasil, quanto à origem, pode ser classificado como **federalismo por segregação**, pois surgiu de um movimento centrífugo, que dividiu o Estado em partes autônomas.

Quanto à repartição de competência, o federalismo Brasileiro é o de **cooperação**, típico de Estados sociais, uma vez que busca o bem estar social por meio da repartição vertical de competências entre os entes federativos, a partir da fixação de competências concorrentes e comuns.

O federalismo, no Brasil, é ainda **descentralizador e simétrico**, porque os Estados têm as mesmas competências, assim como não há diferenças entre os municípios. Dito de outra forma, a repartição de competência é igualitária entre entes federativos de mesmo grau.

Por último, a Constituição Federal optou por um modelo de **federalismo atípico** (também denominado de terceiro grau), quando repartiu competências em três esferas: central (União), regional (estados) e local (municípios).





(2018/FEPESE/PGE-SC/Procurador do Estado) No que se refere à organização político-administrativa prevista na Constituição Federal, é correto afirmar:

- A) Não só a República Federativa do Brasil é soberana. Também o são os Estados-Membros, o Distrito Federal e os Municípios.
- B) Os Municípios, os Estados-Membros, os Territórios e o Distrito Federal possuem autonomia na forma prevista na Constituição da República.
- C) Apenas a República Federativa do Brasil possui soberania, ao passo que os Estados-Membros, o Distrito Federal e os Municípios detêm autonomia.
- D) Diz a Constituição da República que a criação de Territórios Federais, ou sua transformação em Estado, deverão ser reguladas em emenda à constituição.
- E) A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios far-se-ão por Lei Federal, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal.

Gabarito : C

- A) Errado. Estados, Distrito Federal e Municípios são apenas autônomos. A soberania é da República Federativa do Brasil.
- B) Errado. Os Territórios não têm autonomia, porque não são entes federativos. São meras descentralizações políticas da União.
- C) Certo. Na federação, a soberania pertence apenas ao Estado Federal; os entes federativos são somente dotados de autonomia.
- D) Errado. A criação de Territórios, conforme será detalhado adiante, nesta aula, é regulada por lei complementar (artigo 18, parágrafo 2º, a CRFB/88).
- E) Errado. A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios far-se-ão por Lei Estadual (artigo 18, parágrafo 4º, a CRFB/88).

VEDAÇÕES CONSTITUCIONAIS

A Constituição Federal, no artigo 19, pontuou três proibições aos entes federativos, para garantir a harmonia na federação e a continuidade do pacto federativo. Depreende-se do dispositivo que, embora os



entes federativos sejam autônomos, não são dotados de soberania, de maneira que estão limitados, quanto à capacidade de auto-organização, pela Constituição Federal.

Vejamos cada uma dessas proibições:

1. “estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público” (artigo 19, I, da CRFB/88).

O dispositivo define o sistema adotado pelo Brasil para nortear a relação Estado-Igreja, qual seja: a separação, o Estado laico. Dois pontos merecem destaque: **1.** O mesmo regramento que separa o Estado da religião é o que assegura a liberdade de organização religiosa, vez que é vedado ao Poder Público embaraçar o funcionamento de cultos religiosos ou igrejas. **2.** O Estado laico não impede que os entes federativos mantenham aliança, nos casos autorizados por lei, com instituições religiosas, quando houver o interesse público.

O Brasil é uma República laica, absolutamente neutra quanto às diferentes religiões. Nessa toada, para a Corte Constitucional, a norma estadual que oficializa a Bíblia Sagrada como livro-base de fonte doutrinária para fundamentar princípios de comunidades, igrejas e grupos, com pleno reconhecimento pelo Estado, viola preceitos constitucionais, porque provoca o *discrímen* entre crenças, além de caracterizar violação da neutralidade exigida do Estado pela Constituição (ADI 5257).

Por outro lado, a interdependência e a complementariedade das noções de Estado laico e liberdade de crença, de acordo com o Supremo Tribunal Federal, são premissas básicas para a interpretação do ensino religioso de matrícula facultativa previsto na Constituição Federal (artigo 210), pois a matéria alcança a própria liberdade de expressão de pensamento sob a luz da tolerância e diversidade de opiniões. Dessa sorte, o ensino confessional, ministrado por um professor religioso, em escolas públicas não ofende liberdade de crença e nem a laicidade do Estado, porque ninguém está obrigado a fazer sua matrícula na disciplina (ADI 4439).

2. “recusar fé aos documentos públicos;”

As informações contidas em documentos públicos são presumidas verdadeiras, razão pela qual os entes federativos não poderão recusar fé aos documentos públicos emitidos por quaisquer deles.

Nessa toada, o Supremo Tribunal Federal deu provimento a agravo regimental, para considerar tempestiva uma ação rescisória interposta. O caso concreto foi o seguinte: o Superior Tribunal de Justiça emitiu, por meio de sítio eletrônico, certidão contendo data equivocada de trânsito em julgado, o que gerou discussão acerca do efeito jurídico a ser conferido à certidão reveladora de falsos dados, vez que a parte beneficiária das informações inverídicas não contribuiu para o erro. Ao caso, o STF aplicou o artigo 19, II, da Carta da República, para determinar que se resguarde a boa-fé das informações constantes de documentos oficiais e daqueles que as recebem e delas se utilizam nas relações jurídicas. Assim, mesmo com erro quanto à data, a certidão foi admitida como válida, para beneficiar a parte que dela queria fazer uso. (RE 964.139 ED-AgR).



3. “criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.”

Os entes federativos não poderão criar distinções de tratamento entre brasileiros e nem preferências entre si. Por esse motivo, é inconstitucional a lei estadual que estabelece, nos certames públicos, preferência em ordem de classificação a candidato que contar mais tempo de serviço prestado ao ente, porque beneficia servidores de um Estado em detrimento dos servidores de outros (ADI 5.776).

No mesmo sentido, é inconstitucional a lei estadual que estabeleça como condição de acesso a licitação pública, para aquisição de bens ou serviços, que a empresa licitante tenha a fábrica ou sede no Estado-membro (ADI 3.583), bem como é inconstitucional a lei municipal que exige que os veículos utilizados para atender contratos estabelecidos com a Administração Municipal, Direta e Indireta, devem, obrigatoriamente, ter seus respectivos Certificados de Registro de Veículos expedidos pelo próprio município (RE 668.810).

DA UNIÃO

A União é ente federativo autônomo que congrega as comunidades regionais (Estados, Distrito Federal e Municípios). Trata-se de uma ficção política e jurídica que representa a reunião de partes por meio de um pacto federativo.

A União Federal possui dupla acepção: uma no plano interno e outra no plano internacional.

Internamente, é pessoa jurídica de direito público autônoma em relação às demais pessoas políticas (Estados, Distrito Federal e Municípios). Tem capacidade de auto-organização financeira, política e administrativa. No plano internacional, representa a República Federativa do Brasil, exerce a soberania da República Federativa do Brasil.

É de se notar que **a União não se confunde com a República Federativa do Brasil**. A União é apenas pessoa jurídica de direito público interno. A República Federativa do Brasil é pessoa jurídica de direito público internacional. Todavia, dos entes federativos, o único que pode representar o Estado Federal é a União. Daí falar-se em ente autônomo (e não soberano!) que exerce a soberania do Brasil em suas relações internacionais. Conclui-se, então, que a União ora atua em nome de toda a federação, ora atua em nome próprio.

Na qualidade de pessoa política autônoma, a União tem capacidade de autogoverno, de criação de leis (nacionais ou federais) e de gestão de sua própria Administração Pública. A seguir, abordaremos o autogoverno da União, a partir de um breve panorama da organização dos Poderes Executivo e Legislativo. O objetivo, nesta aula, não é o de esgotar os assuntos, mas somente possibilitar, mais a frente, um comparativo com Estados-membros, Distrito Federal e Municípios, para que se compreenda melhor o Título III da Constituição Federal. Em outras aulas deste curso, ainda discorreremos, em profundidade, a respeito da Organização dos Poderes. A autonomia administrativa e a capacidade legislativa serão assuntos das duas próximas aulas.

Vamos lá.



1. DO PODER LEGISLATIVO DA UNIÃO

O Poder Legislativo da União é exercido pelo **Congresso Nacional**, órgão bicameral constituído da Câmara dos Deputados e do Senado Federal (artigo 44 da CRFB/88).

A **Câmara dos Deputados é a Casa que representa o povo**. Os deputados federais são eleitos pelo **sistema proporcional**, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal, para **mandato de quatro anos**.

O número de Deputados Federais e a representação por Estado e pelo Distrito Federal são assuntos reservados à **lei complementar**. Atualmente, a Lei Complementar 78 trata do assunto e fixa o número de 513 parlamentares.

A quantidade de deputados federais por Estado e pelo Distrito Federal deve ser **proporcional à população do lugar**, respeitando-se o **mínimo de oito e o máximo de setenta deputados**. A lei complementar que definir a quantidade exata de deputados em cada ente federativo será, caso necessário, no anterior ao da eleição, ajustada, a fim de preservar a proporcionalidade em relação à população.

Cada Território elegerá quatro Deputados, independentemente de sua população.

O **Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal**, eleitos segundo o **princípio majoritário**. Cada Estado e o Distrito Federal elegerão **três Senadores**, com mandato de **oito anos**.

Diferente do ocorre na Câmara dos Deputados, que tem suas 513 vagas renovadas a cada quatro anos, a representação de cada Estado e do Distrito Federal no Senado Federal será **renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços**, vez que o mandato não coincide com as eleições. Dessa forma, numa eleição, os Estados e o Distrito Federal renovarão apenas duas das três vagas no Senado. Na próxima eleição, uma das três vagas, e assim sucessivamente. Em 2018, por exemplo, foram renovados dois terços das vagas no Senado (54 Senadores foram eleitos, sendo dois por Estado e dois pelo Distrito Federal), de forma que na eleição de 2022, apenas novos 27 Senadores serão eleitos.

Cada Senador é eleito com dois suplentes. Suplente de deputado é o próximo mais votado do partido.

	Câmara	Senado
Finalidade	Representatividade do povo .	Representatividade dos Estados e do Distrito Federal .
Número de membros	513 , definido por lei complementar.	81 , atualmente. Tal definição não está expressa em lei e nem na Constituição. Resulta da multiplicação da quantidade de Estados (+ DF) por três.
Quantidade de parlamentares	Mínimo 8, máximo de 70 ,	Os Estado e o Distrito Federal,



por Estado e pelo DF.	proporcionalmente à população de cada um.	independentemente da população, elegem três Senadores cada um.
Mandato do Parlamentar	O Deputado é eleito para um mandato de 4 anos .	O Senador é eleito para um mandato de 8 anos .
Tipo da eleição	Proporcional	Majoritária
Renovação das vagas	A cada 4 anos, são renovadas as 513 vagas, 100% das vagas .	A cada 4 anos, são renovadas um terço e dois terços , alternadamente, das vagas.
Suplente	Próximo mais votado do partido.	Cada Senador é eleito com dois Suplentes .

O Congresso Nacional reúne-se, anualmente, na Capital Federal, de **2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro** (artigo 57 da CF).

Deputados e Senadores tomam **posse em 1º de fevereiro** do primeiro ano da legislatura.

O **subsídio** dos Parlamentares Federais é fixado pelo Congresso Nacional, mediante **decreto legislativo, cujo valor não pode ultrapassar o subsídio de Ministros do Supremo Tribunal Federal** (artigo 49, VII, da CF).

A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, será exercida pelo **Congresso Nacional, mediante controle externo**, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (CRFB/88, artigo 70).

O controle externo, da responsabilidade do Congresso Nacional, será exercido **com o auxílio do Tribunal de Contas da União**.

2. DO PODER EXECUTIVO DA UNIÃO

O Poder Executivo da União é exercido pelo **Presidente da República**, auxiliado pelos Ministros de Estado (artigo 76 da CRFB/88).

O Presidente e o Vice-Presidente da República são eleitos para **mandato de quatro anos**, vedada a reeleição para terceiro mandato consecutivo.

A eleição deve ocorrer, em primeiro turno, no **primeiro domingo de outubro**. Caso nenhum dos candidatos obtenha a maioria absoluta dos votos válidos (excluídos brancos e nulos), ocorrerá o segundo turno, no **último domingo de outubro**, do ano anterior ao do término do mandato presidencial vigente, no qual concorrerão os dois candidatos mais votados (artigo 77 da CRFB/88).



O Presidente e o Vice-Presidente da República devem tomar posse em **primeiro de janeiro** do ano seguinte ao da sua eleição, em **sessão do Congresso Nacional** (artigo 78 da CRFB/88).

Os **subsídios do Presidente, do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado são fixados pelo Congresso Nacional, por decreto legislativo, e têm como limite o subsídio pago aos Ministros do Supremo Tribunal Federal** (artigo 49, VIII, da CRFB/88).

3. DOS BENS DA UNIÃO

A Constituição Federal elencou no artigo 20 um rol exemplificativo de bens da União. Diz-se exemplificativo porque, no primeiro inciso, consta que são bens da União “os que atualmente lhe pertencem e os que lhe vierem a ser atribuídos”, de modo que conclusão é simples: outros bens poderão ser incorporados à lista dos que pertencem ao ente federativo.

Atualmente, os seguintes bens pertencem à União:

1. “as terras devolutas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental, definidas em lei;”

A expressão “terra devoluta” remonta ao período da colonização portuguesa, após a descoberta do Brasil. Por meio das capitanias hereditárias, a Coroa Portuguesa trespassou aos colonizadores largas extensões de terra, com obrigação de medição, demarcação e cultivo, sob pena de reversão.

As terras que não foram trespassadas e as que foram revertidas à Coroa constituem as terras devolutas (devolvidas ao Estado). Após a independência do Brasil, essas terras passaram a pertencer ao Estado brasileiro. Assim, atualmente, diz-se terras devolutas aquelas terras públicas sem destinação pelo Poder Público. São bens públicos dominicais.

As terras devolutas são, em regra, bens dos Estados-membros, conforme artigo 26, IV, da Constituição Federal. Pertencem à União apenas aquelas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental.

A Lei Maior estabelece que são indisponíveis as terras devolutas necessárias à proteção dos ecossistemas naturais (artigo 225, parágrafo 5º). As demais poderão ter destinação específica, desde que se respeite a política agrícola e o plano nacional de reforma agrária (artigo 188 da CRFB/88).

2. “os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham, bem como os terrenos marginais e as praias fluviais;”





JURISPRUDÊNCIA

“As margens dos rios navegáveis são de domínio público, insuscetíveis de expropriação e, por isso mesmo, excluídas de indenização.” (STF. Súmula 479).

3. “as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países; as praias marítimas; as ilhas oceânicas e as costeiras, excluídas, destas, as que contenham a sede de Municípios, exceto aquelas áreas afetadas ao serviço público e a unidade ambiental federal, e as referidas no art. 26, II;”

Em regra, as **ilhas fluviais (rios) e lacustres (lago)** pertencem aos Estados-membros, conforme disposto no artigo 26, III, da Constituição Federal. Para que pertençam à União, as ilhas fluviais e lacustres devem estar situadas na fronteira com outros países.

Por outro lado, as **ilhas marítimas** são, em regra, bens da União. As ilhas marítimas compreendem as ilhas oceânicas (fora da plataforma continental) e as ilhas costeiras (ligadas à plataforma). Todavia, as ilhas costeiras que contêm sede de Municípios, após a Emenda Constitucional 46/2005, deixaram de pertencer à União e passaram a ser bens dos respectivos Municípios. Essa alteração não interferiu nos demais bens da União situados em ilhas costeiras (terrenos de marinha e seus acréscidos; recursos minerais; potenciais de energia hidráulica; cavidades naturais subterrâneas e sítios arqueológicos).

4. “os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva;”

Plataforma continental: compreende o leito e o subsolo das áreas submarinas que ultrapassam o mar territorial e se estende a toda a extensão do prolongamento natural de seu território terrestre, até o bordo exterior da margem continental, ou até a distância de 200 milhas marítimas das linhas de base, a partir das quais é medida a largura do mar territorial (artigo 11 da Lei 8.617/1993).

Zona econômica exclusiva: compreende as faixas que se estendem das 12 às 200 milhas marítimas, contadas a partir das linhas de base que servem para medir a largura do mar territorial, isto é, 188 milhas adjacentes ao mar territorial (artigo 4º da Lei 8.617/1993).



FIQUE
ATENTO!

São bens da União **apenas os recursos naturais** encontrados na plataforma continental e na zona econômica exclusiva!

A competência tributária sobre a área dos respectivos Territórios, incluídas nestes as projeções aérea e marítima de sua área continental, especialmente as correspondentes partes da plataforma continental, do mar territorial e da zona econômica exclusiva é dos Estados e Municípios (ADI 2.080).

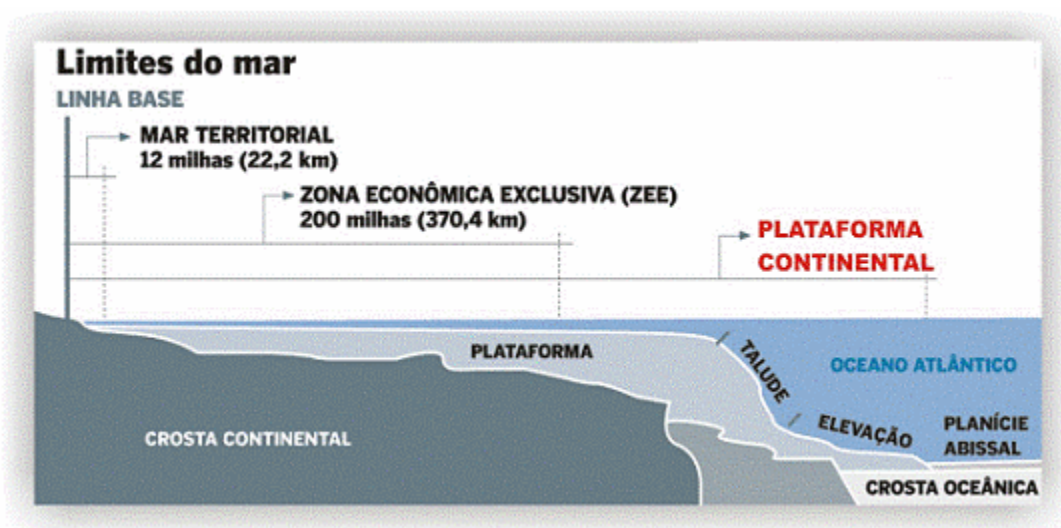


5. “o mar territorial;”

Mar territorial: compreende a faixa de 12 milhas marítimas de largura, medidas a partir da linha de baixa-mar do litoral continental e insular, conforme definido em cartas náuticas de grande escala admitidas oficialmente no Brasil (Lei 8.617/1993, artigo 1º).

Segundo J. F. Rezek (2005, p. 307) Mar Territorial "é a extensão da soberania do Estado costeiro além de seu território e de suas águas interiores". Estão abrangidos no conceito o leito do mar, o respectivo subsolo e, ainda, o espaço aéreo sobrejacente.

Abaixo, para ilustrar mar territorial, plataforma continental e zona econômica exclusiva, segue figura elaborada pela Marinha do Brasil. Vale dizer que a partir dessa definição, o Brasil tem feito a exploração de hidrocarbonetos daquilo que se chamou “pré-sal”:



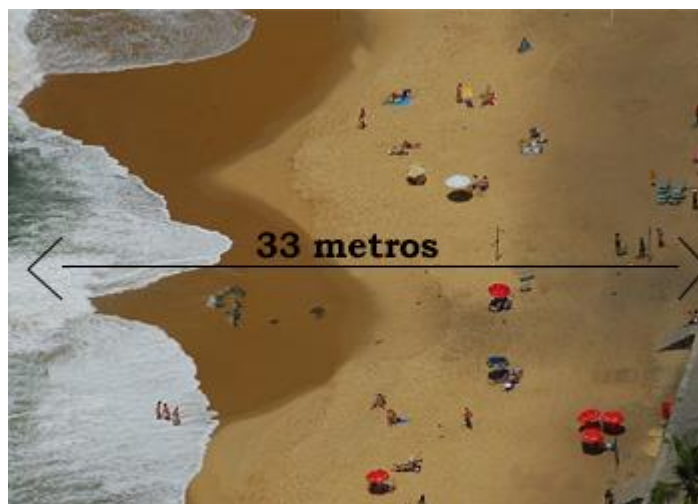
Embora os recursos naturais da plataforma continental e os recursos minerais sejam bens da União, a Constituição Federal assegura, no parágrafo 1º do artigo 20, a participação ou compensação aos Estados, Distrito Federal e Municípios no resultado da exploração de petróleo, gás natural e outros recursos minerais.

6. “os terrenos de marinha e seus acrescidos;”

É muito comum a confusão interpretativa a respeito dos ditos “terrenos de marinha”. Note: os terrenos são de “marinha (com “m” minúsculo) e não da “Marinha” (Forças Armadas). **Os terrenos de marinha** não têm relação alguma com a Marinha. São imóveis situados no continente, na costa marítima e nas margens dos rios e lagoas, até onde se faça sentir a influência das marés e os que contornam as ilhas situadas em zona onde se faça sentir a influência das marés, em uma profundidade de 33 (trinta e três) metros, medidos horizontalmente, para a parte da terra, da posição da linha do preamar-médio de 1831 (artigo 2º do Decreto-Lei 9.760/1946).

Terrenos acrescidos de marinha são os que se tiverem formado, natural ou artificialmente, para o lado do mar ou dos rios e lagoas, em seguimento aos terrenos de marinha (artigo 3º do Decreto-Lei 9.760/1946).

Os imóveis situados na área citada são de propriedade da União e os particulares que neles habitam são detentores apenas do domínio útil do imóvel (e não da propriedade!), razão por que pagam à União laudêmio, taxa de ocupação e foro.



O Supremo tribunal Federal, no RE 636.199 (repercussão geral reconhecida com mérito julgado), entendeu que a EC 46/2005, ao equiparar o regime jurídico-patrimonial das ilhas costeiras em que sediados Municípios àquele incidente sobre a porção continental do território brasileiro, **não interferiu na propriedade da União sobre os terrenos de marinha e seus acrescidos situados em ilhas costeiras sedes de Municípios.**

7. “os potenciais de energia hidráulica;”

8. “os recursos minerais, inclusive os do subsolo;”

A Constituição Federal assegura, nos termos da lei, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração (artigo 20, parágrafo 1º).

Cabe à União definir as condições (legislativas) gerais de exploração de potenciais de recursos hídricos e minerais e as condições (contratuais) específicas da outorga dessa atividade a particulares (art. 176, parágrafo único, da CF). Atualmente, a legislação de regência determina seja o pagamento ‘efetuado, mensalmente, diretamente aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e aos órgãos da Administração Direta da União’ ([ADI 4.606](#))

9. “as cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos;”



10. “as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios.”

São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições (artigo 231, § 1º).

As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis. Os índios têm posse permanente dessas terras, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.

O § 3º do artigo 231 da Constituição dispõe que o aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

11. “A faixa de até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei.”



(2019/CESPE/TJ-SC/Juiz Substituto) As ilhas costeiras são bens públicos que pertencem

- A) aos estados, no caso de ilhas situadas nas águas interiores e na zona contígua, até o limite interior da plataforma continental, ou à União, no caso de ilhas situadas na plataforma continental.
- B) à União, com exceção das ilhas que contenham as sedes de capitais ou que possuam unidades de conservação estadual ou municipal.
- C) à União, ressalvadas as ilhas que contenham a sede de municípios, que podem ter áreas sob domínio municipal ou particular, e as áreas sob o domínio dos estados.
- D) aos municípios, no caso de ilhas situadas aquém das águas interiores, ou aos estados, no caso de ilhas situadas nas águas interiores até o fim da zona contígua.
- E) aos estados, salvo as que contenham a sede de municípios, as áreas afetadas ao serviço público dos demais entes e as unidades ambientais federais.

Gabarito: C

As ilhas costeiras são espécies de ilhas marítimas e pertencem, em regra à União. As ilhas costeiras que contêm sede de municípios pertencem aos municípios (artigo 20, IV, da CRFB/88).



(2019/CESPE/TJ-SC/Juiz Substituto) Na propriedade de Roberto, localizada em um município do estado de Santa Catarina, existe um conjunto de cavidades naturais subterrâneas, sobre o qual Roberto pretende construir um empreendimento.

De acordo com a Constituição Federal de 1988, a pretensão de Roberto é juridicamente inviável, porque essas cavidades são bens de titularidade

- A) do estado de Santa Catarina.
- B) do município de localização da propriedade.
- C) da União.
- D) comum da União, do estado de Santa Catarina e do município de localização da propriedade.
- E) concorrente da União, do estado de Santa Catarina e do município de localização da propriedade.

Gabarito: C

As cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos são bens da União (artigo 20, X, da CRFB/88).

DOS ESTADOS

Os Estados são pessoas jurídicas de direito público, dotadas de autonomia política, administrativa e financeira, que compõem a federação. Essas pessoas políticas são indispensáveis à existência de um Estado Federal, porque este é compreendido como a união de estados autônomos, subordinados a uma Lei Maior que os une: a Constituição Federal.

Os Estados **organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis** que adotarem (auto-organização administrativa e autolegislação), observados os princípios contidos na Constituição da República Federativa do Brasil.

A Constituição Federal nada dispõe sobre o processo de criação/atualização da Constituição estadual, diferente do estabelecido para Municípios e Distrito Federal, que se organizam por lei orgânica, criada em obediência ao processo legislativo ditado pela Lei Maior. Entretanto, o silêncio da Carta Magna não constitui um mero esquecimento. Trata-se de um silêncio com significado. Ora, se a Lei Maior definiu que a autonomia dos Estados será exercida mediante Constituição, conclui-se que tal Constituição deve seguir a mesma estrutura contida na Constituição Federal, isto é, deve ser rígida tanto quanto a é rígido o diploma federal.

Nessa linha, o quórum exigido para aprovar uma emenda à Constituição estadual deve ser, necessariamente, o de **três quintos**. De igual maneira, a Assembleia Legislativa deverá votar as propostas de emenda em **dois turnos**; **não utilizar sanção e nem veto**; submeter as propostas à **promulgação da**



Mesa da Assembleia Legislativa; adotar o princípio da **irrepetibilidade absoluta**. Tudo tal qual disposto no artigo 60 da constituição Federal (ADI 486).

Por outro lado, embora não haja iniciativa popular no processo legislativo das emendas à Constituição Federal, **não há impedimento de que as Constituições estaduais admitam que as propostas de emenda sejam apresentadas por cidadãos.**

Em termos hierárquicos, tem-se que **a Constituição estadual é a norma de maior hierarquia em âmbito regional**, subordinada apenas à Constituição Federal (normas originárias, derivadas e as que têm valor de emenda). Leis estaduais, municipais e as leis orgânicas dos municípios estão subordinadas à Constituição estadual e podem ser alvos de questionamento, via difusa ou concentrada, ao Judiciário.

O fato de as leis municipais estarem subordinadas à Constituição estadual, evidentemente, não permite que o Estado-membro subverta a repartição de competências feita pela Lei Maior, a fim de desrespeitar a autonomia dos Municípios. Se a Constituição estadual dispuser sobre matéria cuja competência é dos Municípios, será inconstitucional.

Embora sejam dotados de autonomia, os Estados-membros não têm soberania, de forma que o poder destinado à criação da Constituição estadual é espécie de Poder Constituinte Derivado: o Poder Decorrente. Estados não têm atuação de Poder Constituinte Originário. Assim, **a Constituição estadual deve guardar obediência às normas de observância obrigatória**: princípios constitucionais sensíveis; princípios constitucionais extensíveis e princípios constitucionais estabelecidos.

Os **princípios constitucionais sensíveis** são os que autorizam a intervenção federal na autonomia dos Estados, por decreto do Presidente da República, após julgamento favorável, pelo Supremo Tribunal Federal, de representação interventiva, nos termos do artigo 34, VII, da CRFB/88: a) forma republicana, sistema representativo e regime democrático; b) direitos da pessoa humana; c) autonomia municipal; d) prestação de contas da administração pública, direta e indireta; e) aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.

Os **princípios constitucionais extensíveis** dizem respeito a normas organizatórias para a União e que se estendem aos Estados, expressa ou implicitamente. São exemplos a organização do Poder Legislativo quanto às imunidades, sistema eleitoral, remuneração, perda de mandato, impedimentos (artigo 27, parágrafo 1º); a composição e as atribuições do Tribunal de Contas (artigo 75); a estrutura do Poder Executivo (artigo 28 combinado com o 77); a Separação de Poderes; os princípios do processo legislativo; a estrutura e as atribuições das Comissões Parlamentares de Inquérito.

Abaixo, colacionamos algumas decisões do Supremo Tribunal Federal declaratórias de inconstitucionalidade de dispositivos de Constituição estadual, por ofensa a princípios constitucionais extensíveis. Observe:



TOME NOTA!

1. Matérias cujos projetos de leis são de iniciativa privativa do Presidente da República são também, no que couber, de iniciativa privativa do Governador, no âmbito do Estado, e do Prefeito, no âmbito do Município, segundo o STF. Algumas Assembleias Legislativas, com o propósito de burlar tal posicionamento da Corte Constitucional, começaram a emendar, por iniciativa parlamentar, a Constituição estadual, já que não poderiam apresentar sobre o tema projeto de lei. O Supremo Tribunal

Federal, então, firmou tese de que a Constituição estadual, por iniciativa parlamentar, não pode ser emendada para dispor de assunto cujo projeto de lei é da iniciativa privativa do Governador (ADI 858).

2. É inconstitucional dispositivo de Constituição estadual que condiciona a nomeação do Procurador Geral de Justiça à prévia aprovação da Assembleia Legislativa, porque a Lei Maior estabelece regra específica para esse assunto no artigo 128, parágrafo 3º.

3. As imunidades do Presidente da República não podem ser estendidas aos Governadores e nem aos Prefeitos (ADI 1.021).

Os **princípios constitucionais estabelecidos** estão consagrados em variados dispositivos da Constituição Federal e são identificados apenas a partir de uma interpretação sistemática do texto constitucional. São normas mandatórias (exemplos: artigos 37, 100, 125, 144) e normas vedatórias (exemplos: artigos 169, 150, 152).

Os Estados tem **autogoverno**, exercido pelo Chefe do Executivo e pelos deputados estaduais, eleitos diretamente pelo povo. Entretanto, a estrutura e o funcionamento desses poderes estão limitados pela Lei Maior, que exige homogeneidade com a União. Dessa forma, não podem os Estados adotar forma e sistema de governo diversos daqueles que adotados pela União (República e Presidencialismo).

A seguir, discorreremos nossa a capacidade de autogoverno dos Estados-membros. As características de autolegislação e autoadministração serão retratadas apenas na próxima aula.

1. DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL

O Poder Legislativo Estadual é **unicameral** e exercido pela Assembleia Legislativa, composta de representantes do **povo**.

Os Deputados Estaduais são eleitos pelo **sistema proporcional**, para **mandato de quatro anos**.

O **número de Deputados Estaduais é calculado a partir da quantidade de deputados federais eleitos por cada Estado**, a fim de que se mantenha uma proporcionalidade em todo o território nacional. A quantidade mínima de deputados federais, como já abordado no capítulo anterior, é a de oito. A quantidade máxima, 70 deputados. Conforme o que a lei complementar fixar como quantidade de deputados federais, a partir dos parâmetros constitucionais, será encontrada a quantidade de deputados estaduais.

O texto constitucional dispõe em seu artigo 27 que o número de Deputados à Assembleia Legislativa corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze.



Dito de outra forma, a quantidade de Deputados Estaduais (DE) corresponderá ao triplo da quantidade de Deputados Federais (DF). Caso o Estado possua mais de 12 Deputados Federais, o cálculo será outro: $DE = 36 + DF - 12$. Atingido o número 36, acréscimo de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de 12, isto é, 24 Deputados.

Vejamos:

DF	Cálculo	DE
8	$8 \times 3 =$	24
9	$9 \times 3 =$	27
10	$10 \times 3 =$	30
11	$11 \times 3 =$	33
12	$12 \times 3 =$	36
13	$13 + (36 - 12) =$	37
14	$14 + (36 - 12) =$	38
15	$15 + (36 - 12) =$	39
(...)	(...)	(...)
70	$70 + (36 - 12) =$	94

Se o Estado de Pernambuco elegeu 25 Deputados Federais, elegeu também 49 Deputados Estaduais. Se a Bahia elegeu 39 Deputados Federais, elegeu 63 Deputados Estaduais. Se o Estado do Acre elegeu 8 Deputados Federais, elegeu também 24 Deputados Estaduais.

É possível, então, concluir que a quantidade mínima de Deputados Estaduais é 24 e a quantidade máxima é 94.

O **subsídio** dos Deputados Estaduais é fixado por iniciativa da Assembleia Legislativa, mediante **lei**, cujo **valor não pode ultrapassar 75% do valor estabelecido, em espécie, para os Deputados Federais** (artigo 27, parágrafo II, da CF).

Note: o subsídio de Deputados Estaduais não é o de 75% do que é pago aos Parlamentares Federais. O percentual é o de **limite máximo**. Outro ponto: o subsídio dos parlamentares Federais não está vinculado ao que é pago aos federais, de maneira que caso estes tenham aumento, os primeiros não terão automaticamente acréscimos.

Com efeito, aos Parlamentares Estaduais não é permitida a percepção de qualquer parcela indenizatória a título de convocação extraordinária (ADI 4.509). Some-se, ainda, a inconstitucionalidade de norma estadual que fixa o subsídio mensal pago aos Deputados Estaduais em 75% do subsídio mensal de Deputados Federais, vez que qualquer aumento no valor dos subsídios destes resultaria, automaticamente, aumento daqueles (ADI 3.461).





Cuidado! O subsídio de Parlamentares Federais é definido por **decreto legislativo. O subsídio dos Parlamentares Estaduais, por **lei**. O teto de subsídio dos primeiros é o que é pago a Ministros do STF. Já o teto dos últimos, 75% daquilo que é pago aos Deputados Federais.**

Compete às Assembleias Legislativas dispor sobre seu **regimento interno**, polícia e serviços administrativos de sua secretaria, e prover os respectivos cargos.

A **data da posse** dos Parlamentares e a definição do período da **Sessão Legislativa** são da competência de cada Estado, conforme disposto na Constituição estadual.

Diferente do que ocorre em âmbito federal, cada Assembleia Legislativa tem autonomia para fixação das regras de composição da Mesa Diretora, inclusive para admitir a recondução ao mesmo cargo na mesma legislatura. Assim, poderá o deputado ocupar, por duas vezes consecutivas, por exemplo, o cargo de Vice-presidente da Mesa, na mesma legislatura.

Aos Deputados Estaduais serão aplicadas as mesmas regras fixadas pela Constituição Federal sobre **sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda de mandato, licença e impedimentos dos Deputados Federais**.

Segundo entendimento do Supremo Tribunal Federal, o regime de imunidades previsto no artigo 53 da Constituição Federal (imunidade material e imunidade formal) aplica-se integralmente aos Deputados Estaduais, independentemente de constar na Constituição Estadual, que não poderá criar regime diverso (ADI 2.461).

A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estados e das entidades da administração direta e indireta, será exercida pela **Assembleia Legislativa, mediante controle externo**, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

O controle externo, da responsabilidade da **Assembleia Legislativa**, será exercido **com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado**.

2. DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

O Poder Executivo Estadual é exercido pelo **Governador**, auxiliado pelos Secretários de Estado.

O Governador e o Vice-Governador de Estado são eleitos para **mandato de quatro anos**, vedada a reeleição para terceiro mandato consecutivo.

A eleição deve ocorrer, concomitantemente com as eleições nacionais, em primeiro turno, no **primeiro domingo de outubro**. Caso nenhum dos candidatos obtenha a maioria absoluta dos votos válidos



(excluídos brancos e nulos), ocorrerá o segundo turno, no **último domingo de outubro**, do ano anterior ao do término do mandato vigente, no qual concorrerão os dois candidatos mais votados.

A posse do Governador e do Vice-Governador de Estado deve ocorrer em **primeiro de janeiro** do ano subsequente ao da eleição.

Os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado serão fixados por lei de iniciativa da Assembleia Legislativa e têm como limite o subsídio pago aos Ministros do Supremo Tribunal Federal (artigo 28, parágrafo 2º, CRFB/88).



Cuidado! Os subsídios do Presidente da República, do Vice-Presidente e dos Ministros de Estado são fixados por decreto legislativo. Já os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado, por lei estadual. Nos dois casos, o teto é o valor de subsídio de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Em regra, se o Governador assumir outro cargo ou função na Administração Pública direta ou indireta, perderá o mandato, ressalvada a posse em virtude de concurso público (poderá tomar posse, mas não poderá entrar em exercício). O período em que estiver no exercício do mandato eletivo será computado como tempo de serviço para todos os fins, exceto para promoção por merecimento.

3. BENS DOS ESTADOS

Nos termos do artigo 26 da Constituição Federal, são bens dos Estados:

1. “as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União;”

Para que as águas pertençam aos Estados, é preciso que estejam contidas inteiramente no território do Estado, porque são bens da União os lagos, rios e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, sirvam de limites com outros países, ou se estendam a território estrangeiro ou dele provenham.

2. “as áreas, nas ilhas oceânicas e costeiras, que estiverem no seu domínio, excluídas aquelas sob domínio da União, Municípios ou terceiros;”

As ilhas oceânicas e as costeiras, excluídas, destas, as que contenham a sede de Municípios, pertencem à União.

Aos Estados pertencem as áreas nas ilhas oceânicas e costeiras que lhes tenham sido regularmente transferidas no passado. As demais são da União.



3. “as ilhas fluviais e lacustres não pertencentes à União;”

As ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países pertencem à União.

4. “as terras devolutas não compreendidas entre as da União.”

As terras devolutas, em sua maioria, pertencem aos Estados, exceto aquelas indispensáveis à defesa das fronteiras, das fortificações e construções militares, das vias federais de comunicação e à preservação ambiental, que pertencem à União.

Nos termos da jurisprudência do STF, as terras dos aldeamentos indígenas que se extinguiram antes da Constituição de 1891, por haverem perdido o caráter de bens destinados a uso especial, passaram à categoria de terras devolutas, razão por que seu domínio é dos Estados (ADI 255).



Compete ao Supremo Tribunal Federal processar e julgar originariamente os litígios entre a União e os Estados quanto à propriedade de algum bem (artigo 102, I, “f”).

4. FORMAÇÃO DE NOVOS ESTADOS

A alteração da divisão geopolítica interna brasileira é permitida pela Constituição Federal, desde que não ocorra a secessão. É possível formar novos Estados ou reestruturar um Estado já existente a partir do desmembramento, da subdivisão ou da incorporação, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 18 da constituição Federal.

No **desmembramento**, não há o desaparecimento do ente federativo originário, apesar de haver redução territorial e populacional. Três situações distintas poderão ocorrer: a) a anexação da parte desmembrada a um outro Estado, sem que seja criado novo ente federativo; b) a formação de um novo Estado; c) a criação de um Território.

Por exemplo: seria possível desmembrar a Bahia para criar o Estado da Bahia do Sul, bem como seria possível desmembrar um pedaço do Ceará para fazer parte do Rio Grande do Norte ou ainda desmembrar o Pernambuco para transformar Fernando de Noronha em Território.

Na **subdivisão**, ocorre a cisão do Estado originário, que deixa de existir. Por exemplo: o Pará poderia ser subdividido em duas partes: Carajás e Belém. Na situação, o Pará deixaria de existir e dois novos Estados surgiriam.

Por último, na **incorporação**, ocorre a fusão de dois ou mais Estados, de maneira que surgiria um novo Estado, mas o primitivo deixaria de existir. Por exemplo: seria possível fazer a fusão de Alagoas e Sergipe, para criar o Estado Beta.



Seja como for, desmembramento, subdivisão ou incorporação, a alteração da divisão geopolítica exige a obediência aos seguintes passos:

1º. Convocação de plebiscito feita pelo Congresso Nacional por meio de decreto legislativo.

A população diretamente interessada deverá ser consultada antes de o projeto de lei complementar ser analisado pelas Casas do Congresso Nacional.

Entende-se por população diretamente interessada, nos casos de desmembramento, a população tanto da área desmembrada quanto da área remanescente (ADI 2.650). No caso de desmembramento para se anexar a outro Estado, tanto da área desmembrada quanto da que receberá o acréscimo. Na subdivisão, a população de todo o Estado. Na incorporação, de todos os Estados envolvidos.

2º. A consulta popular direta (plebiscito), para que a população diretamente interessada se manifeste.

Caso o resultado da consulta popular seja negativo, o projeto de lei complementar deverá ser arquivado. Não pode o Congresso Nacional iniciar o processo legislativo sem que primeiro a população tenha autorizado.

Se o resultado for positivo, ficará o Congresso Nacional autorizado a iniciar o processo legislativo. Note: o Congresso não estará obrigado a criar a lei complementar; estará autorizado.

3º. Oitiva da(s) Assembleia(s) Legislativa(s) envolvida(s), nos termos do artigo 48, II, da Constituição Federal.

Antes de votar o projeto de lei complementar, deverá o Congresso Nacional promover a oitiva das Assembleias Legislativas envolvidas, para que emitam parecer. Vale dizer que esse passo é indispensável, mas não é vinculante. Dito de outra forma, o Legislativo da União deverá obrigatoriamente consultar o Legislativo Estadual, mas não ficará vinculado ao parecer emitido, sendo este meramente opinativo.

4º. Aprovação, promulgação e publicação de lei complementar federal.

Conclui-se que a reorganização interna do território brasileiro, para formar novos Estados, requer a aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.



(2018/FUNRIO/AL-RR/Procurador) Nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), os estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante



- A) consulta prévia das populações diretamente envolvidas, mediante plebiscito e Lei Complementar federal.
- B) elaboração e divulgação dos estudos de viabilidade e Lei ordinária federal.
- C) aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por Lei Complementar.
- D) consulta da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por Lei Complementar.

Gabarito: C

O artigo 18, parágrafo 3º, da Constituição Federal o processo de formação de novos Estados, quer seja por incorporação, subdivisão ou desmembramento, exige plebiscito com a população diretamente interessada e lei complementar federal.

DOS MUNICÍPIOS

Os Municípios foram consagrados pela Constituição Federal de 1988 como entes federativos. São pessoas políticas dotadas de autonomia político-administrativa assim como os Estados e a União.

Cabe lembrar que outras Constituições brasileiras já tinham conferido autonomia administrativa aos Municípios, mas **a primeira a assegurar autonomia política foi a de 1988.**

Não se conhece no Direito Comparado grau de autonomia equivalente ao que foi dado pela Lei Maior aos Municípios, vez que, no máximo, outras federações admitem a descentralização dos Estados em entes meramente administrativos. Não é o caso brasileiro. Em que pese alguma crítica na doutrina, os Municípios são dotados de capacidade legislativa e de auto-organização, de forma que não podem ser considerados autarquias territoriais dos Estados, como sugere José Afonso da Silva (2005).

Os Municípios não têm representação no Senado Federal, porque não existe federação de Municípios, mas federação de Estados. Não têm Constituição, Poder Judiciário, Ministério Público e nem Defensoria Pública. Entretanto, não só a Constituição garantiu a tais entes autonomia, como também elevou essa autonomia à condição de **princípio constitucional sensível**, capaz de gerar a intervenção federal nos Estados, em caso de desrespeito (artigo 34, VII, "c"). Destarte, não há dúvida, compõem a organização político-administrativa brasileira: a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Todos autônomos, sem nenhuma hierarquia ou subordinação.

Nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, o Município é regido por **Lei Orgânica**, votada em **dois turnos**, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por **dois terços** dos membros da Câmara Municipal, que a promulga.

A Lei Orgânica está subordinada à Constituição Estadual e à Constituição Federal. Trata-se de hierarquia entre diplomas jurídicos e não entre entes federativos. Destarte, caso o Estado invada a competência dos



Municípios, ainda que o faça por meio de emenda à Constituição, deverá prevalecer, evidentemente, a Lei Orgânica.

As leis municipais estão subordinadas à Lei Orgânica, de forma que se as primeiras contrariarem essa última, haverá controle de legalidade (controle de legalidade e não de constitucionalidade!) e a Lei Orgânica deverá prevalecer.

As competências legislativas e administrativas dos Municípios estão expressas no artigo 30 da Constituição e serão tratadas na próxima aula.

Detentores de autonomia política, os Municípios organizam o Legislativo e o Executivo, na forma a seguir tratada:

1. DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Poder Legislativo Municipal é **unicameral**, exercido pela Câmara Municipal, composta de representantes do **povo**.

Os Vereadores são eleitos pelo **sistema proporcional**, para um mandato de **quatro anos**.

A Constituição Federal não definiu data da posse de Vereadores, nem o regramento a respeito dos suplentes. Esses assuntos serão disciplinados por cada Município, na Lei Orgânica.

Por outro lado, a quantidade máxima de Vereadores foi definida pela Lei Maior, no artigo 29, inciso IV. Esse artigo, em sua redação original, estabelecia as quantidades mínima e máxima de Vereadores por Município, a partir da proporcionalidade com a quantidade de habitantes, em três faixas populacionais diferentes (1. até um milhão de habitantes: mínimo 9 e máximo 21 vereadores; 2. mais de um milhão e menos de cinco milhões de habitantes: mínimo 33 e máximo 41 vereadores; 3. mais de cinco milhões de habitantes: mínimo 42 e máximo 55 vereadores).

A amplitude elástica do espaço de decisão legislativa quanto ao número de vereadores favoreceu a prática de distorções ao sistema, motivo pelo qual o Congresso Nacional editou a EC 58/2009, que conferiu nova redação ao art. 29, IV, da CF/1988, e ampliou a quantidade de parâmetros populacionais de três para vinte e cinco. A nova redação **apenas fixou o limite MÁXIMO de Vereadores** em cada faixa populacional. A quantidade exata, respeitadas as limitações constitucionais, deve ser estabelecida em cada Município, na **Lei Orgânica** (Cuidado! Não por lei, mas pela Lei Orgânica).

Com efeito, a nova redação constitucional trouxe maior clareza quanto à fixação do número de Vereadores, mas preservou a autonomia municipal ao permitir certa flexibilidade na definição do número de representantes das casas legislativas municipais. Assim, municípios que tenham populações semelhantes e que poderiam ter a mesma quantidade de Vereadores, a partir da análise de suas realidades, poderão optar por uma quantidade menor de membros na Câmara Municipal.

Foi o que ocorreu, por exemplo, com o Município de Ribeirão Preto/SP, que tem 680 mil habitantes e poderia eleger 27 Vereadores, mas optou, na Lei Orgânica, por apenas 22. Ora, se a Constituição Federal apenas estabeleceu a quantidade máxima de Vereadores, poderá o Município, respeitadas a realidade local



e a representatividade popular, optar por uma quantidade menor. Evidentemente, a redução na quantidade de membros das Câmaras Municipais não pode ser drástica, para que não seja ferida a representatividade popular.

Observe abaixo os parâmetros constitucionais para a definição do número de vereadores. Perceba que a Lei Maior apenas fixa o limite máximo. Não há mínimo. Note que as faixas levam em consideração a quantidade de habitantes e não de eleitores. Veja:

Limite MÁXIMO de Vereadores	Número de HABITANTES do Município
9 vereadores	Até 15.000
11 vereadores	De 15.001 a 30.000
13 vereadores	De 30.001 a 50.000
15 vereadores	De 50.001 a 80.000
17 vereadores	De 80.001 a 120.000
19 vereadores	De 120.001 a 160.000
21 vereadores	De 160.001 a 300.000
23 vereadores	De 300.001 a 450.000
25 vereadores	De 450.001 a 600.000
27 vereadores	De 600.001 a 750.000
29 vereadores	De 750.001 a 900.000
31 vereadores	De 900.001 a 1.050.000
33 vereadores	De 1.050.001 a 1.200.000
35 vereadores	De 1.200.001 a 1.350.000
37 vereadores	De 1.350.001 a 1.500.000
39 vereadores	De 1.500.001 a 1.800.000
41 vereadores	De 1.800.001 a 2.400.000
43 vereadores	De 2.400.001 a 3.000.000
45 vereadores	De 3.000.001 a 4.000.000



47 vereadores	De 4.000.001 a 5.000.000
49 vereadores	De 5.000.001 a 6.000.000
51 vereadores	De 6.000.001 a 7.000.000
53 vereadores	De 7.000.001 a 8.000.000
55 vereadores	Mais de 8 milhões

Conclui-se, então, que nenhum Município poderá eleger mais de 55 Vereadores, mas é possível eleger menos do que nove, já que não há limite mínimo.

O subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e na Constituição Federal, mormente quanto aos limites máximos estabelecidos pela Lei Maior no artigo 29, inciso VI, como se vê abaixo:

Subsídio MÁXIMO , calculado em % do subsídio dos Deputados Estaduais.	Número de HABITANTES do Município
20%	Até 10.000
30%	De 10.001 a 50.000
40%	De 50.001 a 100.000
50%	De 100.001 a 300.000
60%	De 300.001 a 500.000
75%	Acima de 500.000

O **total da despesa** com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **cinco por cento da receita do Município** (artigo 29, inciso VII, da CRFB/88).

Nota-se que a definição do valor do subsídio do vereador deve levar em consideração três requisitos: **1)** o número de habitantes do Município; **2)** o limite máximo fixado pela Constituição Federal, que tem por parâmetro o subsídio dos Deputados Estaduais; **3)** a receita do Município, porque o total da despesa com vereadores não pode exceder mais de 5% da receita municipal.

A Câmara de Vereadores tem autonomia para organizar suas funções legislativas e fiscalizadoras e para elaborar o seu regimento interno. Todavia, quanto à quantidade de servidores do Poder Legislativo, bem como o seu plano de cargos e salários, deverá obedecer às limitações constitucionais.



A Câmara Municipal não poderá gastar mais de **setenta por cento** de sua receita com folha de pagamento, **incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores**. A não observância desse limite fará com que o Presidente da Câmara Municipal responda por crime de responsabilidade.

O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais abaixo, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências constitucionais tributárias, efetivamente realizado no exercício financeiro anterior:

% MÁXIMO de despesa.	Número de HABITANTES do Município
7%	Até 100.000
6%	De 100.001 a 300.000
5%	De 300.001 a 500.000
4,5%	De 500.001 a 3.000.000
4%	De 3.000.001 a 8.000.000
3,5%	Acima de 8.000.000

Os **Vereadores têm a garantia constitucional de imunidade material**, vez que são invioláveis civil e penalmente por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.



Estudamos que Deputados Estaduais têm as mesmas garantias, vedações e imunidades dos Deputados Federais. Todavia, os Vereadores não têm as mesmas imunidades dos Deputados. Eles têm apenas imunidade material e ainda com limitação territorial (dentro do Município). Vereadores não têm imunidade formal e nem foro por prerrogativa de função concedido pela Constituição Federal.

As proibições e incompatibilidades constitucionais aplicáveis aos Deputados, no que couber, são aplicáveis também aos Vereadores.

A **fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal**, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

A **Constituição Federal veda a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais** (artigo 31, § 4º). Entretanto, por ocasião da proibição constitucional, dois municípios já tinham Tribunal de Contas: Rio de Janeiro e São Paulo. Esses órgãos foram reconhecidos e mantidos pela Constituição Federal, mas outros Municípios não poderão, sob a égide da atual Constituição, criar Tribunais, Conselhos ou Órgãos de Contas.

Com efeito, o controle externo, da responsabilidade da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados (ou do Município, no caso de São Paulo e Rio de Janeiro) ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.



Cuidado! Tribunal de Contas dos Municípios não é o mesmo que Tribunal de Contas do Município. O primeiro é órgão estadual, que poderá ser criado pelos Estados, discricionariamente. O segundo é órgão municipal, que não pode mais ser instituído.

O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

Por último, a Constituição Federal criou a **iniciativa popular municipal**. O instituto de participação direta exige que o projeto de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, seja subscrito por, pelo menos, **cinco por cento do eleitorado**.



(2018/COSEAC/Prefeitura de Maricá – RJ/Procurador do Município) Relativamente aos Municípios, a iniciativa popular de projetos de lei:

- A) é admitida, conquanto trate de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado.
- B) é admitida, conquanto restrita a interesse específico do Município, através de manifestação de, pelo menos, dez por cento do eleitorado.
- C) é admitida, conquanto restrita a interesse específico da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, dois por cento do eleitorado.
- D) não é admitida, por expressa disposição legal.
- E) é admitida, conquanto restrita a interesses específicos de bairros, através de manifestação de, pelo menos, vinte por cento do eleitorado do bairro em questão.

Gabarito: A



Nos termos do artigo 29, XIII, da CRFB/88, a iniciativa popular municipal de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros se dá por meio da manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado local.

(2018/VUNESP/IPSM/Procurador) Assinale a alternativa que está de acordo com o disposto na Constituição Federal.

- A) A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle interno.
- B) As contas dos Municípios ficarão, durante trinta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte.
- C) Ainda é possível a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais, em virtude da edição de recente Emenda Constitucional.
- D) A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.
- E) O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Gabarito: D

- A) Errado. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.
- B) Errado. As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.
- C) Errado. A Constituição Federal proíbe a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais.
- D) Certo. Conforme disposto no artigo 29^a da Constituição Federal.
- E) Errado. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

2. DO PODER EXECUTIVO

O Poder Executivo Municipal é exercido pelo **Prefeito**, com o auxílio dos Secretários Municipais.

Prefeito e Vice-Prefeito são eleitos para mandato de quatro anos, vedada a reeleição para terceiro mandato consecutivo. O **pleito é direto e simultâneo realizado em todo o País**.

As eleições municipais não coincidem com as eleições nacionais, pois acontecem dois anos depois, mas preservam a data de primeiro domingo de outubro para o primeiro turno e de último domingo de outubro para o segundo turno, se houver.



As regras de segundo turno para eleição do chefe do Executivo só serão aplicadas aos municípios que tiverem mais do que duzentos mil eleitores. Assim, se o município tiver até duzentos mil eleitores, haverá turno único para eleição do Prefeito, considerando-se eleito o candidato mais votado, independentemente da quantidade de votos. Entretanto, caso tenha número superior a duzentos mil eleitores, só será considerado eleito em primeiro turno o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos válidos.

A posse do Prefeito e do Vice-Prefeito acontece no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição (Lembre-se: a Constituição não definiu a data da posse de vereadores).

Segundo posicionamento do Supremo Tribunal Federal, **os Municípios têm autonomia para disciplinar a vacância dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito em razão de causas não eleitorais**, por se tratar de matéria político-administrativa e não eleitoral, razão pela qual a eleição indireta prevista no artigo 81 da Constituição Federal, referente à dupla vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente não é norma de repetição obrigatória. Entretanto, o parágrafo 4º do artigo 224 do Código Eleitoral, que estabelece eleição indireta quando a dupla vacância acontece menos de seis meses antes do final do mandato e direta nos demais casos, em razão de decisão da Justiça Eleitoral, foi considerada constitucional pelo Supremo Tribunal Federal (ADI 5525).

Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais são fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, e têm como limite o subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.



O subsídio do Presidente da República é fixado por decreto legislativo. Já os subsídios dos Governadores e dos Prefeitos são fixados por lei, de iniciativa do Legislativo (estadual ou municipal). O teto de todos eles é o que é pago aos Ministros do Supremo Tribunal Federal. Observe que não há escalonamento entre os subsídios dos chefes de Executivo, como ocorre com os parlamentares. Assim, é perfeitamente possível que um prefeito tenha subsídio maior do que o do Presidente da República.

O Prefeito que assumir outro cargo ou função na Administração Pública direta ou indireta, **perderá o mandato**, ressalvada a posse em virtude de concurso público. O período em que estiver no exercício do mandato eletivo será computado como tempo de serviço para todos os fins, exceto para promoção por merecimento.

O artigo 29, X, da Constituição Federal define que **o Prefeito deve ser julgado perante o Tribunal de Justiça**. Todavia, essa competência restringe-se aos crimes de competência da Justiça comum estadual; nos demais casos, a competência originária caberá ao respectivo tribunal de segundo grau (STF. Súmula 702). Assim, se o Prefeito praticar crime da competência da Justiça Federal, será **julgado pelo Tribunal Regional Federal**; se praticar crime da competência da Justiça Eleitoral, será **julgado pelo Tribunal Regional Eleitoral**.

Por crime de responsabilidade impróprio (apenados com privação da liberdade), a competência para julgar o Prefeito também será do Tribunal de Justiça (DL 201/1967, artigo 1º). Todavia, por crime de responsabilidade próprio (infração político-administrativa), a competência será da Câmara Municipal (DL 201/1967, artigo 4º).





Competência para julgar o Prefeito:

- 1) Crime comum da competência da Justiça Estadual: TJ
- 2) Crime comum da competência da Justiça Federal: TRF
- 3) Crime comum da competência da Justiça Eleitoral: TER
- 4) Crime de responsabilidade próprio: Câmara Municipal
- 5) Crime de responsabilidade impróprio: TJ

Competência para julgar Governador de Estado ou do Distrito Federal:

- 1) Crime comum, inclusive eleitoral: STJ
- 2) Crime de responsabilidade: Órgão Especial, composto de Deputados Estaduais e Desembargadores do Tribunal de Justiça

Competência para julgar o Presidente da República

- 1) Crime comum, inclusive eleitoral: STF
- 2) Crime de responsabilidade: Senado Federal

O Decreto-Lei 201/1967, recepcionado pela Constituição Federal, descreve os crimes de responsabilidade praticados pelos Prefeitos. O artigo 29^a, parágrafo 2º, acrescentou outras hipóteses, a saber: I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo (total da despesa com o Legislativo); II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.



(2019/CETREDE/Prefeitura de Acaraú – CE/Procurador) A Constituição Federal estabelece que os municípios deverão ser regidos por Lei Orgânica Municipal, devendo-se observar, ainda, os seguintes preceitos:



- A) Para uma câmara municipal ser composta por 15 (quinze) vereadores, deverá ser observado o limite entre 80.000 (oitenta mil) habitantes e o máximo até 120.000 (cento e vinte mil) habitantes no respectivo município.
- B) Os subsídios dos secretários municipais deverão ser fixados por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.
- C) A câmara municipal não poderá gastar mais de sessenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.
- D) A competência para manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil, bem como promover o ordenamento territorial e legislar, concorrentemente, sobre a proteção e a integração social das pessoas portadoras de deficiência.
- E) O subsídio dos vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente.

Gabarito: E

- A) Errado. A faixa correta é a de mais de 80 mil e menos de 120 mil habitantes, para que o Município possa eleger 15 vereadores.
- B) Errado. O subsídio dos Secretários Municipais deve ser fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal.
- C) Errado. A Câmara Municipal não poderá gastar mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.
- D) Errado. O Município não tem competência concorrente com a União.
- E) Certo. Conforme disposto no artigo 29, VI, da Constituição Federal.

3. FORMAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS

Atualmente, o Brasil possui 5.570 Municípios. Em 1980, o número de Municípios, segundo IBGE, era o de 3.991. Em 1991, 4.491. Em 2.000, 5.507. Mais da metade desses entes são cidades com pouco mais de 50 mil habitantes. O maior município é o de São Paulo, com mais de 11 milhões de habitantes, e o menor é de Borá/SP, com pouco mais de 800 habitantes (Censo 2010).

O aumento exagerado da quantidade de novos Municípios fez com que o Congresso Nacional aprovasse a EC 15/1996, para fixar regras mais rígidas para a alteração territorial destinada à criação de novos Municípios.

Nos termos do artigo 18, parágrafo 4º, da Constituição Federal, “a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por **lei estadual**, dentro do período determinado por **Lei Complementar Federal**, e dependerão de consulta prévia, mediante **plebiscito**, às populações dos



Municípios envolvidos, após divulgação dos **Estudos de Viabilidade Municipal**, apresentados e publicados na forma da lei.

Nota-se que a formação de novos municípios se dá por meio de processo mais complexo que o exigido para a criação de novos Estados. São quatro as etapas que deverão ser obedecidas, a saber:

- 1. A União, por lei complementar**, define o período em que os Estados que quiserem poderão promover a reestruturação territorial, para criar, incorporar, desmembrar ou fundir Municípios. Atualmente, **não existe a lei complementar**.
- 2. Ampla divulgação de estudo de viabilidade municipal**. A forma de apresentação e de publicação desse estudo será definida por lei federal.
- 3. Consulta às populações dos Municípios envolvidos**, mediante plebiscito. Essa consulta popular prévia deve ser convocada pela Assembleia Legislativa e deve contemplar toda a população diretamente interessada, isto é, tanto a da área que se pretende desmembrar quanto a da área que sofrerá o desmembramento; ou as população das áreas que se quer anexar e a que receberá o acréscimo. Se o resultado for negativo, o projeto deverá ser arquivado. Se for positivo, a Assembleia estará autorizada a votar o projeto.
- 4. Aprovação, pela Assembleia Legislativa, de lei ordinária.**



Novos Municípios **não** são formados por lei complementar federal. Esta tão somente é utilizada para que a União fixe o prazo e as exigências necessárias.

A competência para formar novos Municípios é dos Estados, exercida por lei ordinária.

O plebiscito com a população diretamente interessada é obrigatório.

O plebiscito não é convocado pelo Congresso Nacional, mas pela Assembleia Legislativa.

Mais de 50 novos Municípios foram formados, após a EC 15/1996, apenas por lei estadual, sem cumprir as exigências de estudo de viabilidade e de plebiscito e ainda sem a lei complementar federal.

O Supremo Tribunal Federal, na ADO 3.682, declarou a inconstitucionalidade do procedimento utilizado para a criação desses Municípios e da falta de lei complementar que dispusesse sobre o assunto. Foi estipulado o prazo de 18 meses para que a regulamentação fosse feita.

O Congresso Nacional promulgou a EC 57/2008 para resolver a questão. Essa emenda criou o artigo 96 do ADCT, para convalidar os atos de criação, fusão, incorporação e desmembramento de Municípios criados por lei estadual até a data de 31/12/2006.

DO DISTRITO FEDERAL

O Distrito Federal (DF) é ente federativo destinado a abrigar a Capital Federal (Brasília). Na vigência da Constituição de 1824, foi município neutro. Nas Constituições que vierem a seguir, após a federação ter sido implantada, foi em termos literais um distrito da União. Entretanto, a Constituição Federal de 1988 elevou o Distrito Federal à condição de ente federativo, dotado de autogoverno, de autonomia administrativa, de capacidade legislativa e de autonomia política, assim como os demais entes federativos.

Atualmente, o Distrito Federal não é nem “distrito” (subdivisão administrativa) e nem “federal”. Trata-se de **pessoa política *sui generis*, que adota características estaduais e municipais**, mas não pode ser classificado nem como Estado e nem como Município. Na qualidade de **ente federativo híbrido, acumula competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios**.

Com efeito, o Distrito Federal não é uma subdivisão administrativa da União e a esta não se subordina. Todavia, a sua autonomia foi parcialmente tutelada pela União, porque o DF não pode legislar sobre:

1. Organização Judiciária;
2. Ministério Público;
3. Polícia Civil;
4. Polícia Militar;
5. Corpo de Bombeiros Militares;
6. Polícia Penal.

A respeito dos seis assuntos acima listados, compete à União legislar. Esses assuntos são todos competências legislativas estaduais, mas o Distrito Federal não pode exercê-las, não obstante acumule competências estaduais e municipais. E qual a razão da limitação? O motivo é simples: a Constituição de 1988 transformou o Distrito Federal em ente federativo, mas ao perceber que suas receitas não seriam suficientes para o pagamento de todas as suas despesas, fez com que a União o subsidiasse financeiramente.

Com efeito, não há no Distrito Federal Poder Judiciário e nem Ministério Público próprios, mas a população é atendida por órgãos da União. Nesse ponto, o DF é semelhante a Município. Por outro lado, as Polícias Civil, Militar, Penal e o Corpo de Bombeiros Militares são órgãos de segurança pública do Distrito Federal (não são da União), mas como é a União que paga 100% do que se gasta com a manutenção desses órgãos, por meio do Fundo Constitucional (artigo 21, XIV, da CRFB/88, regulamentado pela Lei 10.633/2002), para que não haja impacto no orçamento da União, o Distrito Federal não exerce a competência legislativa.



JURISPRUDÊNCIA

Compete privativamente à união legislar sobre vencimentos dos membros das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros militar do



Distrito Federal (Súmula Vinculante 39).

Há ainda outras diferenças entre os Estados e o Distrito Federal:

1. Os Estados se organizam por meio de Constituição. O **Distrito Federal rege-se por Lei Orgânica**, votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa. Interessante observar que, no ponto, a semelhança do DF é com Município. Todavia, a Lei Orgânica do DF tem “status” de Constituição Estadual, cabendo, inclusive, controle difuso e concentrado de constitucionalidade de lei distrital em face da Lei Orgânica.
2. Os Estados têm capital (cidade sede do Governo); o Distrito Federal, não (Brasília é a Capital Federal, não é a capital do DF).
3. Os Estados são divididos em Municípios; **o Distrito Federal não pode ser dividido em Municípios**. As regiões administrativas que compõem o DF não têm autonomia político-administrativa, são meras descentralizações administrativas.

O Distrito Federal **acumula impostos estaduais** (artigo 155 da CRFB/88) **e impostos municipais** (artigo 147 da CRFB/88).

O Poder Legislativo Distrital é **unicameral**, exercido pela **Câmara Legislativa**, nos mesmos termos do que já foi estudado acerca dos Estados:

1. os Deputados Distritais são eleitos pelo sistema proporcional, para mandato de quatro anos.
2. o número de Deputados Distritais é calculado a partir da quantidade de deputados federais eleitos. Até 12 federais, a regra é multiplicar por três. Passou de 12, somar 24. Assim, como o DF só elege a quantidade mínima de deputados federais (8), a quantidade de distritais é a de 24 deputados.
3. o subsídio dos Deputados Distritais é fixado por iniciativa da Câmara Legislativa, mediante lei, e não pode ultrapassar 75% do valor estabelecido, em espécie, para os Deputados Federais.
4. A Câmara Legislativa tem autonomia para definir, por meio do regimento interno, a sua organização e funcionamento.
5. Aos Deputados Distritais são aplicadas as mesmas regras fixadas pela Constituição Federal sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda de mandato, licença e impedimentos dos Deputados Estaduais, que são as mesmas dos Deputados Federais.



A **fiscalização contábil**, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta e indireta, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

O controle externo, da responsabilidade da Câmara Legislativa, será exercido com o **auxílio do Tribunal de Contas do Distrito Federal**.

O **Poder Executivo** Distrital é exercido pelo Governador, auxiliado pelos Secretários de Estado, e **guarda a mesma estrutura estadual**.

Os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Legislativa e não pode exceder o valor pago aos Ministros do Supremo Tribunal Federal.



O Distrito Federal desfruta de competências que são próprias dos Estados e dos Municípios, cumulativamente (art. 32, § 1º, CF). Entretanto, algumas de suas instituições elementares são organizadas e mantidas pela União (art. 21, XIII e XIV, CF) e alguns de seus serviços são financiados, pela mesma pessoa política central (art. 21, XIV, parte final, CF).

Conquanto submetido a regime constitucional diferenciado, o Distrito Federal se assemelha mais aos Estados do que aos Municípios, porque exerce competência concorrente, sofre intervenção federal, tem a mesma organização de Legislativo, Executivo e Defensoria Pública dos Estados. Some-se a tudo isso o fato de a lei distrital poder ser questionada por Ação Direta de Inconstitucionalidade e o fato de o Governador e a Mesa da Câmara Legislativa serem legitimados para a propositura da ação.

DOS TERRITÓRIOS

Os Territórios são pessoas jurídicas de direito público, dotadas de capacidade administrativa, que integram a estrutura da União. Os Territórios são autarquias da União.

A Constituição Federal de 1969, em seu artigo primeiro, classificou Território como ente federativo (“O Brasil é uma República Federativa, constituída sob o regime representativo, pela união indissolúvel dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.”). Por outro lado, a atual Constituição apenas define Território como **descentralizações administrativo-territoriais da União**. Os entes federativos, como já explanado, nos termos do *caput* do artigo 18 da CRFB/88, são a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

Agora, o quê falta a um Território, para que seja considerado ente federativo? Falta autonomia política, autogoverno. É preciso ficar claro que o Território, se criado, terá personalidade jurídica própria e



autonomia administrativa (razões pelas quais é considerado autarquia). Todavia, não se organiza por meio de Constituição e nem de lei orgânica (auto-organização), não tem autogoverno e nem autolegislação.

A Constituição Federal de 1988 transformou os antigos Territórios de Amapá e Roraima em Estados Federados (artigo 14 do ADCT) e incorporou o então Território de Fernando de Noronha ao Estado de Pernambuco (artigo 15 do ADCT). Atualmente, não há no Brasil Territórios Federais, mas estes poderão vir a ser criados, conforme disposto no artigo 18, parágrafo 2º, da CRFB/88.

Agora, por qual motivo seria criado um Território Federal? O artigo 6º da Lei Complementar 20/1974 responde: a) segurança nacional; b) execução de plano de desenvolvimento econômico ou social.

O processo de criação de Território é relativamente simples e está previsto no artigo 18, parágrafos 2º e 3º da Constituição Federal. **Territórios são criados por lei complementar aprovada pelo Congresso Nacional.** Caso a formação se dê a partir do desmembramento de algum Estado, indispensável será a aprovação da população diretamente interessada por meio de **plebiscito**. Caso a criação do Território seja fruto do desmembramento de algum Território já criado ou de incorporação de nova área ao espaço geográfico brasileiro (como ocorreu com o Acre, por exemplo, em 1903), não será necessário fazer o plebiscito.

A organização interna do Território (administrativa, tributária, orçamentária e judiciária) **será feita por lei**, cujo **projeto é da iniciativa privativa do Presidente da República** (CRFB/88, artigo 61, § 1º, II, “b”).



É preciso ficar alerta: **Territórios são criados por lei complementar** e não por lei específica, como as demais autarquias. No caso de desmembramento de Estado, não será suficiente a edição de lei complementar; antes, a população diretamente interessada deverá ser ouvida, por meio de plebiscito. Há ainda outro aspecto a ser observado: os Territórios são criados por lei complementar, **mas sua organização administrativa e judiciária será regulada por lei ordinária (artigo 33 da CRFB/88).**

Diferente do que se aplica ao Distrito Federal, os Territórios **podem ser divididos em Municípios**. Dúvida muito frequente entre os estudantes do texto constitucional é se tais Municípios seriam dotados de autonomia política. A resposta é positiva, aplicando-se, no que couber, o que já foi estudado nesta lição acerca dos Municípios (organização por meio de Lei Orgânica; eleição de prefeito e vereadores; possibilidade de sofrerem intervenção federal).

Compete ao Presidente da República, após aprovação do Senado Federal (arguição pública e voto secreto), **nomear Governador de Território** (artigos 52, III, “c” e 84, XIV, da CRFB).

O Controle Externo, da responsabilidade do Congresso Nacional, será feito com o auxílio do Tribunal de Contas da União. **As contas do Governo do Território serão submetidas ao Congresso Nacional, com parecer prévio do Tribunal de Contas da União.**

Cada Território elegerá **quatro deputados** federais, independentemente de sua população (artigo 45, § 2º). Território **não elege Senador**.

Os Territórios não têm competência legislativa, mas os que tiverem mais de cem mil habitantes terão **Câmara Territorial**, com **competência deliberativa** (e não legislativa!). A lei disporá sobre as eleições para a Câmara Territorial e sua competência deliberativa (artigo 33, § 3º).

Nos Territórios Federais com mais de cem mil habitantes haverá órgãos judiciários de primeira e segunda instância, membros do Ministério Público e defensores públicos federais (artigo 33, § 3º). Os que tiverem até cem mil habitantes serão assistidos pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e pela Defensoria Pública da União.

Interessante observar o disposto no artigo 110 da Constituição Federal, segundo o qual a jurisdição e as atribuições da justiça federal, nos Territórios, serão exercidas por juízes locais (justiça do Território ou do Distrito Federal e Territórios).

Por último, competem à União, nos Territórios Federais, os impostos estaduais e, se o Território não for dividido em Municípios, cumulativamente, os impostos municipais (CRFB/88, artigo 147).



1. Personalidade jurídica	Pessoa jurídica de direito público integrante da União.
2. Classificação	Autarquia da União.
3. Criação	Lei complementar aprovada pelo Congresso Nacional. Se criado a partir de desmembramento de Estado, será preciso fazer plebiscito com a população diretamente interessada.
4. Governador	Nomeado pelo Presidente da República, após aprovação do Senado Federal.
5. Legislativo	Não elege Senador. Elege 4 deputados federais.
6. Controle externo	Feito pelo Congresso, com o auxílio do TCU. As contas do Governador são julgadas pelo Congresso Nacional.
7. Poder Judiciário	Justiça do Distrito Federal e Territórios. Se tiver mais de cem mil habitantes, terá judiciário próprio, organizado em duas instâncias.
8. Ministério Público	Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Se tiver mais de cem mil habitantes, terá MP próprio.
9. Tributação	A União acumula impostos estaduais e municipais (neste caso, se



não for dividido em Municípios).

REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O modelo federativo de Estado tem por característica precípua a autonomia dos entes federativos que o compõem. Essa autonomia assegura a repartição de competências legislativas, administrativas e tributárias. Nesta aula, trataremos de competências administrativas e legislativas.

Há diferentes formas de repartição de competências, dentre as quais apontaremos quatro, conforme doutrina majoritária: modelo clássico, modelo moderno, modelo horizontal e modelo vertical.

Criado pelos Estados Unidos da América em 1787, o **modelo clássico** enumera as competências da União, mas não enumera as competências dos Estados, sendo tais competências apenas aquelas que restarem do que foi destinado à União. Nesse modelo, **há competências enumeradas (União) e remanescentes (dos Estados)**.

Surgido após a primeira guerra mundial, o **modelo moderno** é aquele que não apenas enumera as competências da União, mas também cria competências comuns e concorrentes entre a União e os Estados. Nesse modelo, **há competências enumeradas (União), comuns e concorrentes**.

Na **repartição horizontal**, **não há uma relação de subordinação entre os entes federativos**, de maneira que cada um tem autonomia para exercer suas competências, sem a interferência dos demais.

Em sentido diverso, na **repartição vertical**, não obstante a Constituição atribua à União e aos Estados a mesma competência, define uma **relação de subordinação entre os entes** ao fixar o âmbito de atuação de cada um.

A atual **Constituição brasileira primou por um modelo moderno** de federalismo ao enumerar não apenas as competências da União (artigos 21 e 22), mas também enumerar competências dos Municípios (artigo 30), fixar competências concorrentes entre a União, os Estados e o Distrito Federal (artigo 24) e competências comuns entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios (23).

Quanto aos modelos horizontal e vertical, a Constituição Federal adotou os dois, mas inegavelmente deu preferência ao modelo horizontal. O caso de repartição vertical acontece quando a competência legislativa é concorrente (artigo 24). Nesse caso, sobre um determinado assunto, a União legisla sobre normas gerais; Estados e Distrito Federal cumprem as normas gerais e acrescentam as específicas. Vê-se hierarquia na atuação entre a União e os Estados. No mais, a repartição de competências é horizontal (competências exclusivas, privativas e comuns).

Alguns critérios foram utilizados para fazer a repartição de competências, mas inegavelmente **o princípio da predominância do interesse** foi o que prevaleceu. Esse princípio é o que determina que os assuntos de interesse nacional devam ser tratados de maneira uniforme em todo o País, razão pela qual foram reservados à União. Já os assuntos cujo interesse é majoritariamente regional são destinados aos Estados e os de interesse apenas local aos Municípios.

Uma vez tendo sido aplicado o princípio da predominância do interesse, outro critério foi utilizado pelo legislador constituinte: **a opção por competências enumeradas e não enumeradas**. As competências da União estão expressas nos artigos 21 e 22 da Constituição Federal. As competências dos Municípios estão



expressas no artigo 30 da Constituição Federal. As competências estaduais, regra geral, não estão enumeradas. O artigo 25, parágrafo primeiro, da Constituição Federal, estabelece que compete aos Estados o que não for vedado, isto é, compete aos Estados o que não for competência da União e nem dos Municípios. Assim, concluímos:

1. As competências da União e dos Municípios estão expressas na Constituição Federal, mas as competências estaduais são, em regra, residuais (remanescentes).
2. O Distrito Federal acumula competências estaduais e municipais.
3. Há competências materiais exercidas por todos os entes federativos concomitantemente (competências comuns – artigo 23).
4. Há competências legislativas concorrentes entre a União, os Estados e o Distrito Federal (artigo 24).
5. Na competência concorrente, há repartição vertical. Nas competências exclusivas (administrativas), privativas (legislativas) e comuns, há a aplicação do modelo horizontal.



TOME NOTA!

1. A forma federativa de Estado é cláusula pétrea da Constituição, motivo pelo qual nem mesmo emenda poderá retirar dos entes federativos a autonomia, já que esta é pressuposto da federação. Entretanto, **o modelo de repartição de competências que foi delineado na Constituição Federal pelo poder constituinte originário não é cláusula pétrea**, de maneira que emenda à Constituição pode perfeitamente retirar uma competência de um ente e repassar a outro, desde que, evidentemente, o rearranjo de competências não seja capaz de causar a ruptura do modelo federativo.

2. Nos casos em que a dúvida sobre a competência legislativa recai sobre norma que abrange mais de um tema, deve o intérprete acolher interpretação que não tolha a competência que detêm os entes menores para dispor sobre determinada matéria.

3. Nos termos da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, no âmbito das competências concorrentes e comuns, se lei federal ou estadual claramente indicar, de forma adequada, necessária e razoável, que os efeitos de sua aplicação excluem o poder de complementação que detêm os entes menores, a conclusão lógica é a de que os Estados e os Municípios não poderão dispor sobre o assunto. Por outro lado, na ausência de norma federal que, de forma nítida, retire a presunção de que gozam os entes menores para, nos assuntos de interesse comum e concorrente, exercerem plenamente sua autonomia, detêm Estados e Municípios, nos seus respectivos âmbitos de atuação, competência normativa (RE 194.704).



COMPETÊNCIAS DA UNIÃO

Na federação brasileira, há uma centralização de competências na União, não obstante tenha sido adotado o modelo moderno de partilha, vez que as competências enumeradas da União se sobrepõem às competências residuais dos Estados.

A União possui competências administrativas (materiais) e competências legislativas. As primeiras (materiais) definem o campo de atuação da União no âmbito da organização político-administrativa do Estado. As competências legislativas, como o próprio nome sugere, definem os assuntos sobre os quais as normas jurídicas regulamentadoras serão criadas pela União.

As competências administrativas são classificadas em exclusiva (assuntos sobre os quais a atuação/execução de tarefas somente a União realiza) e comum (assuntos cuja realização de atividades é feita pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios).

As competências legislativas também são duas: privativa (matérias acerca das quais a legislação é feita pela União) e concorrente (matérias em relação as quais a União, os Estados e o Distrito Federal legislam).

A competência exclusiva da União é indelegável aos Estados. Por outro lado, a competência privativa é delegável, desde que mediante lei complementar e acerca de partes específicas.

Competência administrativa		Competência legislativa	
Exclusiva (art.21)	Comum (art.23)	Privativa (art.22)	Concorrente (art.24)
Exercida somente pela União; Indelegável.	Exercida por União, Estados, DF e Municípios.	Exercida somente pela União; Delegável.	Exercida por União, Estados e Distrito Federal.

1. COMPETÊNCIAS EXCLUSIVAS DA UNIÃO

A Constituição Federal elenca no artigo 21 uma série de competências materiais (administrativas) exercidas exclusivamente pela União. **Tais competências não podem ser delegadas aos Estados, tampouco os Estados poderão exercê-las em caso de omissão da União.**

Nos termos do artigo 21 da Constituição Federal, são competências exclusivas da União:

I - manter relações com Estados estrangeiros e participar de organizações internacionais;

A competência para manter relações com Estados estrangeiros é exercida pelo Presidente da República, o Chefe de Estado (art. 84, VII, da CRFB/88).

II - declarar a guerra e celebrar a paz;



Compete privativamente ao Presidente da República declarar guerra, no caso de agressão estrangeira, autorizado pelo Congresso Nacional ou referendado por ele, quando ocorrida no intervalo das sessões legislativas, e, nas mesmas condições, decretar, total ou parcialmente, a mobilização nacional (art. 84, XIX, da CRFB/88).

III - assegurar a defesa nacional;

IV - permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente;

A competência para permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente é privativa do Presidente da República (art. 84, XXII, da CRFB/88). Entretanto, é preciso que primeiro o Congresso Nacional, por decreto legislativo, autorize o Presidente a agir (art. 49, II, da CRFB/88).

V - decretar o estado de sítio, o estado de defesa e a intervenção federal;

Compete privativamente ao Presidente da República decretar, mediante prévia autorização do Congresso Nacional, o estado de sítio (art. 84, IX e art. 49, II, da CRFB/88). O quórum necessário para aprovar a medida é o de maioria absoluta.

Decretar o estado de defesa e a intervenção federal também são competências privativas do Presidente da República. Uma vez tendo publicado o decreto, compete ao Congresso Nacional aprovar ou não a medida tomada pelo Chefe do Executivo. No caso do estado de defesa, é necessário quórum de maioria absoluta, mas para aprovar a intervenção federal, basta a maioria simples.

VI - autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de material bélico;

De acordo com o STF, é inconstitucional a lei estadual que disponha sobre porte de arma de fogo, não apenas porque a competência para legislar sobre direito penal é privativa da União (art. 22, I, da CRFB/88), mas também porque a competência exclusiva da União para "autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de material bélico" também engloba outros aspectos, como a sua circulação em território nacional (ADI 2.729).

Na mesma linha, a competência exclusiva da União para legislar sobre material bélico, complementada pela competência para autorizar e fiscalizar a produção de material bélico, abrange a disciplina sobre a destinação de armas apreendidas e em situação irregular (ADI 3.258).



VII - emitir moeda;

Compete ao Congresso Nacional, mediante lei, dispor sobre moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal (art. 49. XIV).

VIII - administrar as reservas cambiais do País e fiscalizar as operações de natureza financeira, especialmente as de crédito, câmbio e capitalização, bem como as de seguros e de previdência privada;

A União também tem competência privativa para legislar sobre política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores (artigo 22, inciso VII, da CRFB/88). Nessa toada, o Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional a lei distrital que autorizou o Banco de Brasília S/A – BRB a converter em empréstimo pessoal o saldo devedor de cheque especial concedido a correntista servidor público, vez que a lei tratou de operação de crédito de instituição financeira pública, matéria de competência privativa da União, nos termos dos arts. 21, VIII e 22, VII, da Constituição (ADI 1357).

IX - elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;

X - manter o serviço postal e o correio aéreo nacional;

A respeito do serviço postal, a União tanto exerce a competência administrativa de manter o serviço postal e o correio aéreo nacional (serviço público) quanto também a competência legislativa (artigo 22, V, da CRFB/88) a respeito da matéria, razão pela qual é inconstitucional lei estadual que disponha sobre as condições de acessibilidade e de prestação de serviços postais (ADI 3.080).

XI - explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de telecomunicações, nos termos da lei, que disporá sobre a organização dos serviços, a criação de um órgão regulador e outros aspectos institucionais;

Compete à União não apenas explorar os serviços de telecomunicação, mas também legislar privativamente sobre ao assunto (artigo 22, IV, da CRFB/88). Assim, é inconstitucional lei estadual que cria obrigação para as operadoras do serviço móvel pessoal de instalar e manter bloqueadores de sinais de radiocomunicações (BSR) nos estabelecimentos penais de todo o Estado, com o objetivo de impedir a comunicação por telefones móveis no interior dos referidos estabelecimentos (ADI 5.253).

Por outro lado, segundo o Supremo Tribunal Federal, a lei estadual que isenta o consumidor de pagar multa contratual de fidelidade (cláusula penal) a prestadora de serviços de telefonia, em razão da compra de aparelho de telefonia celular por preço mais baixo que o praticado no mercado, quando o usuário de serviços de telefonia celular ou fixa comprovar que perdeu o vínculo empregatício, não é inconstitucional e não se confunde com o termo de adesão do usuário a plano de serviço de telecomunicações; antes, apenas



dispõe sobre relação jurídica tipicamente consumerista, compatível com o artigo 24, V, da CRFB/88 (ADI 4.908).

XII - explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:

a) os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens

b) os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água, em articulação com os Estados onde se situam os potenciais hidroenergéticos;

É inconstitucional a lei estadual que obriga as concessionárias dos serviços de telefonia fixa, energia elétrica, água e gás a instalar medidores de consumo, porque intervém na relação firmada entre a União e suas concessionárias, o que contraria os artigos 21, XI e XII, b; e 22, IV, da Constituição da República (ADI 3.558).

c) a navegação aérea, aeroespacial e a infraestrutura aeroportuária;

d) os serviços de transporte ferroviário e aquaviário entre portos brasileiros e fronteiras nacionais, ou que transponham os limites de Estado ou Território;

e) os serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros;

f) os portos marítimos, fluviais e lacustres;

XIII - organizar e manter o Poder Judiciário, o Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e a Defensoria Pública dos Territórios;

O Distrito Federal não tem órgãos próprios de Judiciário e nem do Ministério Público. Compete à União, diferentemente do que ocorre nos Estados-membros, organizar e manter Poder Judiciário e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. A competência legislativa a respeito desses assuntos também é privativa da União (artigo 22, inciso XVII). Por outro lado, desde a promulgação da EC 69/2012, a autonomia do Distrito Federal foi ampliada e agora o ente federativo já possui a sua própria Defensoria Pública.

XIV - organizar e manter a polícia civil, a polícia penal, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como prestar assistência financeira ao Distrito Federal para a execução de serviços públicos, por meio de fundo próprio;

Os recursos utilizados pelo Distrito Federal para custear as despesas com as polícias civil, penal, militar e o Corpo de Bombeiros Militares são da União, repassados anualmente por meio do Fundo Constitucional. Por esse motivo, não cabe ao Distrito Federal instituir gratificações e outras vantagens de natureza pecuniária aos policiais, pois haveria invasão de competência material da União.





“Compete privativamente à União legislar sobre vencimentos dos membros das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.” **(Súmula Vinculante 39)**

XV - organizar e manter os serviços oficiais de estatística, geografia, geologia e cartografia de âmbito nacional;

XVI - exercer a classificação, para efeito indicativo, de diversões públicas e de programas de rádio e televisão;

A liberdade de expressão dos meios de comunicação não é absoluta e precisa se compatibilizar com a legislação destinada a proteger crianças e adolescentes. É o sistema de classificação indicativa o ponto de equilíbrio adotado pela Constituição para compatibilizar esses dois axiomas, velando pela integridade das crianças e dos adolescentes sem deixar de lado a preocupação com a garantia da liberdade de expressão.

A classificação dos produtos audiovisuais busca esclarecer, informar, indicar aos pais a existência de conteúdo inadequado para as crianças e os adolescentes e não pode ser confundida com um ato de licença, nem confere poder à União para determinar que a exibição da programação somente se dê nos horários determinados pelo Ministério da Justiça, de forma a caracterizar uma imposição, e não uma recomendação (ADI 2.404).

Vale ainda ressaltar que, nos termos do artigo 220, parágrafo 3º, I, da CRFB/88, cabe à lei federal regular diversões e espetáculos públicos, informando a faixa etária a que não se recomendem, bem como os locais e horários em que suas apresentações se mostrem inadequadas. Assim sendo, lei estadual que trate desse tema será considerada inconstitucional.

XVII - conceder anistia;

A concessão de anistia é competência exercida pelo Congresso Nacional, mediante lei (artigo 48, VIII, da CRFB/88).

A competência exclusiva da União para conceder anistia diz respeito apenas às situações caracterizadas como *abolitio criminis*, harmonizadas com a competência legislativa privativa sobre direito penal.

Os Estados-membros podem anistiar infrações administrativas praticadas por servidores locais. Nesse caso, a competência seria exercida pela Assembleia Legislativa (ADI 104)

XVIII - planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente as secas e as inundações;

XIX - instituir sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos e definir critérios de outorga de direitos de seu uso;



XX - instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;

XXI - estabelecer princípios e diretrizes para o sistema nacional de viação;

XXII - executar os serviços de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;

XXIII - explorar os serviços e instalações nucleares de qualquer natureza e exercer monopólio estatal sobre a pesquisa, a lavra, o enriquecimento e reprocessamento, a industrialização e o comércio de minérios nucleares e seus derivados, atendidos os seguintes princípios e condições:

a) toda atividade nuclear em território nacional somente será admitida para fins pacíficos e mediante aprovação do Congresso Nacional;

b) sob regime de permissão, são autorizadas a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e usos médicos, agrícolas e industriais;

c) sob regime de permissão, são autorizadas a produção, comercialização e utilização de radioisótopos de meia-vida igual ou inferior a duas horas;

d) a responsabilidade civil por danos nucleares independe da existência de culpa;

XXIV - organizar, manter e executar a inspeção do trabalho;

É inconstitucional lei estadual que disponha sobre proibição de revista íntima em empregados de estabelecimentos situados no respectivo território, vez que a competência para organizar e executar a inspeção é da União (ADI 2.947)

XXV - estabelecer as áreas e as condições para o exercício da atividade de garimpagem, em forma associativa.

2. COMPETÊNCIAS COMUNS

O artigo 23 da Constituição Federal enumera as competências comuns da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. As competências comuns, **também denominadas paralelas ou cumulativas**, são as que conferem a todos os entes federativos o poder de atuação, **em condição de igualdade**, sobre determinadas matérias.



As competências descritas no citado artigo **não configuram rol taxativo**, mas apenas exemplificativo, já que outras são encontradas ao longo do texto constitucional, como por exemplo, aquela contida no artigo 180 (“A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.”).

A competência comum é classificada como competência administrativa que retrata interesses difusos, direitos da coletividade, razão pela qual é justificada a atuação de todas as pessoas políticas, **sem nenhuma relação de subordinação ou de dependência entre os entes**.

O parágrafo único do artigo 23 da Constituição Federal, a fim de evitar o conflito entre os entes federativos, bem como o aproveitamento de recursos e de esforços, dispõe que “**leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios**, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional.” Essas leis complementares **devem ser elaboradas pela União** e podem regulamentar cada inciso de maneira distinta, de acordo com a matéria envolvida.

Ressalte-se que a competência comum é espécie de competência administrativa e não confere de forma imediata a competência para legislar sobre a matéria. Entretanto, de acordo com a interpretação do Supremo Tribunal Federal, **a competência comum não impede os entes federativos de legislar sobre o tema**, porquanto se no Estado de Direito há a prevalência das leis, negar a competência legislativa seria o mesmo que anular a competência material (RE 308.399).

São competências comuns da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

O Supremo Tribunal Federal, na ADI 2.875, entendeu que, em decorrência do fato de a competência para cuidar da saúde e assistência pública ser comum, lei distrital que obriga os médicos públicos e particulares do Distrito Federal a notificarem a Secretaria de Saúde sobre os casos de câncer de pele não é inconstitucional.

Ainda de acordo com o STF é da responsabilidade solidária dos entes federados o tratamento médico adequado aos necessitados, de maneira que qualquer deles poderá figurar no polo passivo de demanda judicial, isoladamente ou conjuntamente (RE 855.178).

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

Nos termos do artigo 216 da Constituição Federal, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, nos quais se incluem os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico constituem patrimônio cultural brasileiro.



Com efeito, é inconstitucional dispositivo de Constituição Estadual que declara integrantes do patrimônio científico-cultural do Estado os sítios paleontológicos e arqueológicos localizados em seus Municípios. De igual forma, é inconstitucional a lei estadual que confere aos Municípios em que se localizam a proteção, a guarda e a responsabilidade pelos sítios arqueológicos e seus acervos, no Estado, porque a responsabilidade pela proteção do patrimônio comum é encargo que não pode ser usurpado por nenhum dos entes e tampouco renegado por qualquer deles. O dever de proteção e guarda é de todos os entes federativos e constitui incumbência de natureza qualificadamente irrenunciável (ADI 2544).

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;

O Supremo Tribunal Federal, na ADI 1.950, declarou a constitucionalidade de lei estadual que concede desconto a estudantes regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino (a chamada “meia entrada”), porque o direito ao acesso à cultura, ao esporte e ao lazer são meios de complementar a formação dos estudantes. Ademais, a determinação de adoção de providências tendentes a garantir o efetivo exercício do direito à educação, à cultura e ao desporto é de todos os entes políticos.

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

Com base na competência comum para proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, o Supremo Tribunal Federal declarou a constitucionalidade de lei distrital que instituiu programa de inspeção e manutenção de veículos em uso no próprio ente federativo, para controlar a emissão de gases e poluentes. Na ADI 3.338, questionou-se o fato de o Distrito Federal estar usurpando a competência da União para legislar sobre trânsito, mas tal argumento foi rechaçado pela Corte Constitucional, que apenas vislumbrou o cumprimento, por parte do DF, de seu dever-poder de implementar medidas de proteção ao meio ambiente.

VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;

VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;



X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios têm competência para controlar o repasse das quotas-partes repassadas pelos órgãos federais a título de compensação financeira decorrente da exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios. Entretanto, de acordo com o Supremo Tribunal Federal, **extrapola a competência comum** do art. 23, XI, da CRFB/88 (registro, fiscalização e acompanhamento) **a instituição de infrações e penalidades pelo atraso no pagamento das compensações financeiras (obrigação principal), bem como sua arrecadação diretamente pela Secretaria de Fazenda Estadual** (ADI 4.606).

XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

Em decorrência da competência comum para estabelecer e implantar política de educação para a segurança de trânsito, o Supremo Tribunal Federal declarou a constitucionalidade de lei estadual que criou a obrigatoriedade de identificação telefônica da sede da empresa ou do proprietário nos veículos licenciados no Estado e destinados ao transporte de carga e de passageiros, a ser disponibilizada na parte traseira do veículo, por meio de adesivo ou pintura, em lugar visível, constando o código de discagem direta a distância, seguido do número do telefone, de modo a não haver nenhuma violação ao sigilo de comunicação telefônica e de dados (ADI 2407).

3. COMPETÊNCIAS PRIVATIVAS

A Constituição Federal elencou em seu artigo 22 as competências legislativas privativas da União. Dito de outra forma, enumerou os assuntos sobre os quais compete apenas à União regulamentar. **Estados, Distrito Federal e Municípios não dispõem de competência legislativa a respeito de tais matérias, ainda que a União se omita.** Assim, caso a União deixe, por exemplo, de legislar sobre informática, os Estados não estarão autorizados a regulamentar o tema.

Por outro lado, o parágrafo único do artigo 22 da Constituição Federal permite que **a União, por lei complementar, autorize os Estados a legislar sobre questões específicas de matéria de sua competência privativa.**

Foi o que ocorreu no caso da Lei Complementar 103/2000, em que a União delegou aos Estados e ao Distrito Federal a competência para legislar sobre piso salarial para os empregados que não tenham esse mínimo definido em lei federal, convenção ou acordo coletivo de trabalho.



Nos termos do artigo 22, inciso I, da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre direito do trabalho, razão pela qual lei estadual sobre o assunto é formalmente inconstitucional. Entretanto, a competência legislativa é delegável aos estados, de modo que a União, uma vez assim desejando, poderá por meio de lei complementar, autorizar que os Estados legislem a respeito de partes específicas do assunto. No caso, piso salarial é uma parte específica do direito do trabalho.

Agora, é preciso dar atenção a alguns pontos:



TOME NOTA!

1. A competência legislativa privativa da União é delegável aos Estados, isto é, passível de ser delegada. Cabe à União, discricionariamente, tomar a decisão de fazer ou não a delegação.

2. A delegação só poderá ser feita por meio de lei complementar. Esse é um requisito formal.

3. A União não pode delegar por completo e nem genericamente a sua competência privativa. Apenas partes específicas de tais competências poderão ser delegadas. Esse é um requisito material.

4. A delegação de competência é feita aos Estados. Como o Distrito Federal também exerce competências estaduais (artigo 32, parágrafo 1º, da Constituição Federal), recebe igualmente a autorização para legislar sobre partes específicas de competências privativas da União. Entretanto, não há delegação de competência a Município.

5. A lei complementar utilizada para a delegação de competência não pode fazer distinção entre os Estados; antes, deve contemplar a todos, indistintamente. Esse é um requisito implícito.



**HORA DE
PRATICAR!**

(2018/UFPR/COREN-PR/Advogado) Quanto à possibilidade de os Estados legislar sobre as condições para o exercício das profissões, assinale a alternativa correta.

- A) é possível desde que não haja norma geral federal sobre a matéria.
- B) é possível mediante autorização de maioria absoluta do Congresso Nacional.
- C) é possível mediante autorização de maioria simples do Congresso Nacional.
- D) é possível desde que não ofenda o texto de lei federal sobre a matéria.



E) não é possível em hipótese alguma.

Gabarito: B

Condição para exercício de profissão é matéria enquadrada no campo do direito do trabalho. Nos termos do artigo 22, inciso I, da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre direito do trabalho. Assim, lei estadual sobre o assunto é formalmente inconstitucional, mesmo que a União tenha se omitido.

Para que os Estados possam legislar sobre as condições para o exercício de profissões, a União, primeiro, por lei complementar, deve delegar a competência.

O artigo 69 da Constituição Federal exige quórum de maioria absoluta para aprovação de lei complementar.

Nos termos do artigo 22 da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

O primeiro inciso do artigo 22 é um dos mais cobrados nas provas. A respeito do dispositivo, há também diversas decisões judiciais que devem ser destacadas. São elas:

Direito Penal

1. O Estado-membro não dispõe de competência para instituir, mesmo em sua própria Constituição, cláusulas tipificadoras de crimes de responsabilidade. A competência constitucional para legislar sobre crimes de responsabilidade pertence apenas à União. Nesse sentido, tem-se a Súmula Vinculante 46:

“A definição dos crimes de responsabilidade e o estabelecimento das respectivas normas de processo e julgamento são da competência legislativa privativa da União.”

2. Por outro lado, não afronta a Constituição da República a norma de Constituição estadual que conceda ao Tribunal de Justiça a competência originária para processar e julgar vereador ou outras autoridades, porque compete aos Estados, nos termos do artigo 125 da CRFB/88, organizar a sua Justiça (RE 464.935).

Cuidado! Estados não legislam sobre crime de responsabilidade (direito penal) e nem sobre as normas



de processo e de julgamento (direito processual penal). Entretanto, a Constituição estadual pode conceder foro por prerrogativa de função a algumas autoridades, inclusive a vereadores.

3. O Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade de lei estadual que permite a Administração Pública fazer uso de veículos particulares por alguma razão apreendidos, vez que compete à União legislar sobre direito penal (perdimento de bens), processual (apreensão), requisição civil (uso de bens particulares enquanto não declarado o perdimento ou resolvida a situação lesiva, e devolvido o bem ao proprietário) e de trânsito. Assim, não pode o Estado-membro criar hipóteses semelhantes à requisição administrativa para aplicação no período em que o veículo aguarda definição de sua alienação compulsória ou de retorno ao proprietário (ADI 3639).

Direito Processual

1. A fixação da competência dos juizados especiais cíveis e criminais é matéria eminentemente processual, de competência privativa da União, não se confundindo com matéria procedimental em matéria processual, que é de competência concorrente dos Estados-membros (ADI 1.807).

2. É formalmente inconstitucional a lei estadual que institua nova hipótese de prioridade, em qualquer instância, de tramitação processual para as causas em que for parte mulher vítima de violência doméstica, porque abrange ramo do direito processual (ADI 3483).

3. A lei estadual que confere a delegado de polícia a prerrogativa de ajustar com o juiz ou a autoridade competente a data, a hora e o local em que será ouvido como testemunha ou ofendido em processos e inquéritos viola a competência privativa da União para legislar sobre direito processual. A perseguição criminal, da qual fazem parte o inquérito policial e a ação penal, rege-se pelo direito processual penal (ADI 3896).

4. A natureza jurídica da reclamação não é a de um recurso, de uma ação e nem de um incidente processual. Situa-se ela no âmbito do direito constitucional de petição previsto no art. 5º, XXXIV, da CF. Em consequência, a sua adoção pelo Estado-membro, pela via legislativa local, não implica em invasão da competência privativa da União para legislar sobre direito processual (ADI 2212).

Direito Civil



1. É inconstitucional a lei estadual que disponha sobre direitos autorais. Assim, lei estadual não pode estabelecer a gratuidade para a execução pública de obras musicais e literomusicais e de fonogramas por associações, fundações ou instituições filantrópicas e aquelas oficialmente declaradas de utilidade pública estadual, sem fins lucrativos, porque usurpa competência privativa da União e alija os autores das obras musicais de seu direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução das obras ou do reconhecimento por sua criação (ADI 5.800).
2. Lei estadual que trata da operacionalização dos contratos de seguros atinentes à área da saúde, interferindo nas relações contratuais estabelecidas entre médicos e empresas é inconstitucional, porque tem como normas de direito civil e de seguros, temas inseridos no rol de competências legislativas privativas da União, pois os planos de saúde são equiparados à lógica dos contratos de seguro (ADI 3.207).
3. Lei estadual que impõe a prestação de serviço segurança em estacionamento a toda pessoa física ou jurídica que disponibilize local para estacionamento é inconstitucional, quer por violação à competência privativa da União para legislar sobre direito civil, quer por violar a livre iniciativa (ADI 451).
4. Invade a competência privativa da União para legislar sobre direito civil a lei estadual que dispense do pagamento de juros e multas de tributos e títulos obrigacionais vencidos no período de paralisação por greve (ADI 3.605)

Direito do Trabalho

1. É inconstitucional a lei estadual que regulamenta a profissão de *motoboy*, bem como a que dispõe sobre as condições do exercício ou criação de profissão, sobretudo quando esta diga respeito à segurança de trânsito (ADI 3610) .
2. O Supremo Tribunal Federal, na ADI 4.820, declarou a inconstitucionalidade de uma lei estadual instituidora de feriado religioso. No caso, o STF entendeu haver usurpação da competência da União para legislar sobre direito do trabalho, de maneira que a decretação de feriados civis está englobada implicitamente na competência legislativa privativa da União sobre direito do trabalho. Os Estados apenas poderão fixar como feriado a data magna de sua criação, conforme disposto na lei federal 9.093/1995.
3. Lei estadual que impõe a utilização de empregados próprios na entrada e saída de estacionamento, impedindo a terceirização, viola a competência privativa da União para legislar sobre direito do trabalho (ADI 451).
4. A fixação, pelas Constituições dos Estados, de data para o pagamento dos vencimentos dos servidores estaduais e a previsão de correção monetária em caso de atraso não afrontam a CF. Por outro lado, o



Estado-membro não pode legislar sobre empregados celetistas de empresas públicas e sociedades de economia mista, porque invade a competência da União para legislar sobre direito do trabalho, vez que empregados públicos estão sujeitos ao direito do trabalho e não ao direito administrativo (ADI 144).

5. É inconstitucional norma do Estado ou do Distrito Federal que disponha sobre proibição de revista íntima em empregados de estabelecimentos situados no respectivo território. Compete privativamente à União legislar sobre direito do trabalho (ADI 2.947).



(2019/IADES/AL-GO/Procurador) Determinadas constituições estaduais preveem normas específicas quanto ao processo e ao julgamento por crimes de responsabilidade praticados pelo governador. Com base nas referidas normas constitucionais, o Supremo Tribunal Federal (STF), mais de uma vez, já se manifestou a respeito do assunto, inclusive editando Súmula Vinculante, no sentido da

A) constitucionalidade destas, pois os crimes de responsabilidade são infrações político-administrativas, desvestidas de conotação criminal.

B) constitucionalidade destas, pois a Constituição estadual representa, no plano local, a expressão mais elevada do exercício concreto do poder de auto-organização.

C) inconstitucionalidade destas, pois são normas que se inserem na competência legislativa privativa da União.

D) inconstitucionalidade destas, pois são normas de reprodução obrigatória, decorrentes do princípio da simetria.

E) constitucionalidade destas, pois são normas procedimentais em matéria processual, que se inserem na competência legislativa concorrente.

Gabarito: C

O Supremo Tribunal Federal, na Súmula Vinculante 46, pôs fim à controvérsia sobre a matéria e determinou que a definição dos crimes de responsabilidade e o estabelecimento das respectivas normas de processo e de julgamento são da competência legislativa privativa da União. Assim, a lei estadual que trata de processo e julgamento por crimes de responsabilidade praticados pelo governador é formalmente inconstitucional.

II - desapropriação;

A competência para legislar sobre desapropriação, isto é, para criar regras jurídicas novas (*ius novum*) é privativa da União. Estados só poderão legislar sobre desapropriação se a União, por meio de lei complementar, autorizar. Entretanto, os demais entes federativos têm competência declaratória e executória sobre desapropriação.



Diz-se **declaratória** a competência para declarar a utilidade pública ou o interesse social do bem, com vistas a futura desapropriação. Essa competência, nos termos do artigo 2º do Decreto-lei 3.365/1941, é concorrente da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e até dos Territórios, embora estes não sejam entes federativos. Ressalte-se que a competência declaratória para desapropriação por interesse social, para o fim específico de promover a reforma agrária, é da União (artigo 184 da CRFB/88) e a competência para declarar utilidade pública de imóveis para fins urbanísticos é dos Municípios (artigo 182, *caput*, da Constituição Federal).

A **competência executória** é a que autoriza a promoção da desapropriação, desde a fase inicial (negociação com o proprietário) até a fase final (ajuizamento e finalização do processo judicial expropriatório). Tal competência é exercida pelas pessoas federativas, pelas pessoas da Administração Indireta e por empresas que executem serviços públicos por concessão ou permissão (quando autorizadas por lei ou em contrato).

III - requisições civis e militares, em caso de iminente perigo e em tempo de guerra;

IV - águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;

O Supremo Tribunal Federal, em decisão recente, entendeu ser **constitucional** a lei estadual que veda o corte do fornecimento de água e luz, em determinados dias, pelas empresas concessionárias, por falta de pagamento. Para o Plenário, a referida lei dispõe sobre direito do consumidor, de modo que não há vício formal (ADI 5.961).

Por outro lado, a Corte Constitucional declarou a inconstitucionalidade de lei estadual que estabelece a possibilidade de acúmulo das franquias de minutos mensais ofertados pelas operadoras de telefonia, uma vez que compete à União dispor sobre telecomunicações (ADI 4649), bem como declarou a inconstitucionalidade da lei estadual que obriga as empresas prestadoras de serviço de *internet* móvel e de banda larga, na modalidade pós-paga, a apresentar ao consumidor, na fatura mensal, gráficos informando a velocidade diária média de envio e de recebimento de dados entregues no mês, porque altera, no tocante às obrigações das empresas prestadoras, o conteúdo dos contratos administrativos firmados no âmbito federal para a prestação do serviço público de telefonia, perturbando o pacto federativo (ADI 5569).



(2018/FGV/AL-RO/Advogado) Com o objetivo de prestigiar a propriedade privada, a Lei estadual nº 123/2018 dispõe que as concessionárias de energia elétrica deveriam promover a remoção gratuita dos postes de energia elétrica que estejam causando transtornos aos proprietários dos respectivos terrenos.

À luz da divisão de competências prevista na Constituição da República, o referido diploma normativo é

A) constitucional, pois compete concorrentemente à União e aos Estados legislar sobre energia e respectivas instalações.

- B) inconstitucional, pois compete privativamente à União legislar sobre energia e explorar as instalações de energia elétrica.
- C) constitucional, pois o Estado tem competência para legislar sobre as concessões de energia em seu território.
- D) inconstitucional, pois compete privativamente aos Municípios legislar sobre matérias de interesse local.
- E) constitucional, pois compete aos Estados suplementar as normas gerais editadas pela União.

Gabarito: B

A Lei estadual 123/2018 é formalmente inconstitucional, porque compete privativamente à União legislar sobre energia (CRFB/88, artigo 22, inciso IV).

V - serviço postal;

Manter o serviço postal e o correio aéreo nacional é também competência administrativa exclusiva da União (artigo 21, X, da CRFB/88).

VI - sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais;

VII - política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;

A competência administrativa para administrar as reservas cambiais do País e fiscalizar as operações de natureza financeira, especialmente as de crédito, câmbio e capitalização, bem como as de seguros e de previdência privada também pertence à União (artigo 21, inciso VIII, da CRFB/88).

VIII - comércio exterior e interestadual;

Lei estadual que dispõe sobre obrigatoriedade de informações nas embalagens dos produtos alimentícios comercializados no Estado-membro é inconstitucional, porque dispõe sobre comércio interestadual, assunto da competência privativa da União (ADI 750).

Na mesma linha, o Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade de lei estadual que cria restrições à comercialização, à estocagem e ao trânsito de produtos agrícolas importados no Estado, ainda que tenha por objetivo a proteção da saúde dos consumidores diante do possível uso indevido de agrotóxicos por outros países. A matéria é predominantemente de comércio exterior e interestadual, sendo, portanto, de competência privativa da União (ADI 3813).



IX - diretrizes da política nacional de transportes;

“É inconstitucional a lei distrital que torna obrigatória, sob pena pecuniária a ser definida pelo Poder Executivo, a iluminação interna dos veículos fechados, no período das dezoito às seis horas, quando se aproximem de *blitz* ou barreira policial” (ADI 3625).

X - regime dos portos, navegação lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial;

XI - trânsito e transporte;

1. A competência para disciplinar a emissão de Certificado de registro Veicular (CRV) é privativa da União, vez que está contemplada na competência para legislar sobre trânsito e transporte (ADI 5916).

2. É inconstitucional a lei municipal que regula o transporte de cargas vivas (animais) dentro do município, porque invade a competência da União para dispor sobre transporte (ADPF 514).

3. É inconstitucional a lei estadual que trata da obrigatoriedade do uso de cinto de segurança; que proíbe os menores de dez anos de viajar nos bancos dianteiros dos veículos que menciona; que aplica penalidade a quem for flagrado na condução de veículo automotor em estado de embriaguez; que torna obrigatório a qualquer veículo automotor transitar permanentemente com os faróis acesos nas rodovias do Estado (ADI 2960; ADI 3269).

4. Lado outro, o Supremo Tribunal Federal declarou a constitucionalidade da lei estadual que obriga que as empresas e concessionárias de transporte público intermunicipal façam adaptações nos ônibus, para que portadores de necessidades especiais tenham facilitação de acesso (ADI 903). No caso, prevalece a competência concorrente para legislar sobre direitos das pessoas com deficiência (artigo 24, inciso XIV, da CRFB/88).



(2019/CESPE/TJ-BA/Juiz de Direito Substituto) A lei estadual X estabeleceu a obrigatoriedade da realização de adaptações nos veículos de transporte coletivo intermunicipal de propriedade das empresas concessionárias do serviço, com a finalidade de facilitar o acesso de pessoas com deficiência física ou com dificuldades de locomoção.

Conforme as disposições do texto constitucional, a legislação, a doutrina e a jurisprudência do STF, a lei estadual X é



- A) inconstitucional por ofensa à competência privativa da União para legislar sobre trânsito e transporte.
- B) inconstitucional por ofensa à competência concorrente dos entes federados, ainda que inexistente lei geral nacional.
- C) inconstitucional por ofensa à livre iniciativa e ao caráter competitivo das licitações públicas para a área de transportes.
- D) constitucional, pois está compatível com a CF e com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao direito nacional como norma de caráter supralegal.
- E) constitucional, pois está compatível com a CF e com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao direito nacional como norma constitucional.

Gabarito: E

O Supremo Tribunal Federal, ao julgar a ADI 903, declarou a constitucionalidade da lei do Estado de Minas Gerais, que obriga as empresas concessionárias de transporte coletivo intermunicipal a promoverem adaptações em seus veículos, a fim de se facilitar o acesso e a permanência de portadores de deficiência física e de pessoas com dificuldades de locomoção.

Na ocasião, o STF entendeu ser predominante a competência concorrente para legislar sobre direitos das pessoas com deficiência, não obstante seja privativa da União a competência para legislar sobre trânsito e transporte.

A questão ainda aborda a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao direito brasileiro como emenda à Constituição, nos termos do artigo 5º, parágrafo 3º, da Constituição Federal.

XII - jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia;

XIII - nacionalidade, cidadania e naturalização;

XIV - populações indígenas;

XV - emigração e imigração, entrada, extradição e expulsão de estrangeiros;

XVI - organização do sistema nacional de emprego e condições para o exercício de profissões;

XVII - organização judiciária, do Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios e da Defensoria Pública dos Territórios, bem como organização administrativa destes;



A Emenda Constitucional 69/2012 alterou a redação do dispositivo, para ampliar a autonomia do Distrito Federal, a fim de que pudesse instituir a sua própria Defensoria Pública. Até a data de promulgação da citada emenda, os hipossuficientes, no Distrito Federal, eram atendidos pela Defensoria Pública da União.

Atualmente, o DF organiza, legisla e mantém, assim como os Estados, a sua Defensoria Pública. Entretanto, continua sem autonomia para legislar sobre organização Judiciária e Ministério Público.

XVIII - sistema estatístico, sistema cartográfico e de geologia nacionais;

Os Estados-membros não têm competência para legislar sobre horário de verão, por se tratar de assunto de interesse nacional, motivo pelo qual a competência é privativa da União, nos termos do artigo 22, XVIII, da CRFB/88.

XIX - sistemas de poupança, captação e garantia da poupança popular;

XX - sistemas de consórcios e sorteios;

“É inconstitucional a lei ou ato normativo estadual ou distrital que disponha sobre sistemas de consórcios e sorteios, inclusive bingos e loterias” (Súmula Vinculante 2).

XXI - normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação, mobilização, inatividade e pensões das polícias militares e corpos de bombeiros militares;

As polícias militares e corpos de bombeiros militares são forças auxiliares e reserva do Exército, embora subordinadas aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios (art. 144, parágrafo 6º, da CRFB/88). Dessa forma, compete privativamente à União legislar sobre normas gerais acerca desses órgãos de segurança pública.

A respeito de matérias específicas aplicáveis à polícia militar e ao corpo de bombeiros militares, tem-se competência legislativa estadual.

Cuidado! Cabe à lei federal regulamentar a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros militar (artigo 144, § 4º, da CRFB/88). Na mesma linha, compete à União - organizar e manter a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal (artigo 21, inciso XIV, da CRFB/88).

Note ainda que desde a promulgação da EC 103/2019, a competência para legislar sobre normas gerais de inatividade e pensões das polícias militares e corpos de bombeiros militares passou a ser privativa da União.

XXII - competência da polícia federal e das polícias rodoviária e ferroviária federais;

XXIII - seguridade social;



XXIV - diretrizes e bases da educação nacional;

1. A confecção, emissão e registro de diplomas por instituições de ensino superior são assuntos sobre os quais cabe à União legislar, em decorrência de ser privativa da União a competência para legislar sobre as diretrizes e bases da educação nacional (ADI 3713). Na mesma toada, compete à União fixar os requisitos para validação de títulos de pós-graduação *stricto sensu* emitidos por instituições de ensino superior, motivo pelo qual a lei estadual que infringe o regramento federal quanto à internacionalização de títulos acadêmicos (mestrado e doutorado) emitidos por instituições de ensino do Mercosul e de Portugal é inconstitucional (ADI 4720).
2. É inconstitucional a lei estadual ou distrital que dispõe sobre a emissão de certificado de conclusão do curso e que autoriza o fornecimento de histórico escolar para alunos da terceira série do ensino médio que comprovarem aprovação em vestibular para ingresso em curso de nível superior (ADI 2667).

XXV - registros públicos;

1. De acordo com o Supremo Tribunal Federal (ADI 2254), é **constitucional** a lei estadual que impõe aos cartórios de registro civil a obrigação de encaminhar ao TRE e ao órgão responsável pelo cadastro civil do Estado os dados de falecimento colhidos quando do registro do óbito das pessoas naturais. Nesse caso, não há usurpação da competência da União para legislar sobre registros públicos, vez que a norma não alcança disciplina enquadrável no conceito de registros públicos (não pretende criar ou alterar atos registrais).
2. Fere o princípio da reserva legal a instituição dos emolumentos cartorários pelo tribunal de justiça. Somente por meio de lei é possível criar, majorar ou reduzir os valores das taxas judiciárias (ADI 1709).

XXVI - atividades nucleares de qualquer natureza;

XXVII – normas gerais de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III;

1. Compete à União a regulação de normas gerais sobre licitação. Os demais entes federativos podem legislar sobre licitação e contratação, desde que fiquem restritos à produção de normas específicas.

Cuidado! A competência legislativa sobre normas gerais de licitação e contratação é privativa da União! É muito comum entre os concursandos a confusão sobre o tema. A competência não é concorrente, de



modo que se a União se omitir, Estados e Distrito Federal não poderão exercer a chamada competência plena, pois não poderão criar normas gerais sobre o assunto.

2. É inconstitucional a lei estadual que dispõe sobre a rescisão de contrato administrativo e a indenização cabível (ADI 1746).

3. Somente a lei federal poderá, em âmbito geral, estabelecer desequiparações entre os concorrentes e assim restringir o direito de participar de licitações em condições de igualdade. A lei estadual somente será legítima ao inovar nesse particular se tiver como objetivo estabelecer condições específicas, nomeadamente quando relacionadas a uma classe de objetos a serem contratados ou a peculiares circunstâncias de interesse local. Assim, é inconstitucional a lei estadual que insere a Certidão de Violação aos Direitos do Consumidor no rol de documentos exigidos para a habilitação (ADI 3735).

XXVIII - defesa territorial, defesa aeroespacial, defesa marítima, defesa civil e mobilização nacional;

XXIX - propaganda comercial.

É inconstitucional a lei estadual que proíbe a propaganda de medicamentos e similares nos meios de comunicação sonoros, audiovisuais e escritos dentro do Estado (ADI 5424).



(2018/CESPE/TJ-CE/Juiz Substituto) Com relação à disciplina constitucional acerca do pacto federativo e da repartição de competências entre as entidades federadas, assinale a opção correta, com base na jurisprudência do STF.

A) A previsão, em lei estadual, de proibição de revista íntima em empregados de estabelecimentos comerciais é constitucional.

B) A inscrição de estado-membro em cadastro de inadimplência da União em sede de convênio não implica conflito federativo.

C) Lei estadual que reproduza o conteúdo de lei federal sobre licitações e contratos não ofenderá a competência privativa da União de legislar sobre o assunto.

D) Lei estadual que obrigue prestadoras do serviço de Internet móvel a apresentar a velocidade média da conexão na fatura mensal é constitucional.



E) Lei federal que fixe piso remuneratório nacional para professores da educação básica é inconstitucional, por ser competência comum proporcionar meios de acesso à educação.

Gabarito: C

A) Errado. É inconstitucional a lei estadual que proíbe a revista íntima em empregados de estabelecimentos comerciais, porque invade a competência da União para legislar sobre direito do trabalho (ADI 2947).

B) Errado. O Supremo Tribunal Federal é firme em reconhecer a ofensa ao devido processo legal na inscrição do Estado-membro em cadastros federais de inadimplentes antes da efetiva instauração de procedimento de tomada de contas especial (AC 4267).

C) CERTO. A competência para legislar sobre normas gerais de licitações e contratos é privativa da União. Estados podem legislar sobre licitações e contratos, desde que não invadam a competência da União para fixar as normas gerais. Dito isso, na assertiva, a banca reproduz julgado do STF (ADI 3158) em que se reconheceu a validade da lei estadual que apenas reproduz matéria tratada em lei federal, sem avançar sobre a competência da União. Fique claro: o Estado-membro não criou normas gerais, apenas reproduziu em sua legislação aquilo que a União já havia fixado em lei federal.

D) ERRADO. Lei estadual que obriga as empresas prestadoras de serviço de *internet* móvel e de banda larga, na modalidade pós-paga, a apresentar ao consumidor, na fatura mensal, gráficos informando a velocidade diária média de envio e de recebimento de dados entregues no mês é inconstitucional, porque invade a competência da União para legislar sobre exploração de serviços de telecomunicações (ADI 5569).

E) ERRADO. Compete à União legislar sobre piso salarial, vez tratar-se de competência privativa para dispor sobre direito do trabalho (artigo 22, I).

4. COMPETÊNCIAS CONCORRENTES

O artigo 24 da Constituição Federal, com inspiração no federalismo alemão, adotou o modelo de competências legislativas concorrentes entre a União, os Estados e o Distrito Federal. Nesse modelo, a União legisla sobre normas gerais e diretrizes essenciais e os Estados-membros suprem a legislação fundamental por meio do acréscimo de suas peculiaridades.

Na competência concorrente, nota-se a opção do legislador constituinte por repartição não cumulativa de competência, de maneira que cabe à União estabelecer sobre o tema as normas gerais e cabe aos Estados e o Distrito Federal o exercício da competência suplementar, por meio da produção de normas específicas.

Com efeito, a competência concorrente retrata a **repartição vertical** de competências entre os entes federativos (União, Estados e Distrito Federal), vez **que há uma relação de subordinação entre a forma de**



atuação de cada um. No caso, a doutrina aponta para a existência de um verdadeiro condomínio legislativo entre os entes federativos, embora não disponham sobre os mesmos poderes de atuação.

No âmbito da competência concorrente, União, Estados e Distrito Federal legislam sobre a mesma matéria, obedecido evidentemente o regramento constitucional. Observe que os Municípios não têm competência concorrente expressa com as demais pessoas políticas, embora possam suplementar, no que couber, lei federal e lei estadual (artigo 30, II, da CRFB/88).

Na da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais. Dessa forma, uma vez fixada a legislação federal sobre normas gerais, a atuação da União se exaure, de maneira que mesmo que haja omissão de algum Estado ou do Distrito Federal, a União deverá se manter inerte, não poderá fixar as normas específicas.

Por outro lado, os Estados e o Distrito Federal poderão exercer ora a competência suplementar ora a competência plena, conforme a situação.

A Constituição Federal estabelece no parágrafo 1º do artigo 24 que a competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados. Assim, os Estados e o Distrito Federal suplementam a legislação federal, isto é, cumprem as normas gerais estabelecidas e acrescentam as suas especificidades. Entretanto, a competência estadual não se limita à suplementação de lei federal, pois inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

Analisemos, como exemplo, o direito tributário, matéria cuja competência legislativa é concorrente. A União criou lei geral sobre ICMS (LC 87/96, conhecida como “Lei Kandir”), mas como o imposto é estadual, cada Estado-membro tem a sua própria legislação sobre o assunto, o que proporciona, inclusive, a variação de alíquotas. De outra sorte, a União se omitiu quanto ao IPVA, razão pela qual cada Estado exerce sobre o imposto a competência legislativa plena, isto é, faz a lei por completo (norma geral e norma específica).

Cabe ressaltar que se houver omissão da União e os Estados (ou o DF) legislarem, não haverá impedimento de que posteriormente a União edite as normas gerais. Havendo o confronto entre a lei estadual e a lei federal sobre normas gerais, prevalecerá a lei federal e a eficácia da lei estadual ficará suspensa no ponto contrário.

É preciso ficar alerta quanto a alguns detalhes:

- 1.** Na competência concorrente, a União legisla apenas sobre normas gerais, isto é, não poderá criar para os Estados e o Distrito Federal normas específicas. Evidentemente, no âmbito da competência concorrente, a União poderá criar para si as normas específicas, como ocorre, por exemplo, em matéria tributária, pois compete à União instituir e arrecadar os seus próprios impostos.
- 2.** Os Estados e o Distrito Federal seguem as normas gerais e acrescentam as específicas (competência suplementar).
- 3.** Estados e Distrito Federal não podem ampliar as normas gerais.



- 4.** Estados e Distrito Federal não podem renunciar em favor da União a competência concorrente. Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade de Lei do Estado do Rio Grande do Sul, que remeteu o regramento do cultivo comercial e das atividades com organismos geneticamente modificados à regência da legislação federal (ADI 2303).
- 5.** Para que os Estados e o Distrito Federal exerçam a competência plena, é necessário que a União tenha se omitido. Se houver legislação federal sobre normas gerais e mesmo assim o Estado legislar sobre as normas gerais, a lei estadual será inconstitucional.
- 6.** O exercício da competência plena não depende de delegação da União. A tão simples omissão da União já será suficiente para que os Estados legislem.
- 7.** Se os Estados e o Distrito Federal exercerem a competência plena e posteriormente a União legislar sobre normas gerais, prevalecerá a lei federal e a lei estadual será suspensa no ponto contrário. Nota-se que o exercício da competência plena é temporário. Observe: a lei estadual terá os seus efeitos suspensos nos pontos de divergência. Não há revogação, porque lei federal não revoga lei estadual. Dessa forma, caso posteriormente a lei federal sofra modificações e a partir de então se torne compatível com o ponto da lei estadual que estava suspenso, a norma estadual voltará a produzir os seus efeitos.
- 8.** Os Municípios não têm competência concorrente expressa com a União, mas podem complementar, no que couber, lei federal e lei estadual, nos termos do artigo 30, II, da CRFB/88. Note que os Municípios apenas poderão exercer a competência suplementar e não a competência plena. Dito de outra forma, poderão acrescentar à legislação federal ou à legislação estadual as normas específicas, segundo a realidade e a necessidade locais, mas não poderão, em caso de omissão, criar normas gerais.



(2018/VUNESP/TJ-SP/Juiz

Substituto) Na hipótese de inércia

legislativa da União e consequente ausência de lei nacional que estabeleça normas gerais sobre matéria de competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, é correto afirmar que

- A) a inércia implicará competência plena e definitiva dos Estados e Distrito Federal para legislar sobre a matéria.
- B) a inércia implicará aquisição de competência legislativa privativa sobre a matéria pelos Estados e Distrito Federal.
- C) os Estados e Distrito Federal não poderão editar leis específicas sobre a matéria até o advento da lei nacional ou medida provisória que disponha sobre ela.



D) a inércia implicará competência plena e temporária dos Estados e Distrito Federal para legislar sobre a matéria.

Gabarito: D

Na hipótese de inércia legislativa da União e consequente ausência de lei nacional que estabeleça normas gerais sobre matéria de competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal, a inércia permitirá que os Estados e o Distrito Federal exerçam a competência legislativa plena (criação de normas gerais e específicas).

O exercício da competência plena não retirará da União a competência para legislar sobre as normas gerais. Assim, a qualquer tempo, poderá a União fixar as normas gerais e a legislação federal superveniente suspenderá a aplicação da lei estadual no ponto contrário.

Com efeito, a inércia da União permite que os Estados e o Distrito Federal exerçam a competência plena, mas esta é apenas temporária.



(2018/CESPE/PGM - João Pessoa – PB/Procurador do Município) À luz das disposições constitucionais e do entendimento do STF sobre a competência legislativa concorrente, é correto afirmar que os municípios

- A) podem suplementar legislação federal ou estadual no que lhes couber.
- B) não podem suplementar legislação estadual, por expressa proibição constitucional.
- C) não podem suplementar legislação federal, pois apenas os estados têm essa atribuição.
- D) não podem suplementar qualquer legislação, pois não estão incluídos entre os entes que possuem tal competência, os quais são elencados expressamente no texto constitucional.
- E) podem suplementar lei federal, mas a superveniência de nova lei de âmbito nacional que trate de normas gerais invalidará a lei municipal.

Gabarito: A

De acordo com o artigo 30, II, da Constituição Federal, os Municípios podem, no que couber, suplementar lei federal e lei estadual.

Nos termos do artigo 24 da Constituição Federal, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:



I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

1. Não afronta a Constituição Federal a lei estadual que institui a “meia entrada” aos doadores regulares de sangue, vez que incluída no campo do direito econômico (ADI 3512).

2. Lei distrital que cria a Carreira de Atividades Penitenciárias, nos Quadros da Administração do Distrito Federal, no âmbito da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal é **constitucional**, porque a competência legiferante foi exercida no âmbito da parcela da competência concorrente para dispor sobre direito penitenciário (ADI 3916).



(2018/VUNESP/Prefeitura de São

Bernardo do Campo – SP/Procurador)

O artigo 1º da Lei X do Estado de São Paulo assegura o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor efetivamente cobrado para o ingresso em casas de diversões, praças desportivas e similares aos jovens de até 21 (vinte e um) anos de idade. Considerando a situação hipotética apresentada, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e o disposto na Constituição Federal, assinale a alternativa correta.

A) A Lei X deve ser considerada inconstitucional, pois compete privativamente à União legislar sobre direito econômico, além de ferir a igualdade material e a ordem econômica.

B) Compete privativamente à União legislar sobre a matéria tratada pela Lei X, de forma que o referido diploma legal apenas seria constitucional se uma lei ordinária autorizasse os Estados a legislar sobre tal temática.

C) A Lei X, sob o prisma formal, pode ser considerada constitucional, pois compete concorrentemente aos Estados e à União legislar sobre direito econômico, mas, sob o prisma material, é inconstitucional, visto que não cabe ao Estado de São Paulo atuar sobre o domínio econômico.

D) A Lei X é formal e materialmente inconstitucional, por afronta à isonomia, uma vez que a discriminação por idade não seria suficiente para justificar tratamento desigual em benefício dos menores de 21 (vinte e um) anos.

E) A Lei X deve ser considerada constitucional sob o prisma formal e material, pois é competência concorrente dos Estados e da União legislar sobre direito econômico, e a realização dos fundamentos e objetivos expressos na Constituição exige a atuação do Estado sobre o domínio econômico.

Gabarito: E



A competência para legislar sobre direito econômico é concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal. No âmbito da competência concorrente, compete aos Estados e ao Distrito Federal suplementar a lei federal. Assim, a lei estadual que institui a “meia entrada” não fere a Constituição, porque está abarcada no campo do direito econômico, de forma que os Estados podem dispor sobre normas específicas, segundo a realidade de cada um.

Quanto ao critério utilizado (idade), não há inconstitucionalidade, vez que jovens de até 21 anos normalmente estão ainda em formação acadêmica ou recém-chegados ao mercado de trabalho, fato que justifica a intervenção do Estado no domínio econômico em favor daqueles menos favorecidos.

II - orçamento;

É inconstitucional a lei distrital que dispõe sobre a instituição e funcionamento de fundos no Distrito Federal, mormente quando estabelece direcionamento diverso ao saldo positivo de fundo apurado em balanço, não previsto em lei federal (RE 883.514 AgR).

III - juntas comerciais;

IV - custas dos serviços forenses;

V - produção e consumo;

1. A obrigação para as agências e os postos de serviços bancários de instalar divisórias individuais entre os caixas e o espaço reservado para clientes que aguardam atendimento é norma suplementar de proteção aos consumidores dos serviços bancários, que se encontra em harmonia com as normas gerais previstas na lei federal que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros e com o Código de Defesa do Consumidor (ADI 4633)

2. “É inconstitucional, por extrapolação de competência concorrente para legislar sobre matérias de consumo, lei estadual que impõe às montadoras, concessionárias e importadoras de veículos a obrigação de fornecer veículo reserva a clientes cujo automóvel fique inabilitado por mais de 15 dias por falta de peças originais ou por impossibilidade de realização do serviço, durante o período de garantia contratual.” (ADI 5158).

3. É **constitucional** a lei estadual que impõe a entrega de comprovante escrito em caso de negativa, total ou parcial, de cobertura de procedimento médico, cirúrgico ou de diagnóstico, bem como de tratamento e internação, porque retrata a competência suplementar dos Estados em matéria de defesa do consumidor (ADI 4512).



4. Não afronta a Constituição a lei estadual que obriga os supermercados e hipermercados a concentrarem em um mesmo local ou gôndola todos os produtos alimentícios elaborados sem a utilização de glúten, vez que está relacionada com a competência concorrente do Estado para legislar sobre consumo, proteção e defesa da saúde (ADI 2730).

5. É constitucional a lei estadual que prevê a instalação de dispositivos de segurança nas agências bancárias, considerada a competência concorrente entre União e Estados federados para legislar em matéria de segurança nas relações de consumo (ARE 1.013.975).

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;

De acordo com o Supremo Tribunal Federal, a possibilidade de complementação da legislação federal para o atendimento de interesse regional não permite que Estado-Membro dispense a exigência de licenciamento para atividades potencialmente poluidoras, porque pode acarretar uma relevante intervenção sobre o meio ambiente, pelo que não se justifica a flexibilização dos instrumentos de proteção ambiental, sem que haja um controle e fiscalização prévios da atividade (ADI 5.312).

VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

Conforme já relatado nesta lição, os Municípios não têm competência concorrente expressa com a União, mas podem suplementar, no que couber, a lei federal e a lei estadual. Dessa forma, o STF, no RE 586.224, entendeu que o Município é competente para legislar sobre meio ambiente com União e Estado, no limite de seu interesse local e desde que tal regramento seja harmônico com a disciplina estabelecida pelos demais entes federados.



(2019/MPE-SC/MPE-SC/Promotor de Justiça) No âmbito da competência comum, prevista pela Constituição da República, compete à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios legislar concorrentemente sobre a responsabilidade por dano ao meio ambiente.

Gabarito: Errado.



A competência comum é uma espécie de competência material. A competência legislativa sobre responsabilidade por dano ao meio ambiente é concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal.

IX - educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

X - criação, funcionamento e processo do juizado de pequenas causas;

XI - procedimentos em matéria processual;

Convém diferenciar processo de procedimento, porque o entendimento de tais conceitos interfere diretamente na definição da competência legislativa. Já foi visto que a competência para legislar sobre direito processual é privativa da União (artigo 22, I, da CRFB/88). Por outro lado, neste inciso XI do artigo 24 da Constituição, nota-se que a competência para legislar sobre procedimentos em matéria processual é concorrente. Assim, qual a diferença?

Humberto Theodoro Junior (2006, página 364) ensina que processo é uma unidade, uma relação processual em busca da prestação jurisdicional. Já o procedimento é a exteriorização dessa relação e, por isso, pode assumir diversas feições ou modos de ser. Diz-se procedimento as várias formas exteriores de se movimentar o processo.

A doutrina aponta que o processo judicial e o procedimento compõem a relação jurídica processual. Por meio do procedimento (aspecto formal) o processo se desenvolve (aspecto substancial).

A jurisprudência, por sua vez, tem encampado atos procedimentais como processuais, com a clara finalidade de diminuir a competência legislativa dos Estados-membros. Com efeito, o Supremo Tribunal Federal tem considerado direito processual as normas que compõem preceitos reguladores dos atos destinados a realizar a causa final da jurisdição.

Nessa toada, o egrégio Tribunal ao analisar e declarar a inconstitucionalidade de leis estaduais, classificou como processuais os temas abaixo:

1. Criação de recurso, como é o de embargos de divergência contra decisão de turma recursal (AI 253.518 AgR);
2. Interrogatório de réu por videoconferência (HC 90.900);
3. Possibilidade de o delegado de polícia ajustar diretamente com o juiz ou autoridade competente a data, a hora e o local em que será ouvido como testemunha em inquéritos ou processos (ADI 3896-6);
4. Regulamentação de atos de juiz (ADI 257);
5. Regulamentação sobre valor da causa (ADI 2655)

Em sentido diverso, o Supremo Tribunal Federal declarou a constitucionalidade de leis estaduais, por entender aplicável a competência concorrente para legislar sobre procedimento em matéria processual, nos seguintes casos:



1. Homologação judicial de acordo alimentar nos casos específicos em que há participação da Defensoria Pública (ADI 2922);
2. Criação de varas especializadas em delitos praticados por organizações criminosas (ADI 4414).
3. Regulamentação de protocolo e distribuição de processos (ADI 4414);
4. Legislar sobre inquérito civil (ADI 1285);
5. O procedimento do inquérito policial (ADI 2886).
6. Destruição física de autos de processos arquivados há mais de cinco anos em primeira instância (ADI 1919-8).

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

XIII - assistência jurídica e Defensoria pública;

XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

XV - proteção à infância e à juventude;

O Supremo Tribunal Federal declarou a constitucionalidade de lei estadual que impôs a obrigatoriedade de que as crianças e adolescentes do sexo feminino vítimas de estupro sejam examinadas por perito legista mulher, porque a regra concerne à competência concorrente para legislar sobre proteção à infância e à juventude (ADI 6.039)

XVI - organização, garantias, direitos e deveres das polícias civis.



Agora que conseguimos finalizar o estudo das competências da União, muito cuidado para não confundir algumas delas. Note abaixo algumas comparações:

Compete privativamente à União legislar sobre:	Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:	É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
---	--	---



Direito processual.	Procedimentos em matéria processual.	
Direito agrário.		Fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar.
Trânsito.		Estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.
Defensoria Pública dos Territórios	Assistência jurídica e Defensoria Pública;	
Seguridade social.	Previdência social.	
	Saúde.	Cuidar da saúde e assistência pública.
Diretrizes e bases da educação nacional.	Educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação.	Proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação.



JURISPRUDÊNCIA

1. O Supremo Tribunal Federal não admite a ação direta de inconstitucionalidade para o específico efeito de examinar a ocorrência, ou não, de invasão de competência da União, por parte de qualquer Estado-membro, quando a análise depender do confronto prévio entre a legislação nacional sobre normas gerais e leis estaduais de aplicação e execução das diretrizes fixadas pela União. Como a ação direta é instrumento de controle normativo abstrato, a inconstitucionalidade há de transparecer de modo imediato, derivando, o seu reconhecimento, do confronto direto que se faça entre o ato estatal impugnado e o texto da própria Constituição da República (ADI 2344).

2. Muito interessante foi o caso da legislação a respeito do amianto. A Lei 9.055/1995 permitia em seu artigo 2º a extração, industrialização, comercialização e distribuição do uso do amianto na variedade crisotila no País. Em 2007, o Estado de São Paulo, por meio da Lei 12.684, passou a proibir o uso de produtos, materiais ou artefatos que contivessem quaisquer tipos de amianto no território estadual. De



início, poder-se-ia dizer que a lei estadual invadiu a competência da União para dispor sobre normas gerais a respeito de saúde e meio ambiente, o que geraria a sua inconstitucionalidade. Entretanto, quando do julgamento da ADI 3937, em 2017, a Corte Constitucional entendeu que houve alteração quanto ao substrato fático da norma, porque a discussão em torno da eventual necessidade de banimento do amianto é diferente da que havia quando da edição da norma geral. Se, antes, tinha-se notícia de possíveis danos à saúde e ao meio ambiente ocasionados pela utilização da substância, hoje há consenso em torno da natureza altamente cancerígena do mineral e da inviabilidade de seu uso de forma segura. Foi então declarada a inconstitucionalidade superveniente do artigo 2º da Lei 9.095/1995, razão pela qual os Estados passaram a ter sobre o assunto a competência plena, uma vez que lei inconstitucional é nula. Nada obsta a União de editar as normas gerais, mas até que isso aconteça, os Estados poderão exercer a competência plena.

COMPETÊNCIAS DOS ESTADOS

A competência dos Estados-membros, salvo algumas exceções, não está enumerada na Constituição Federal. Reza o artigo 25, § 1º, da CRFB/88, que são reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Depreende-se do dispositivo que aquilo que foi enumerado expressamente na Lei Maior como competências da União e dos Municípios é vedado aos Estados. Assim, os Estados exercem competências que não são da União e nem dos Municípios, daí serem chamadas de competências remanescentes, residuais ou reservadas.

Exemplifiquemos: a Constituição Federal estabelece que é exclusiva da União a competência para explorar os transportes terrestres rodoviários interestadual e internacional de passageiros (artigo 21, XII, “e”). Dispõe que é dos Municípios a competência para explorar o transporte coletivo local (artigo 30, V). Agora, de quem é a competência para explorar o transporte coletivo intermunicipal? A Constituição Federal não diz. Assim, conclui-se que a competência é dos Estados, vez que não se enquadra na competência da União e nem na dos Municípios (ADI 2349).

Agora, a competência dos Estados-membros não é apenas residual. Como já visto, os Estados exercem competências comuns com a União, o Distrito Federal e os Municípios (artigo 23); concorrentes com a União e o Distrito Federal (artigo 24) e delegadas da União, no caso de partes específicas de competências privativas (delegável aos Estados por meio de lei complementar – artigo 22).

Há ainda algumas competências expressas na Constituição Federal. São elas:

1. A exploração, diretamente ou mediante concessão, dos serviços locais de gás canalizado, na forma da lei, vedada a edição de medida provisória para a sua regulamentação (artigo 25, parágrafo 2º).

Trata-se de serviço público de distribuição de gás canalizado por meio de rede de gasodutos, para atender às necessidades dos setores industriais, comerciais e domiciliares. Não pode ser confundido com outros mercados de gás, como o GLP (gás liquefeito de petróleo, vendido em botijões ou “in loco”), que têm mercado aberto. O serviço de gás canalizado é semelhante ao de fornecimento de energia, por exemplo, e



exige grande investimento, razão pela qual requer o monopólio do Estado, que o presta diretamente ou por concessão.

Ressalte-se que a prestação do serviço deve ser regulada por lei. Como a competência é dos Estados, convencionou-se interpretar que a lei é estadual. Não se admite medida provisória para regulamentação da matéria.

Cuidado! Não há nenhum impedimento constitucional de que os Estados editem medidas provisórias, desde que evidentemente sejam seguidos os princípios e os limites contidos na Constituição Federal (ADI 2.391). Os Estados não poderão utilizar a medida provisória para regulamentação do serviço de gás canalizado.



(2019/ CESPE/Prefeitura de Boa Vista/Procurador) Considerando as disposições constitucionais aplicáveis ao regime federativo brasileiro, julgue o item seguinte. Compete aos municípios explorar diretamente, ou mediante concessão, os serviços de gás canalizado.

Gabarito: Errado

A competência para explorar diretamente, ou mediante concessão, os serviços de gás canalizado é dos Estados (artigo 25, parágrafo 2º, da CRFB/88).

(2018/VUNESP/Prefeitura de Sorocaba – SP/Procurador do Município) Considerando o disposto no texto constitucional em relação às medidas provisórias estaduais, o Supremo Tribunal Federal já decidiu que

- A) é vedada a sua edição pelos Estados.
- B) é possível aos Estados adotá-las, sem limitação material, desde que previstas na Constituição Estadual.
- C) podem ser adotadas pelos Estados, em casos de urgência e relevância, não sendo necessária a previsão na Constituição Estadual.
- D) os Estados podem adotá-las, com previsão em suas constituições, sendo vedada a sua edição para regulamentar os serviços locais de gás canalizado.
- E) é vedada sua edição apenas para as mesmas hipóteses de proibição, pelo princípio da simetria.

Gabarito: D

A) Errado. Caso prevista na Constituição Estadual, a medida provisória poderá ser editada pelo Governador.



- B) Errado. Os Estados devem seguir em suas Constituições as mesmas limitações e princípios aplicáveis ao processo legislativo das medidas provisórias federais.
- C) Errado. É preciso que a espécie normativa conste da Constituição do Estado.
- D) Certo. A medida provisória estadual não pode ser utilizada para regulamentação do serviço de gás canalizado.
- E) Errado. Além das vedações aplicáveis às medidas provisórias federais, as medidas provisórias estaduais não podem versar sobre serviço de gás canalizado.

2. Instituição, por meio de lei complementar, de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

Com vistas a promover o adequado atendimento do interesse comum, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum, os municípios poderão ser compulsoriamente integrados, mediante lei complementar estadual, a uma região metropolitana, microrregião ou aglomeração urbana. O caráter compulsório não esvazia a autonomia municipal e não significa simples transferência de competências para o Estado. O que se pretende é o desenvolvimento socioeconômico de uma determinada área e a proteção ambiental, por meio de políticas integradas que propiciem benefícios para a coletividade.

Para a criação de regiões metropolitanas, microrregiões e aglomerações urbanas, basta lei complementar estadual, isto é, não há necessidade de se fazer plebiscito e nem de atuação legislativa do Congresso Nacional.



(2019/CESPE/TJ-PR/Juiz Substituto) De acordo com disposições da Constituição Federal de 1988, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum, os estados podem instituir aglomerações urbanas, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, mediante

- A) lei ordinária.
- B) lei complementar.
- C) decreto legislativo.
- D) resolução.

Gabarito: B



Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, da Constituição Federal, a criação de aglomerações urbanas, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, é feita mediante lei complementar estadual.

3. Criação de novos municípios por meio de incorporação, fusão ou desmembramento (artigo 18, parágrafo 4º, CRFB/88).

4. Organização da Justiça Estadual (artigo 125 da CRFB/88).

5. Instituição de segurança viária (artigo 144, parágrafo 10, da CRFB/88).

COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS

Os Municípios, na qualidade de pessoas políticas autônomas, possuem competências administrativas e legislativas enumeradas na Constituição Federal, estando a maioria delas no artigo 30, como nota abaixo:

Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Não há uma definição clara a respeito de quais são os assuntos de interesse local. Nos casos concretos, a partir da aplicação do princípio da primazia do interesse, serão fixados os temas cuja competência legislativa é dos Municípios.

A interpretação constitucional a respeito de normas que retratam o interesse local deve favorecer a autonomia legislativa dos Municípios, haja vista ter sido essa a intenção do constituinte ao elevá-los ao *status* de ente federativo em nossa Carta da República. Essa autonomia revela-se primordialmente quando o Município exerce, de forma plena, sua competência legislativa em matéria de interesse da municipalidade. Por isso, toda interpretação que limite ou mesmo vede a atuação legislativa do Município deve considerar a primazia do interesse da matéria regulada, de modo a preservar a essencial autonomia desse ente político no sistema federativo pátrio.

Com efeito, o Supremo Tribunal Federal entendeu ser constitucional a lei municipal que proíbe a conferência de produtos, após o cliente efetuar o pagamento nas caixas registradoras das empresas instaladas na cidade, e prevê sanções administrativas em caso de descumprimento. Para a Segunda Turma do STF, os Municípios detêm competência para legislar sobre assuntos de interesse local, ainda que, de modo reflexo, tratem de direito comercial (competência privativa da União) ou do consumidor (competência concorrente), dada a primazia do interesse da matéria regulada, que objetiva amparar os seus munícipes (RE 1.052.719).



De igual modo, não obstante a competência para legislar sobre meio ambiente seja concorrente, o Supremo Tribunal Federal reconheceu a competência municipal para legislar sobre a matéria juntamente com União e Estado, no limite de seu interesse local e desde que tal regramento seja harmônico com a disciplina estabelecida pelos demais entes federados. (RE 586.224).

O Município pode editar legislação própria, com fundamento na autonomia constitucional que lhe é inerente, com o objetivo de determinar, às instituições financeiras, que instalem, em suas agências, em favor dos usuários dos serviços bancários (clientes ou não), equipamentos destinados a proporcionar-lhes segurança (tais como portas eletrônicas e câmaras filmadoras) ou a propiciar-lhes conforto, mediante oferecimento de instalações sanitárias, ou fornecimento de cadeiras de espera, ou, ainda, colocação de bebedouros (AI 347.717 AgR).

É ainda o Município competente para “fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial” (Súmula Vinculante 38) e sobre tempo máximo de espera de clientes em filas de instituições bancárias (ou casas lotéricas), vez trata-se de assuntos de interesse local (RE 610.221).

Por outro lado, não pode o Município legislar sobre horário de funcionamento de agências bancárias, porque o assunto transcende o interesse local da municipalidade.

Por último, convém pontuar que o Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade de dispositivo de Constituição Estadual que dispõe sobre a linha sucessória dos cargos de Prefeito e Vice-prefeito em hipótese de dupla vacância, porque invade a competência do Município para legislar sobre assunto de interesse local (ADI 3.549).



(2018/CESPE/PGM - João Pessoa - PB Prova/Procurador do Município) Com relação à competência legislativa dos municípios, é correto afirmar que é constitucional lei municipal que

- A) discipline o regime jurídico dos servidores e dos empregados públicos municipais.
- B) disponha sobre tempo máximo de espera de clientes em filas em estabelecimentos comerciais e bancários.
- C) trate sobre trânsito e transporte, nos limites autorizados por lei complementar federal.
- D) normatize, concorrentemente com legislação federal e estadual, procedimentos em matéria processual em geral.
- E) institua regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões.

Gabarito: B



A) Errada. O Município pode legislar sobre regime jurídico de servidores, mas não pode dispor sobre regime jurídico de empregados públicos, vez trata-se de matéria trabalhista, da competência privativa da União.

B) Certa. No âmbito de sua competência para dispor sobre assunto de interesse local, o Município é competente para dispor sobre tempo de espera em filas em agências bancárias ou em estabelecimentos comerciais de atendimento ao público.

C) Errada. A Competência para legislar sobre trânsito e transporte é privativa da União (artigo 22, XI, da CRFB/88).

D) Errada. Procedimento em matéria processual é matéria da competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal (artigo 24, XI, da CRFB/88). O município não tem competência concorrente expressa com a União. No caso, não se fala de exercício de competência suplementar, porque município não tem Poder Judiciário.

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

O Município pode suplementar legislação federal e legislação estadual, no que couber, isto é, suprir as lacunas deixadas pela legislação federal ou estadual, sem contraditá-las, para retratar as suas especificidades (os assuntos de interesse local).

III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

A criação, a organização e a supressão de distritos deve ser feita com observância da legislação estadual. Entretanto, as normas estaduais deverão ser gerais, em forma de diretrizes, sob pena de tornarem inócua a competência municipal, que constitui exercício de sua autonomia constitucional (ADI 478).

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

Segundo o Supremo Tribunal Federal, os serviços funerários constituem serviços municipais, dado que dizem respeito com necessidades imediatas do Município (ADI 1.221).



VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental.

VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.



(2019/CESPE/PGM - Campo Grande – MS/Procurador Municipal) Com relação à organização do Estado e às funções essenciais à justiça, julgue o item subsecutivo.

Por ser competência privativa da União legislar sobre telecomunicações, é inconstitucional lei municipal que discipline o uso e a ocupação do solo urbano para instalação de torres de telefonia celular no respectivo município.

Gabarito: Errado

De fato, a competência para legislar sobre telecomunicações é da União. Entretanto, compete ao Município promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

COMPETÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL

Na qualidade de ente federativo híbrido, ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios. Com efeito, o Distrito Federal assim como os Estados exerce competências residuais (artigo 25, parágrafo 1º da Constituição Federal); competências delegadas pela União (competências privativas delegadas por meio de lei complementar, nos termos do artigo 22,



parágrafo único da CRFB/88) e competências concorrentes (artigo 24 da CRFB/88). Tal qual os Municípios, exerce as competências enumeradas no artigo 30 da Constituição Federal.

Cabe ressaltar, entretanto, que nem todas as competências estaduais foram também destinadas ao Distrito Federal. Como já estudado, o DF não tem competência para manter o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Polícia Civil, a Polícia Penal, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militares. Não pode, ainda, ser dividido em Municípios.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Chegamos ao final de mais uma aula. Já é possível identificar a característica mais marcante do modelo federativo de Estado, qual seja: a organização descentralizada do Estado. A República Federativa do Brasil é soberana, mas os entes federativos são todos autônomos, todos têm autonomia política-administrativa, capacidade legislativa e autogoverno.

Estudamos também a repartição de competências entre os entes federativos. Esse assunto é muito cobrado nas provas, independentemente do concurso ou da banca examinadora. Assim, dedique-se tanto a conhecer a literalidade do texto constitucional quanto a conhecer a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, conforme trabalhamos nesta aula. Todas as decisões da Corte Constitucional que têm algum relevo para as provas foram aqui enumeradas. Agora, é com você, leia-as atentamente.

Na próxima lição, estudaremos Intervenção Federal, Intervenção Estadual e a organização da Administração Pública no Brasil.

Avante!

QUESTÕES COMENTADAS

ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

1. (2019/NC-UFPR/FPMA – PR/Advogado) A Constituição Federal de 1988 reposicionou os Municípios em relação à sua capacidade política e administrativa, delineando um quadro normativo bastante específico para a atuação das municipalidades e Câmaras de Vereadores, o qual deve ser previsto, em específico, na respectiva Lei Orgânica. Diante dessas premissas, assinale a alternativa correta.

- A) Oito é o número mínimo de Vereadores previsto na Constituição Federal.
- B) O Município será regido por lei orgânica, votada em dois turnos e aprovada por 3/5 dos Membros da Câmara Municipal, que a promulgará.
- C) A capacidade normativa da Câmara Municipal encontra-se definida nas Constituições Estaduais.
- D) O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município.



E) Aos municípios com mais de duzentos mil eleitores não se aplicam as regras previstas no artigo 77 da Constituição Federal a respeito da realização de segundo turno nas eleições para Prefeito e Vice-Prefeito.

Gabarito: D

A) Errado. A Constituição não estabelece número mínimo de vereadores; apenas número máximo.

B) Errado. O Município será regido por lei orgânica, votada em dois turnos e aprovada por 2/3 dos Membros da Câmara Municipal, que a promulgará (art. 29, *caput*, CF).

C) Errado. Embora, a Lei Orgânica Municipal deva guardar observância às normas contidas nas Constituições Federal e Estadual, a capacidade normativa da Câmara Municipal encontra-se definida na própria Constituição Federal, devido à autonomia política do Município, conforme expresso no art. 18.

D) **Certo.** Está conforme o expresso no inciso VII do art. 29 da CF.

E) Errado. Aos municípios com mais de duzentos mil eleitores são aplicadas as regras previstas no art. 77 da CF a respeito da realização de segundo turno nas eleições para Prefeito e Vice-Prefeito (art. 29, II).

2. (2019/MPE-PR/MPE-PR/Promotor Substituto) Sobre o princípio federativo, é correto afirmar:

A) O princípio federativo tem por elemento informador a pluralidade consorciada e coordenada de mais de uma ordem jurídica incidente sobre um mesmo território estatal, posta cada qual no âmbito de competências previamente definidas.

B) No Estado Federal, as ordens jurídicas central e periféricas gozam de soberania.

C) É constitucional lei estadual que estabelece que os veículos utilizados para atender contratos estabelecidos com a Administração Direta e Indireta, devem, obrigatoriamente, ter seus respectivos Certificados de Registro de Veículos expedidos pelo Estado contratante.

D) Os Estados podem subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população da área a ser desmembrada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

E) É inconstitucional a vedação à aquisição pelos demais Estados-membros de ações de propriedade do Estado no capital de concessionárias de serviço público.

Gabarito: A

A) **Certo.** É a exata definição trazida pela Ministra Cármen Lúcia, segundo a qual: **"O elemento informador do princípio federativo é pluralidade consorciada e coordenada de mais de uma ordem jurídica incidente sobre um mesmo território estatal, posta cada qual no âmbito de competências previamente definidas, a submeter um povo"** (ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. República e Federação, 1997).

B) Errado. Todos os entes de uma Federação possuem autonomia, sendo esta limitada pela Constituição e revelada na repartição de competências.

C) Errado. O STF já decidiu pela inconstitucionalidade dessa lei estadual: **"Lei do Município de São**



Paulo 13.959/2005, a qual exige que "os veículos utilizados para atender contratos estabelecidos com a Administração Municipal, Direta e Indireta, devem, obrigatoriamente, ter seus respectivos Certificados de Registro de Veículos expedidos no Município de São Paulo". Exigência que não se coaduna com os arts. 19, III, e 37, XXI, da CF. (...) Consoante a jurisprudência firmada na Corte no exame de situações similares, o diploma em epígrafe ofende, ainda, a vedação a que sejam criadas distinções entre brasileiros ou preferências entre os entes da Federação constante do art. 19, III, da CF/1988" (RE 668.810).

D) Errado. Em tais casos, os Estados deverão obter aprovação de toda a população diretamente interessada (art. 18, § 3º), ou seja, a população total do Estado envolvido, conforme entendimento do STF.

E) Errado. O STF considerou constitucional tal vedação: **"Vedação à aquisição pelos demais Estados-membros de ações de propriedade do Estado de São Paulo no capital das concessionárias de eletricidade paulistas. Razões econômicas e políticas legitimam a restrição contida no preceito impugnado. A limitação mencionada afasta possível tensão nas relações entre as unidades federativas envolvidas" (ADI 2.452).**

3. (2018/VUNESP/Câmara de Olímpia – SP/Procurador Jurídico) Considerando o disposto na Constituição Federal, assinale a alternativa correta a respeito dos Municípios.

A) Os Municípios de mais de 50000 (cinquenta mil) habitantes e de até 80000 (oitenta mil) habitantes devem ter, no máximo, 15 (quinze) Vereadores.

B) O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 10 (dez) por cento da receita do Município.

C) O texto constitucional garante a inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Estado.

D) É um preceito constitucional que os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais devem ser fixados por lei de iniciativa do Prefeito Municipal.

E) A criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais, com a função de fiscalização das contas do Município, deve ser feita por meio de lei complementar, desde que prevista na respectiva Lei Orgânica do Município.

Gabarito:

A) **Certo.** Está conforme art. 29, IV, d, da CF.

B) Errado. O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município (art. 29, VII).

C) Errado. O texto constitucional garante a inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município (art. 29, VIII).

D) Errado. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal (art. 29, V).



E) Errado. É vedada a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais (art. 31, § 4º).

4. (2018/VUNESP/Prefeitura de Pontal – SP/Procurador) A Constituição Federal estabelece que o Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos na Magna Carta, na Constituição do respectivo Estado e, dentre outros, o seguinte preceito:

A) iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado.

B) eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no segundo domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras relativas ao segundo turno, no caso de Municípios com mais de trezentos mil eleitores.

C) inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos, desde a eleição, no exercício do mandato e na circunscrição do respectivo Estado.

D) o total da despesa com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de oito por cento da receita do município.

E) em Municípios de duzentos mil e um a quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a setenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.

Gabarito:

A) **Certo.** É o que está disposto no art. 29, XIII, da CF.

B) Errado. Eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77, no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores (art. 29, II).

C) Errado. Inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do respectivo Município (art. 29, VIII).

D) Errado. O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município (art. 29, VII).

E) Errado. Em Municípios de trezentos mil e um a quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a sessenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais (art. 29, VI, e).

5. (2018/INAZ do Pará/FunGota de Araraquara – SP/Advogado) “Os Estados-membros são as organizações jurídicas das coletividades regionais para o exercício, em caráter autônomo, das competências que lhes são deferidas pela Constituição Federal. Não são soberanos, e sim autônomos. Entre Estados e União não há hierarquia, convivendo todos em um mesmo nível jurídico, razão pela qual a União não pode interferir nos assuntos que a Constituição reserva aos Estados.” (BAHIA, Flavia. Descomplicando Direito Constitucional. 3 ed. Recife: Editora Armador, 2017)

Assinale a alternativa que descreve as características da autonomia estadual.



- A) Autogoverno, auto-organização, autoadministração, autonomia tributária, financeira e orçamentária.
- B) Auto-organização, autolegislação, autoadministração, autonomia tributária, financeira e orçamentária.
- C) Autogoverno, organização limitada, autolegislação, autoadministração, autonomia tributária, financeira e orçamentária.
- D) Autogoverno, auto-organização, autolegislação, autoadministração, autonomia tributária, financeira e orçamentária.

Gabarito:

- A) Errado. Todas são características da autonomia estadual, porém, a alternativa D está mais completa.
- B) Errado. Todas são características da autonomia estadual, porém, a alternativa D está mais completa.
- C) Errado. A autonomia política estadual implica a característica da auto-organização, que não corresponde a uma organização limitada, apesar de ter de respeitar os princípios e processos gerais exigidos pela Constituição Federal.
- D) **Certo.** A autonomia política dos Estados membros pode ser dividida em alguns aspectos: **autolegislação** – é o poder de editar as próprias leis, dentro da sua esfera de competência. É por causa desse poder que há, no Brasil, as leis federais, as leis estaduais, as leis distritais e as leis municipais; **autogoverno** – trata-se do poder de escolher (eleger) os próprios governantes, isto é, os governadores, deputados e senadores (Estados e DF) e os prefeitos e vereadores (Municípios); **auto-organização** – é o poder de organizar os próprios poderes constituídos (Legislativo, Executivo e, se for o caso, Judiciário), por meio da edição de uma Constituição (no caso da União e dos Estados) ou de uma Lei Orgânica (caso do DF e dos Municípios); **autoadministração** – é o poder de cada ente federativo de manter sua própria estruturas administrativa, inclusive mediante a instituição e arrecadação de seus tributos, a elaboração do próprio orçamento, a contratação dos seus servidores e a criação e manutenção dos seus próprios órgãos e entidades administrativas; **autonomia tributária, financeira e orçamentária** – trata-se de legislar no que tange, primariamente, a instituição e; secundariamente, a modificação e extinção dos tributos e orçamentos; poder esse, em regra, exercido pelo Legislativo.

6. (2018/INAZ do Pará/CREFITO-16ª Região (MA)/Advogado) “Conforme o dizer de Alexandre de Moraes, a essência do federalismo é a de que os Estados primitivos que passarão a formar o Estado Federal perdem a sua soberania em favor deste, cedendo lugar a uma soberania única. A Federação é um instituto de alçada constitucional estabelecido pela Carta Magna no seu primeiro artigo e prenunciado pelo seu Preâmbulo. Este caráter constitucional recobre a Federação de uma proteção plena. É a Constituição que sustenta a superioridade do Estado Federal sobre os Estados Federados. Isso fica claro principalmente quando restringe a atuação dos Estados-membros, atribuindo-lhes competências.” (Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,os-estados-membros-e-a-federacao-suas-respectivas-autonomia-e-soberania>. Acesso em: 21/04/2018.)

No que se refere à autonomia dos Estados-membros e Municípios, e conforme a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

- A) Cabe somente aos Estados Membros e Municípios a edição de lei aprovando sua incorporação e fusão.



- B) As Constituições Estaduais não são obrigadas a seguir paradigma federal no que toca à iniciativa privativa do chefe do Legislativo para propor leis complementares.
- C) As Leis Orgânicas Estaduais não estão vinculadas às principais diretrizes do processo legislativo federal.
- D) A intervenção federal consubstanciada em não cumprimento de pagamento de precatório judicial não pode ser decretada se o descumprimento não for voluntário.
- E) Cabe a eles a concessão do serviço público intermunicipal, que deverá ser prestado mediante assinatura de acordos de cooperação entre os entes federativos envolvidos.

Gabarito:

- A) Errado. Conforme os parágrafos 3º e 4º da CF, a incorporação e fusão de Estados dependerá, entre outros requisitos, de aprovação do Congresso mediante lei complementar, já no caso dos Municípios, dependerá, dentre outros, de lei estadual, dentro de período determinado por lei complementar federal.
- B) Errado. O STF já se manifestou em sentido contrário: *“Processo legislativo dos Estados-Membros: absorção compulsória das linhas básicas do modelo constitucional federal entre elas, as decorrentes das normas de reserva de iniciativa das leis, dada a implicação com o princípio fundamental da separação e independência dos Poderes: jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal.”* (ADI 637).
- C) Errado. As Leis Orgânicas Estaduais estão vinculadas às principais diretrizes do processo legislativo federal, por causa do princípio da simetria.
- D) **Certo.** O STF entende que, somente quando há inadimplência intencional e injustificada, o não pagamento de precatório implica a intervenção: *“(...) Não se justifica decreto de intervenção federal por não pagamento de precatório judicial, quando o fato não se deva a omissão voluntária e intencional do ente federado, mas a insuficiência temporária de recursos financeiros”* (4640 RS).
- E) Errado. Cabe a eles a concessão do serviço público intermunicipal, que deverá ser prestado mediante contrato de consórcio público e seu subsequente protocolo de intenções.

7. (2018/VUNESP/Câmara de Itaquaquecetuba – SP/Procurador Jurídico) Assinale a alternativa correta que corresponda à previsão da Constituição Federal de 1988 sobre os Municípios.

- A) O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em único turno, com o interstício mínimo de 10 (dez) dias, e aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios previstos na Constituição.
- B) Em Municípios que tenham até 15.000 (quinze mil) habitantes, para a composição da Câmara Municipal, deverá ser observado o limite máximo de 8 (oito) Vereadores.
- C) Nos Municípios que possuam até 10.000 (dez mil) habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.
- D) O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 10% (dez por cento) da receita do Município.



E) Será permitida a iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, por meio de manifestação de, pelo menos, 2% (dois por cento) do eleitorado.

Gabarito:

- A) Errado. A Lei Orgânica Municipal é votada em 2 turnos (art. 29, *CAPUT*).
- B) Errado. Nesse caso, deverá ser observado o limite máximo de 9 Vereadores (art. 29, IV, “a”).
- C) **Certo.** Está conforme os termos do art. 29, VI, “a”, da CF.
- D) Errado. Em relação à remuneração dos Vereadores, o total de despesa não poderá ultrapassar o montante de 5% da receita do Município (art. 29, VII).
- E) Errado. Será permitida iniciativa popular de projetos e leis, desde que haja manifestação de, pelo menos, 5% do eleitorado (art. 29, XIII).

8. (2018/VUNESP/PauliPrev – SP/Procurador Autárquico) Com relação à autonomia municipal, consagrada pela Constituição Federal de 1988, assinale a alternativa correta.

- A) O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de trinta dias, e aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará.
- B) O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de trinta dias, e aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, e promulgada pelo Prefeito Municipal.
- C) O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará.
- D) O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de trinta dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, e promulgada pelo Prefeito Municipal.
- E) O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de quarenta e cinco dias, e aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará.

Gabarito:

- A) Errado. Vide letra C.
- B) Errado. Vide letra C.
- C) **Certo.** Nos termos do *CAPUT* do art. 29 da CF: ***“O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos”.***
- D) Errado. Vide letra C.
- E) Errado. Vide letra C.



9. (2018/FUMARC/CEMIG – MG/Advogado JR) Acerca das denominadas terras devolutas e seu tratamento no âmbito da Federação Brasileira, é CORRETO afirmar que

- A) foram abolidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conferindo-se integralmente à União sua propriedade por força de norma constitucional de transição.
- B) são bens públicos de uso especial e pertencem à União aquelas que estejam situadas na faixa de fronteira.
- C) são bens públicos dominicais e pertencem à União aquelas que estejam situadas na faixa de fronteira.
- D) são bens públicos dominicais e pertencem aos Estados, ainda que estejam situadas na faixa de fronteira.

Gabarito:

- A) Errado. As terras devolutas foram tratadas pela CF em vários dispositivos, como: art. 20, II; art. 26, IV; art. 188; art. 225, § 5º.
- B) Errado. São consideradas bens públicos dominicais, uma vez que não estão afetadas a uma destinação específica.
- C) **Certo.** As terras devolutas indispensáveis à defesa da fronteira pertencem à União (art. 20, II), sendo consideradas dominicais, pois não estão afetadas a uma destinação específica.
- D) Errado. Quando situadas na faixa da fronteira, as terras devolutas pertencem à União.

10. (2017/FAU/Câmara de Clevelândia – PR/Procurador Jurídico) Agentes políticos são os componentes do Governo nos seus primeiros escalões, investidos em cargos, funções, mandatos ou comissões, por nomeação, eleição, designação ou delegação para o exercício de atribuições constitucionais e remunerados por subsídios. Sobre estes, é correto afirmar que:

- A) O subsídio dos Deputados Estaduais será fixado por lei de iniciativa da Assembleia Legislativa, na razão de, no máximo, o mesmo valor estabelecido, em espécie, para os Deputados Federais.
- B) Os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado serão fixados por lei de iniciativa da Assembleia Legislativa, não podendo ultrapassar o valor estabelecido para os Deputados Estaduais.
- C) Em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.
- D) O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de vinte por cento da receita do Município.
- E) A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, excluídos desse percentual o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Gabarito:

- A) Errado. Nesse caso, o subsídio dos Deputados Estaduais equivalerá a, no máximo, 75% daquele



estabelecido, em espécie, para os Deputados Federais (art. 27, § 2º).

B) Errado. Os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado serão fixados por lei de iniciativa da Assembleia Legislativa, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I (art. 28, § 2º).

C) **Certo.** É o que está disposto no art. 29, VI, “b” da CF.

D) Errado. Nesse caso, o total de despesa não poderá ultrapassar o montante de 5% da receita do Município (art. 29, VII).

E) Errado. Nesse caso, será incluído no percentual o gasto com o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal (art. 29-A, § 1º).

11. (2017/CS-UFG/DEMAE – GO/Procurador Autárquico) Nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o total de despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos para os Municípios com população com até 100.000,00 (cem mil) habitantes, não poderá ultrapassar o seguinte percentual:

A) 4,5%

B) 5%

C) 6%

D) 7%

Gabarito:

A) Errado. Esse percentual é para Municípios com população entre 500.001 e 3.000.000 de habitantes (art. 29-A, IV).

B) Errado. Esse percentual para Municípios com população entre 300.001 e 500.000 habitantes (art. 29-A, III).

C) Errado. Esse percentual para Municípios com população entre 100.000 e 300.000 habitantes (art. 29-A, II).

D) **Certo.** Nos termos do art. 29-A, I, o total de despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos para os Municípios com população com até cem mil habitantes, não poderá ultrapassar 7%.

12. (2017/VUNESP/Câmara de Barretos – SP/Advogado) Sobre a composição das Câmaras Municipais, a Constituição Federal prevê que será observado o limite máximo de

A) 10 Vereadores, nos Municípios de até 15.000 habitantes.

B) 12 Vereadores, nos Municípios de mais de 15.000 habitantes e até 30.000 habitantes.

C) 14 Vereadores, nos Municípios com mais de 30.000 habitantes e de até 50.000 habitantes.

D) 17 Vereadores, nos Municípios de mais de 80.000 habitantes e até 120.000 habitantes.



E) 22 Vereadores, nos Municípios de mais de 160.000 habitantes e até 300.000 habitantes.

Gabarito:

A) Errado. Nessa hipótese, são 9 Vereadores (art. 29, IV, “a”).

B) Errado. Nessa hipótese, são 11 Vereadores (art. 29, IV, “b”).

C) Errado. Nessa hipótese, são 13 Vereadores (art. 29, IV, “c”).

D) **Certo.** É o que está expresso no art. 29, IV, “e” da CF.

E) Errado. Nessa hipótese, são 21 Vereadores (art. 29, IV, “g”).

Dica: Nas composições das Câmaras Municipais, não há previsão de números pares para Vereadores.

13. (2017/Nosso Rumor/MGS/Advogado) Considere as assertivas abaixo relativamente à organização político-administrativa e aos entes da federação, na forma da Constituição Federal da República do Brasil.

I. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.

II. O mar territorial e os potenciais de energia hidráulica são bens da União.

III. Compete aos Municípios criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual.

IV. É competência privativa da União legislar sobre desapropriação.

É correto o que se afirma em

A) I, III e IV, apenas.

B) II e III, apenas.

C) I, II, III e IV.

D) I, II e IV, apenas.

Gabarito:

Resposta: Letra C.

I – **Certo.** O item está conforme o art. 19, III da CF.

II – **Certo.** O item está conforme o art. 20, VI, VIII da CF.

III – **Certo.** O item está conforme o art. 30, IV da CF.

IV – **Certo.** O item está conforme o art. 22, II da CF.

14. (2017/FAU/E-Paraná Comunicação – PR/Advogado) Sobre os Estados na Constituição Federal, assinale a alternativa correta:



- A) Incluem-se entre os bens dos Estados todas as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito.
- B) Cabe aos Estados explorar diretamente, ou mediante concessão, os serviços locais de gás canalizado, na forma da lei, vedada a edição de medida provisória para a sua regulamentação.
- C) O número de Deputados à Assembleia Legislativa corresponderá ao dobro da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de quatorze.
- D) Diante da autonomia política dos Estados, suas Constituições devem observar somente as normas de reprodução obrigatória contidas na Constituição Federal.
- E) As competências dos Estados encontram-se apenas no Título III, Capítulo III, da Constituição Federal.

Gabarito:

- A) Errado. Incluem-se entre os bens dos Estados as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, as decorrentes de obras da União (art. 26, I).
- B) **Certo.** É o que dispõe o art. 25, § 2º da CF.
- C) Errado. O número de Deputados à Assembleia Legislativa corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de 12 (art. 27, *CAPUT*).
- D) Errado. Por possuírem autonomia política, os Estados, por suas diferentes peculiaridades, podem incluir, em suas Constituições, suas próprias normas, além das de reprodução obrigatória contidas na CF.
- E) Errado. No Capítulo II da CF, também são encontradas competências dos Estados no que se refere às competências comuns e concorrentes e, até, privativas, desde que, neste caso, sejam delegadas pela União por meio de lei complementar. Além disso, os Estados possuem competência residual, ou seja, competências que não se encontram expressas no texto constitucional também são exercidas pelos Estados.

15. (2017/FCC/DPE-SC/Defensor Público Substituto) São bens da União, conforme dispõe expressamente a Constituição Federal de 1988:

- I. Os recursos minerais, inclusive os do subsolo.
- II. As ilhas oceânicas e costeiras, mesmo que estiverem no domínio dos Estados, Municípios ou terceiros.
- III. As terras tradicionalmente ocupadas pelas comunidades quilombolas.
- IV. As cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos.

Está correto o que se afirma APENAS em

- A) I, III e IV.
- B) I e IV.
- C) I, II e III.



D) II, III e IV.

E) II e III.

Gabarito:

Resposta: Letra B.

I – **Certo.** O item está conforme o disposto no art. 20, IX da CF.

II – **Errado.** As ilhas oceânicas e costeiras, excluídas, destas, as que contenham sede de Municípios, exceto aquelas áreas afetadas ao serviço público e a unidade ambiental federal e aquelas que sejam do domínio dos estados (art. 20, IV).

III – **Errado.** O art. 68 do ADCT dispõe que: *"Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos"*. Portanto, percebe-se que as terras quilombolas, diferentemente das terras indígenas (consideradas bens da União, nos termos do art. 20, XI), pertencem aos próprios quilombolas.

IV – **Certo.** O item está conforme o disposto no art. 20, X da CF.

16. (2017/FUNDEP/CRM – MG/Advogado) Analise as afirmativas a seguir sobre a os estados-membros, assinalando com V as verdadeiras e com F as falsas.

() Os estados-membros são regidos por leis próprias, elaboradas segundo o processo legislativo estabelecido em suas Constituições. Como consequência dessa autonomia e considerando que o Poder Legislativo nos estados-membros é unicameral, os princípios do processo legislativo federal tornam-se incompatíveis com o processo legislativo estadual.

() Os estados-membros possuem competência exclusiva para instituir, mediante lei complementar, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões.

() A Constituição adotou um modelo federativo bastante centralizador e rígido no tocante à estrutura e funcionamento dos poderes estaduais. A homogeneidade exigida pelo Estado Federal impede a adoção, pelos estados-membros, de sistema ou forma de governo diversos dos adotados no âmbito da União.

() Os estados-membros são organizações jurídicas parciais dotadas de um regime de soberania conferido pela Constituição e concorrem para a formação da vontade do Estado Federal, que é o ente com reconhecimento na ordem jurídica internacional.

Assinale a sequência CORRETA.

A) F V V F

B) V V V F

C) F V F V

D) V F V V



Gabarito:

Resposta: Letra A.

(F) Embora possuam dotados de autonomia, os Estados devem obediência aos princípios e fundamentos dispostos na Constituição. Dessa forma, pelo princípio da simetria, os Estados legislam dentro dos limites de sua competência, observando os limites e prerrogativas do processo legislativo federal, assegurados pela CF.

(V) Está conforme o disposto no art. 25, § 2º da CF.

(V) Segundo Marcelo Alexandrino, a Constituição Federal optou por adotar um modelo federativo bastante centralizador e rígido no tocante à estrutura e funcionamento dos poderes estaduais. A homogeneidade exigida pelo Estado Federal impede a adoção, pelos Estados-membros, de sistema ou forma de governo diversos dos adotados no âmbito da União. Um sistema parlamentarista ou uma forma monárquica de governo não podem vir a ser aderidos pelas Constituições Estaduais, sem que haja a respectiva correspondência no âmbito federal. Com efeito, a forma republicana é um princípio constitucional sensível, cuja inobservância pode ocasionar intervenção federal no Estado (art. 34, VII, "a").

(F) A República Federativa do Brasil é dotada de soberania (art. 1º, I), podendo esta, na ordem jurídica internacional, vir a ser reconhecida por meio de representação pela União. Já os estados-membros são dotados apenas de autonomia.

17. (2017/FCC/DPE-PR/Defensor Público) Acerca da organização do Estado, considere as assertivas abaixo.

I. A soberania é atributo exclusivo do Estado Federal, restando aos Estados-membros a autonomia, na forma da descentralização da atividade administrativa e do poder político. A autonomia política dos Estados-membros compreende o poder de editar suas próprias Constituições, sujeitas a certos limites impostos pela Constituição Federal.

II. O Estado Unitário é conduzido por uma única entidade política, que centraliza o poder político; o Estado Federal é composto por mais de um governo, todos autônomos em consonância com a Constituição; e a Confederação é a união de Estados soberanos com lastro em um tratado internacional.

III. O pacto federativo é indissolúvel. Excepcionalmente, é possível a regulamentação da secessão desde que atendidos os seguintes requisitos: edição de Lei Complementar específica; consulta direta, através de plebiscito, aos moradores do Estado; e comprovação de viabilidade financeira e orçamentária da proposta.

IV. A repartição horizontal de competências se dá quando, observada a inexistência de hierarquia e respeitada a autonomia dos entes federados, outorgam-se competências concorrentes entre a União, os Estados, o Distrito Federal e Municípios.

V. A aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde é considerado princípio constitucional sensível, e seu descumprimento pode ensejar a intervenção federal.

Está correto o que se afirma APENAS em

A) II e IV.

B) III, IV e V.



- C) I, II e V.
- D) III e IV.
- E) I.

Gabarito:

Resposta: Letra C.

I – **Certo.** A soberania, espécie de poder político ilimitado, é atributo exclusivo da República Federativa do Brasil (art. 1º, I). Já os Estados, a União, o DF e os Municípios são dotados de autonomia (art. 18, *CAPUT*), que é uma espécie de poder público não soberano, mas capaz de gerar regras de direito próprias e obrigatórias, podendo ser resumida nas seguintes capacidades: auto-organização, autogoverno e autoadministração.

II – **Certo.** No Estado Unitário, há centralização política. O poder se concentra em um único núcleo estatal, do qual emanam todas as decisões e que possui jurisdição em todo território, cujas unidades regionais não possuem poder de auto-organização. O Estado federal é dividido em governo central e governos regionais, com autonomia definida na CF. Já a Confederação é a reunião de Estados soberanos com fundamento em tratados ou convenções internacionais, com a possibilidade e o poder inerente a cada Estado de secessão, conforme o acordo firmado.

III – **Errado.** Nos termos do art. 1º, *CAPUT* da Constituição, o pacto federativo é indissolúvel e não há possibilidade de secessão, pois os Estados são dotados de autonomia e não soberania.

IV – **Errado.** Na repartição vertical de competências, a competência concorrente entre a União, Estados, DF baseia-se numa relação de hierarquia, uma vez que os entes atuam sobre as mesmas matérias, mas possuem níveis diferentes de poder no exercício dessas competências.

V – **Certo.** O item está conforme o art. 34, VII, “e”. Todos os casos previstos neste inciso são considerados princípios constitucionais sensíveis, que, se violados, ensejam intervenção federal, mediante requisição do STF, caso acolhida representação do PGR (art. 36, III).

18. (2017/MPE-RS/MPE-RS/Promotor de Justiça) Em relação ao tratamento constitucional dado aos Municípios, é correto afirmar que

A) o Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, sendo após promulgada e publicada pelo Prefeito Municipal.

B) o subsídio dos Prefeitos e Secretários Municipais será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe a Constituição Federal, respeitados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica.

C) a Câmara Municipal não gastará mais de cinquenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos municípios que tenham mais de 300.000 (trezentos mil) habitantes.

D) o controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio exclusivo dos Tribunais de Contas do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.



E) as proibições e incompatibilidades, no exercício da vereança, são similares, no que couber, ao disposto na Constituição Federal para os membros do Congresso Nacional e na Constituição do respectivo Estado para os membros da Assembleia Legislativa.

Gabarito:

- A) Errado. A Lei Orgânica do Município é promulgada pela Câmara Municipal (art. 29, *CAPUT*).
- B) Errado. Não existe, no texto constitucional, a exigência de que a fixação dos subsídios dos Prefeitos e Secretários Municipais seja feita em uma legislatura para a subsequente, mas tão somente por meio de lei de iniciativa da Câmara Municipal (art. 29, V).
- C) Errado. Nesse caso, a Câmara Municipal não gastará mais de 70% de sua receita (art. 29-A, § 1º).
- D) Errado. O único erro da assertiva encontra-se na palavra exclusivo. Portanto, o controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver (art. 31, § 1º).
- E) **Certo.** É o que dispõe o art. 29, IX da CF.

19. (2016/Prefeitura de Coqueiral – MG/Advogado) Segundo a CF e as súmulas do STF, assinale a alternativa INCORRETA:

- A) O Município pode ter eleição em segundo turno se contar com mais de duzentos mil habitantes.
- B) O número de Vereadores não é definido por proporcionalidade. A CF, no art. 29, IV, estabelece os limites máximos de vereadores de acordo com faixas que levam em consideração o número de habitantes.
- C) A competência do Tribunal de Justiça para julgar prefeitos restringe-se aos crimes da competência da justiça comum estadual; nos demais casos, a competência originária caberá ao respectivo tribunal de segundo grau.
- D) Compete à Justiça Federal processar e julgar prefeito municipal por desvio de verba sujeita à prestação de contas perante órgão federal.

Gabarito:

- A) **Errado.** O Município pode ter eleição em segundo turno se contar com mais de duzentos mil eleitores (art. 29, II e art. 77).
- B) Certo. Nos termos do art. 29, IV e suas alíneas, que definem o limite máximo de vereadores de acordo com o número de habitantes.
- C) Certo. Foi o que entendeu o STF, por meio da Súmula n. 702, a qual dispõe: ***“A competência do tribunal de justiça para julgar prefeitos restringe-se aos crimes de competência da justiça comum estadual; nos demais casos, a competência originária caberá ao respectivo tribunal de segundo grau”.***
- D) Certo. É o que está disposto na Súmula n. 208 do STJ, segundo a qual: ***“Compete à Justiça Federal processar e julgar Prefeito Municipal por desvio de verba sujeita a prestação de contas perante órgão***



federal”.

20. (2016/Prefeitura de Coqueiral – MG/Advogado) Quanto à criação, à incorporação, a fusão e o desmembramento dos Municípios, assinale a alternativa INCORRETA:

- A) Far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal.
- B) Dependirão de consulta pública, mediante referendo, às populações dos Municípios envolvidos.
- C) Deverão ser feitos previamente Estudos de Viabilidade Municipal que serão apresentados e publicados na forma da lei.
- D) Não obstante a inexistência de lei complementar federal regulamentando a criação de novos municípios, o STF deixou de pronunciar a nulidade de leis estaduais de criação de diversos municípios em razão da consolidação da situação de fato e em respeito ao princípio da segurança jurídica.

Gabarito:

- A) Certo. Está conforme o disposto no art. 18, § 4º da Constituição.
- B) **Errado.** A consulta pública prévia será mediante plebiscito, conforme exposto no art. 18, § 4º da CF.
- C) Certo. Está conforme o disposto no art. 18, § 4º da Constituição.
- D) Certo. Foi o que decidiu o STF no caso da criação do Município de Luís Eduardo Magalhães: *"Inconstitucionalidade de lei estadual posterior à EC 15/1996. Ausência de lei complementar federal prevista no texto constitucional. Afronta ao disposto no art. 18, § 4º, da Constituição do Brasil. Omissão do Poder Legislativo. Existência de fato. Situação consolidada. Princípio da segurança jurídica. Situação de exceção, estado de exceção. (...) O Município foi efetivamente criado e assumiu existência de fato, há mais de seis anos, como ente federativo. Existência de fato do Município, decorrente da decisão política que importou na sua instalação como ente federativo dotado de autonomia. Situação excepcional consolidada, de caráter institucional, político. Hipótese que consubstancia reconhecimento e acolhimento da força normativa dos fatos"* (ADI 2.240).

21. (2016/Aprender – SC/SIMAE – SC/Advogado) Sobre os bens da União, complete o seguinte dispositivo constitucional: “A faixa de até _____ quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei”

- A) 100 (cem) quilômetros
- B) 150 (cento e cinquenta) quilômetros
- C) 170 (cento e setenta) quilômetros
- D) 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros

Gabarito:



A) Errado. Vide letra B.

B) **Certo.** Conforme o art. 20, § 2º da CF, a faixa de até 150 km de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para defesa do território nacional.

C) Errado. Vide letra B.

D) Errado. Vide letra B.

22. (2016/VUNESP/Prefeitura de Várzea Paulista – SP/Procurador Jurídico) A Constituição Federal prevê que o Prefeito Municipal perderá o mandato se

A) assumir outro cargo ou função na Administração Pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público.

B) deixar de pagar, sem motivo de força maior, por dois anos consecutivos, a dívida fundada.

C) não aplicar o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.

D) deixar de prover a execução de lei federal, estadual municipal, ou ordem ou decisão judicial.

E) não observar princípios indicados na Constituição Estadual, conforme decisão do Tribunal de Justiça local.

Gabarito:

A) **Certo.** Por imposição do art. 29, XIV da CF, é aplicado o art. 28, § 1º da CF aos Prefeitos, segundo o qual: *“Art. 28. A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá em primeiro de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77.*

§ 1º Perderá o mandato o Governador que assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art. 38, I, IV e V”.

B) Errado. A assertiva traz uma hipótese de intervenção estadual, nos termos do art. 35, I da CF.

C) Errado. A assertiva traz uma hipótese de intervenção estadual, nos termos do art. 35, III da CF.

D) Errado. A assertiva traz uma hipótese de intervenção estadual, nos termos do art. 35, IV da CF.

E) Errado. A assertiva traz uma hipótese de intervenção estadual, nos termos do art. 35, IV da CF.

23. (2016/IBFC/EBSERH/Advogado) No título que trata sobre a organização do Estado, a Constituição Federal, no tocante aos municípios, especifica que este reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a



promulgará. Também discrimina a composição dessas Câmaras Municipais, considerando a quantidade de habitantes de cada local. Analise as alternativas abaixo e selecione a que aponta a proporção CORRETA.

- A) 17 (dezessete) Vereadores, nos Municípios de mais de 70.000 (setenta mil) habitantes e de até 120.000 (cento e vinte mil) habitantes
- B) 21 (vinte e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 160.000 (cento e sessenta mil) habitantes e de até 400.000 (quatrocentos mil) habitantes
- C) 29 (vinte e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 750.000 (setecentos e cinquenta mil) habitantes e de até 950.000 (novecentos e cinquenta mil) habitantes
- D) 25 (vinte e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) habitantes e de até 600.000 (seiscentos mil) habitantes
- E) 53 (cinquenta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 6.000.000 (seis milhões) de habitantes e de até 8.000.000 (oito milhões) de habitantes

Gabarito:

- A) Errado. 17 Vereadores, nos Municípios de mais de 80.000 habitantes e de até 120.000 habitantes (art. 29, IV, “e”).
- B) Errado. 21 Vereadores, nos Municípios de mais de 160.000 habitantes e de até 300.000 habitantes (art. 29, IV, “g”).
- C) Errado. 29 Vereadores, nos Municípios de mais de 750.000 habitantes e de até 900.000 habitantes (art. 29, IV, “k”).
- D) **Certo.** É o que dispõe o art. 29, IV, “i” da CF.
- E) Errado. 53 Vereadores, nos Municípios de mais de 7.000.000 de habitantes e de até 8.000.000 de habitantes (art. 29, IV, “w”).

24. (2016/MS CONCURSOS/Prefeitura de Itapema – SC/Advogado) A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos dessa Constituição Federal. Sobre isso, assinale a alternativa incorreta.

- A) Brasília é a Capital Federal.
- B) Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em lei complementar.
- C) Os Estados não podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados.
- D) A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.



Gabarito:

- A) Certo. Está conforme o exposto no art. 18, § 1º da CF.
- B) Certo. Está conforme o exposto no art. 18, § 2º da CF.
- C) **Errado.** Nos termos do art. 18, § 3º da Constituição, os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, por meio da aprovação da população diretamente interessada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.
- D) Certo. Está conforme o exposto no art. 18, § 4º da CF.

25. (2016/Máxima Órgão/Prefeitura de Fronteira – MG/Advogado) Para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de:

- A) 9 (nove) Vereadores, nos Municípios de até 15.000 (quinze mil) habitantes.
- B) 10 (dez) Vereadores, nos Municípios de mais de 15.000 (quinze mil) habitantes e de até 30.000 (trinta mil) habitantes.
- C) 12 (doze) Vereadores, nos Municípios com mais de 30.000 (trinta mil) habitantes e de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.
- D) 17 (dezessete) Vereadores, nos Municípios de mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes e de até 80.000 (oitenta mil) habitantes.

Gabarito:

- A) **Certo.** É o que dispõe o art. 29, IV, “a” da CF.
- B) Errado. 11 Vereadores, nos Municípios de mais de 15.000 habitantes e de até 30.000 habitantes (art. 29, IV, “b”).
- C) Errado. 13 Vereadores, nos Municípios com mais de 30.000 habitantes e de até 50.000 habitantes (art. 29, IV, “c”).
- D) Errado. 15 Vereadores, nos Municípios de mais de 50.000 habitantes e de até 80.000 habitantes (art. 29, IV, “d”).

Dica: Nas composições das Câmaras Municipais, não há previsão de números pares para Vereadores.

26. (2016/VUNESP/Prefeitura de Registro – SP/Advogado) As normas constitucionais disciplinam que perderá o mandato o prefeito

- A) investido no cargo de Ministro de Estado ou de chefe de missão diplomática temporária.
- B) que assumir outro cargo ou função na Administração Pública direta, ressalvada a posse em virtude de concurso público, antes da eleição.



- C) que firmar ou manter contrato com sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público.
- D) que assumir outro cargo ou função na Administração Pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público.
- E) licenciado para tratar de interesse particular, desde que o afastamento ultrapasse noventa dias.

Gabarito:

- A) Errado. Não existe esta hipótese de perda de mandato de Prefeito na CF.
- B) Errado. Não existe esta hipótese de perda de mandato de Prefeito na CF.
- C) Errado. Não existe esta hipótese de perda de mandato de Prefeito na CF.
- D) **Certo.** Por imposição do art. 29, XIV da CF, é aplicado o art. 28, § 1º da CF aos Prefeitos, segundo o qual: ***“Art. 28. A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá em primeiro de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77.***
- § 1º Perderá o mandato o Governador que assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art. 38, I, IV e V”.***
- E) Errado. Não existe esta hipótese de perda de mandato de Prefeito na CF.

27. (2016/VUNESP/Prefeitura de Registro – SP/Advogado) Nos termos do art. 31, § 2o, da Constituição Federal, é correto afirmar que o parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar,
- A) só poderá ser apreciado por órgãos judiciários de primeira e segunda instância e membros do Ministério Público.
- B) será analisado quando da criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais.
- C) será submetido ao Congresso Nacional, após análise do Tribunal de Contas da União.
- D) só atenderá ao fixado por lei de iniciativa da Assembleia Legislativa, observado o que dispõe o art. 26, parágrafo 2o.
- E) só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Gabarito:

- A) Errado. Vide letra E.
- B) Errado. Vide letra E.
- C) Errado. Vide letra E.



D) Errado. Vide letra E.

E) **Certo.** Conforme a Constituição, “Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal”.

28. (2016/VUNESP/Prefeitura de Registro – SP/Advogado) O subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observados os critérios estabelecidos na Constituição Federal e na respectiva Lei Orgânica e o seguinte limite máximo, em Municípios de

A) até dez mil habitantes, corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.

B) dez mil e um a cinquenta mil habitantes, equivalerá a vinte e cinco por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.

C) cinquenta mil a cem mil habitantes, será de trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.

D) cem mil e um a trezentos mil habitantes, corresponderá a trinta e cinco por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.

E) trezentos mil a quinhentos mil habitantes, será de quarenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.

Gabarito:

A) **Certo.** É o que está disposto no art. 29, VI, “a” da CF.

B) Errado. Dez mil e um a cinquenta mil habitantes, equivalerá a 30% do subsídio dos Deputados Estaduais (art. 29, VI, “b”).

C) Errado. Cinquenta mil e um a cem mil habitantes, será de 40% do subsídio dos Deputados Estaduais (art. 29, VI, “c”).

D) Errado. Cem mil e um a trezentos mil habitantes, corresponderá a 50% do subsídio dos Deputados Estaduais (art. 29, VI, “d”).

E) Errado. Trezentos mil e um a quinhentos mil habitantes, será de 60% do subsídio dos Deputados Estaduais (art. 29, VI, “e”).

29. (2016/MPE-GO/Promotor de Justiça Substituto) Sobre a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, assinale a alternativa correta:

A) Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em Lei Ordinária específica.

B) A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal, e dependerão de consulta prévia,



mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.

C) Ficam convalidados os atos de criação, fusão, incorporação e desmembramento de Municípios, cuja lei tenha sido publicada até a promulgação da Constituição da República de 1988, atendidos os requisitos estabelecidos na legislação do respectivo Estado à época de sua criação.

D) A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados e o Distrito Federal, todos autônomos, nos termos desta Constituição, além dos Municípios, cuja autonomia, relativa apenas à expedição de atos normativos de seu interesse, é prevista em Lei Complementar Federal.

Gabarito:

A) Errado. No que diz respeito aos Territórios Federais, sua criação, transformação ou reintegração serão reguladas por meio de lei complementar (art. 18, § 2º).

B) **Certo.** É o que dispõe o art. 18, § 4º da Constituição.

C) Errado. A EC 57/08, que deu origem ao art. 96 do ADCT, convalidou os atos de criação de Municípios cuja lei tivesse sido publicada até 31/12/2006, se atendidos os requisitos na legislação do respectivo Estado à época de sua criação. Dessa forma, tal emenda causou polêmica na doutrina, que entendeu tratar-se de hipótese de “constitucionalidade superveniente”, a qual não é adotada em nosso ordenamento jurídico.

D) Errado. Nos termos do *CAPUT* do art. 18 da Constituição, a União, os Estados, o DF e os Municípios são todos entes autônomos. Isso caracterizou, no Brasil, a adoção de uma federação *sui generis* de 3º grau, justamente pelo fato de os Municípios serem também considerados entidades federativas.

30. (2016/FAURGS/TJ-RS/Juiz de Direito Substituto) Instrução: A questão refere-se à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Levando em consideração as normas estabelecidas no Título III, sobre a organização político-administrativa do Estado, assinale a alternativa correta.

A) A União é competente para legislar privativamente sobre populações indígenas, porém os Estados podem legislar sobre questões específicas dessa matéria quando autorizados por Lei complementar.

B) O mar territorial, os terrenos de marinha e seus acrescidos, bem como as ilhas fluviais e lacustres, as praias marítimas e as ilhas oceânicas pertencem exclusivamente à União.

C) A determinação de que os Estados se organizem e sejam regidos pelas Constituições e leis que adotarem caracteriza esses entes federativos como autônomos e detentores de poder constituinte originário.

D) A subdivisão de Estados para se anexarem a outros ou para formarem novos Estados depende de aprovação da população diretamente interessada, mediante referendo, e do Congresso Nacional, por meio de lei.

E) A criação de Territórios Federais, sua transformação em Estado ou sua reintegração ao Estado de origem serão reguladas por lei ordinária de iniciativa privativa do Presidente da República.



Gabarito:

- A) **Certo.** Nos termos do art. 22, XIV e parágrafo único da Constituição, é competência legislativa privativa da União legislar sobre terras indígenas, cabendo a lei complementar a autorização para os Estados legislarem a respeito de assuntos específicos dessa matéria.
- B) Errado. As ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países pertencem à União. Entretanto, as demais pertencem aos Estados (art. 20, IV, VI, VII e art. 26, III).
- C) Errado. Os Estados só possuem o Poder Constituinte Derivado Decorrente. Com o advento de uma nova Constituição Federal, impõe-se a necessidade de os Estados membros recriarem as respectivas Constituições, a fim de se adaptarem à nova realidade; dessa forma, tal processo se dá pelo Poder Decorrente, conferido pela CF aos Estados.
- D) Errado. No caso de subdivisão de Estados, a aprovação da população diretamente interessada se dá mediante plebiscito e não referendo, conforme traz a alternativa (art. 18, § 3º).
- E) Errado. Compete à lei complementar a regulamentação quanto à criação de Territórios Federais, sua transformação em Estado ou sua reintegração ao Estado de origem (art. 18, § 2º).

REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS

1. (2019/VUNESP/Câmara de Serrana – SP/Procurador Jurídico) Nos termos da Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios
- A) instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei.
- B) legislar sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição.
- C) proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.
- D) organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.
- E) promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

Gabarito: C

- A) Errado. A competência para instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei é dos Municípios (artigo 30, III, da CRFB/88).



B) Errado. Compete concorrentemente à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição (artigo 24, VI, da CRFB/88).

C) Certo. Nos termos do artigo 23, III, da CRFB/88, proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

D) Errado. Compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial (artigo 30, V, da CRFB/88).

E) Errado. Compete aos Municípios promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano (artigo 30, VII, da CRFB/88).

2. (2019/VUNESP/Prefeitura de Arujá – SP/ Advogado) Suponha que o Poder Legislativo Municipal de Arujá tenha aprovado um projeto de lei regulamentando o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais na cidade e que o Chefe do Poder Executivo tencionando decidir pelo veto ou sanção da lei solicite o parecer do Advogado da Secretaria Jurídica da Municipalidade. Nesse caso, considerando que referida lei não infringe nenhuma lei estadual ou federal, referido parecer deverá concluir que a lei em questão é

A) inconstitucional, uma vez que a competência para definição do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais é privativa dos Estados membros e DF.

B) inconstitucional, pois a definição do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais é exclusiva da União.

C) inconstitucional, pois a competência para a definição referenciada é de competência concorrente entre União, Estados membros e Distrito Federal.

D) constitucional, já que é competência concorrente entre Estados membros e Municípios regulamentar a questão.

E) constitucional, haja vista que compete aos Municípios legislar sobre questões de interesse local, caso do enunciado.

Gabarito: E

Nos termos da súmula vinculante 38, compete aos Municípios fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial, por se tratar de assunto de interesse local. Assim, o projeto de lei aprovado pelo Município de Arujá é constitucional.



3. (2019/VUNESP/Prefeitura de Itapevi – SP/ Procurador Municipal) A Constituição Federal determina que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

- A) legislar sobre propaganda comercial.
- B) instituir diretrizes sobre produção e consumo.
- C) proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.
- D) proteger e integrar socialmente as pessoas portadoras de deficiência.
- E) proteger a infância e a juventude.

Gabarito: C

A) Errado. Legislar sobre propaganda comercial é competência privativa da União (artigo 22, XXIX, da CRFB/88)

B) Errado. Instituir diretrizes sobre produção e consumo é competência concorrente da união, dos Estados e do Distrito Federal (artigo 24, V, da CRFB/88).

C) Certo. Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (artigo 23, inciso VI, da CRFB/88).

D) Errado. Proteger e integrar socialmente as pessoas portadoras de deficiência é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal (artigo 24, XIV, da CRFB/88).

E) Errado. Proteger a infância e a juventude é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal (artigo 24, XV, da CRFB/88).

4. (2019/UPENET/IAUPE/UPE /Advogado) Analise as competências da União, Estados e Municípios e assinale a alternativa INCORRETA.

- A) Compete à União declarar a guerra e celebrar a paz e assegurar a defesa nacional.
- B) Compete privativamente aos Estados legislar sobre desapropriação.
- C) É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.
- D) Cabe aos Estados explorar diretamente, ou mediante concessão, os serviços locais de gás canalizado, na forma da lei, vedada a edição de medida provisória para a sua regulamentação.
- E) Compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.



Gabarito: B

- A) Certo. É competência exclusiva da União declarar a guerra e celebrar a paz e assegurar a defesa nacional (artigo 21, II e III, da CRFB/88).
- B) Errado. Compete privativamente à União legislar sobre desapropriação (artigo 22, II, da CRFB/88).
- C) Certo. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência (artigo 23, II, da CRFB/88).
- D) Certo. Nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, da Constituição Federal, cabe aos Estados explorar diretamente, ou mediante concessão, os serviços locais de gás canalizado, na forma da lei, vedada a edição de medida provisória para a sua regulamentação.
- E) Certo. Conforme artigo 30, V, da Constituição, compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.

5. (2019/FCC/AFAP/Advogado) Sobre as competências em matéria legislativa na Federação brasileira, no que se refere à legislação concorrente,

- A) inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.
- B) compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar sobre jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia.
- C) é de competência da União o estabelecimento de normas gerais, podendo ainda exercer competência suplementar caso inexista lei estadual ou distrital sobre a matéria.
- D) a superveniência de lei federal sobre normas gerais revoga a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário.
- E) a competência da União para legislar sobre normas gerais exclui a competência suplementar dos Estados.

Gabarito: A

- A) Certo. No âmbito da competência concorrente, nos termos do artigo 24, parágrafo 3º, da Constituição Federal, inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.



- B) Errado. Compete privativamente à União legislar sobre jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia (artigo 22, XII, da CRFB/88).
- C) Errado. Na competência concorrente, cabe à União apenas o estabelecimento de normas gerais (artigo 24, parágrafo 1º, da CRFB/88).
- D) Errado. A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende (e não revoga) a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário (artigo 24, parágrafo 4º, da CRFB/88).
- E) Errado. A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados (artigo 24, parágrafo 2º, da CRFB/88).

6. (2019/MPE-PR/MPE-PR/Promotor Substituto) Sobre o princípio federativo, é correto afirmar:

- A) O princípio federativo tem por elemento informador a pluralidade consorciada e coordenada de mais de uma ordem jurídica incidente sobre um mesmo território estatal, posta cada qual no âmbito de competências previamente definidas.
- B) No Estado Federal, as ordens jurídicas central e periféricas gozam de soberania.
- C) É constitucional lei estadual que estabelece que os veículos utilizados para atender contratos estabelecidos com a Administração Direta e Indireta, devem, obrigatoriamente, ter seus respectivos Certificados de Registro de Veículos expedidos pelo Estado contratante.
- D) Os Estados podem subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população da área a ser desmembrada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.
- E) É inconstitucional a vedação à aquisição pelos demais Estados-membros de ações de propriedade do Estado no capital de concessionárias de serviço público.

Gabarito: A

- A) Certo. Uma das principais características federativas é autonomia dos entes, que exercem auto-organização político-administrativa e autogoverno. Essa autonomia é exercida por meio de legislação própria. No caso brasileiro, Estados se organizam por meio de Constituição. Os Municípios e o Distrito Federal, por meio de lei orgânica. Todos têm capacidade legislativa e suas competências legislativas estão definidas na Constituição Federal.
- B) Errado. Numa federação a soberania é atribuída apenas ao Estado Federal. Os entes federativos são apenas autônomos.
- C) Errado. O Supremo Tribunal Federal, no RE 668810, entendeu que a exigência de que veículos utilizados para atender contratos estabelecidos com a Administração Direta e Indireta, devem, obrigatoriamente, ter seus respectivos Certificados de Registro de Veículos expedidos pelo Estado contratante é inconstitucional,



porque fere a legítima expectativa individual de quem queira participar de certame público e vulnera o interesse público, direito da coletividade, pois, com a redução do universo de interessados em contratar, não se garante à Administração a oferta mais vantajosa.

D) Errado. Os Estados podem subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população **diretamente interessada**, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar (artigo 18, parágrafo 3º, da CRFB/88).

E) Errado. O Supremo Tribunal Federal declarou constitucional lei estadual que vedou a aquisição pelos demais Estados-membros de ações de propriedade do Estado no capital de concessionárias de serviço público. No caso, o STF primou por evitar a tensão nas relações entre as unidades federativas envolvidas (ADI 2452).

7. (2018/VUNESP/Prefeitura de Pontal – SP/Procurador) Combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos é competência

A) concorrente da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

B) privativa da União.

C) concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal.

D) comum da União, dos Estados e do Distrito Federal.

E) comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Gabarito: E

Combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos é competência comum da União, dos Estados e do Distrito Federal (artigo 23, X, da CRFB/88).

8. (2018/FCC/DPE-MA/Defensor Público) No capítulo que trata da ordem econômica, na Constituição Federal, é prevista a defesa do consumidor como um de seus princípios. Em relação à competência legislativa em matéria de responsabilidade por danos ao consumidor, é correto afirmar:

A) A competência legislativa é exclusiva da União.

B) Sobrevindo lei nacional, automaticamente ficam revogadas as leis estaduais que tratam sobre a temática, ressalvando-se a competência material ou administrativa aos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios.

C) A competência legislativa é concorrente entre União e Estados-Membro, sem prejuízo para o Distrito Federal exercer a competência legislativa para os assuntos de interesse local.



- D) A competência legislativa é concorrente entre União, Estado-Membro e Distrito Federal.
- E) Uma vez exercida a competência legislativa pela União, os Estados-Membros e o Distrito Federal não podem mais editar normas sobre a temática.

Gabarito: D

- A) Errado. A competência legislativa em matéria de responsabilidade por danos ao consumidor é concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal (artigo 24, inciso VIII, da Constituição Federal).
- B) Errado. Como a competência é concorrente, sobrevindo lei nacional, fica suspensa a eficácia da legislação estadual no ponto contrário. Lei nacional não revoga lei estadual.
- C) Errado. A competência legislativa é concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal.
- D) Certo. A competência legislativa é concorrente entre União, Estado-Membro e Distrito Federal.
- E) Uma vez exercida a competência legislativa pela União, os Estados-Membros e o Distrito Federal não podem mais editar normas sobre a temática.

9. (2018/VUNESP/Prefeitura de São Bernardo do Campo – SP/Procurador) A respeito da repartição constitucional de competências, assinale a alternativa que está de acordo com o entendimento do Supremo Tribunal Federal.

- A) Lei estadual que impõe a prestação de serviço de segurança em estacionamento a toda pessoa jurídica que disponibilize local para estacionamento é constitucional.
- B) É constitucional lei estadual que prevê a instalação de dispositivos de segurança nas agências bancárias, visto que compete concorrentemente à União e aos Estados legislar em matéria de segurança nas relações de consumo.
- C) Lei estadual que impõe a utilização de empregados próprios na entrada e saída de estacionamento, impedindo a terceirização, não viola a competência privativa da União para legislar sobre direito do trabalho e é constitucional.
- D) É constitucional a lei ou ato normativo estadual ou distrital que disponha sobre sistemas de consórcios e sorteios, inclusive bingos e loterias.
- E) É constitucional norma de Constituição estadual que dispensa apresentação de parecer prévio sobre as contas de chefe do Poder Executivo municipal a ser emitido pelo respectivo tribunal de contas estadual.

Gabarito: B



- A) Errado. Lei estadual que impõe a prestação de serviço de segurança em estacionamento a toda pessoa jurídica que disponibilize local para estacionamento é inconstitucional, porque invade a competência da União para legislar sobre direito civil e porque viola a livre iniciativa (ADI 451).
- B) Certo. Para o STF, é constitucional lei estadual que prevê a instalação de dispositivos de segurança nas agências bancárias, visto que compete concorrentemente à União e aos Estados legislar em matéria de segurança nas relações de consumo (ARE 1.013.975).
- C) Errado. Lei estadual que impõe a utilização de empregados próprios na entrada e saída de estacionamento, impedindo a terceirização, viola a competência privativa da União para legislar sobre direito do trabalho (ADI 451)
- D) Errado. É inconstitucional a lei ou ato normativo estadual ou distrital que disponha sobre sistemas de consórcios e sorteios, inclusive bingos e loterias (Súmula Vinculante 2).
- E) Errado. É inconstitucional norma de Constituição estadual, por violação ao princípio da simetria, que dispensa apresentação de parecer prévio sobre as contas de chefe do Poder Executivo municipal a ser emitido pelo respectivo tribunal de contas estadual (ADI 3077).

10. (2018/VUNESP/TJ-RJ/Juiz Leigo) Imagine a seguinte situação hipotética: Em função da ausência de fixação de normas gerais pela União a respeito da fauna, o Estado membro X decidiu elaborar uma lei contemplando tanto aspectos gerais como específicos de sua região. Nesse caso, segundo a distribuição de competências entre os entes federativos, é correto assinalar que a lei em questão é

- A) constitucional, já que no âmbito da legislação concorrente, verificada a ausência de fixação de normas gerais pela União, os Estados membros e o Distrito Federal poderão exercer a competência plena.
- B) inconstitucional, uma vez que a competência para legislar sobre a fauna é privativa da União Federal.
- C) inconstitucional, pois ainda que a competência para legislar sobre a fauna seja privativa dos Estados membros e Distrito Federal, apenas a União pode legislar sobre normas gerais.
- D) inconstitucional, a despeito de se reconhecer a competência legislativa concorrente entre a União, Estados membros e Distrito Federal, já que apenas a União pode legislar sobre normas gerais.
- E) constitucional, e, caso posteriormente a União edite uma lei federal sobre normas gerais, a lei estadual será revogada no que lhe for contrário em relação à normatização geral.

Gabarito: A

A competência para legislar sobre fauna é concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal (artigo 24, VI, da CRFB/88). Na competência concorrente, quando a União se omite, os Estados exercem a competência legislativa plena. Se isso acontecer, caso a União posteriormente edite lei sobre normas gerais, a lei estadual ficará suspensa nos pontos contrários.



11. (2018/FCC/Câmara Legislativa do Distrito/Procurador Legislativo) Considere que, diante da inexistência de lei federal sobre a matéria, o Distrito Federal tenha editado lei proibindo a utilização e comercialização de determinado produto, que comprovadamente causa danos à saúde do consumidor. Diante disso, considere ainda que certa confederação sindical proponha, perante o Supremo Tribunal Federal (STF), ação direta de inconstitucionalidade em face da referida lei distrital, alegando que a lei distrital não poderia ter sido editada sem que a União legislasse sobre normas gerais no tema, tendo sido violado o sistema constitucional de repartição de competências em matéria de proteção e defesa da saúde e de produção e consumo. Nessa situação,

A) a ação deverá ser julgada procedente, uma vez que o Distrito Federal não pode dispor sobre a matéria sem que sejam editadas normas gerais pela União, cabendo à Câmara Legislativa suspender os efeitos da lei impugnada a fim de que a decisão judicial produza efeitos contra todos.

B) a ação deverá ser julgada procedente, uma vez que o Distrito Federal não pode dispor em matéria sujeita à competência legislativa privativa da União, como é o caso, produzindo a decisão judicial efeitos contra todos e vinculantes.

C) a ação deverá ser julgada procedente, uma vez que o Distrito Federal não pode dispor em matéria sujeita à competência legislativa privativa da União, como é o caso, cabendo ao Senado Federal suspender os efeitos da lei impugnada a fim de que a decisão judicial produza efeitos contra todos.

D) a ação não é cabível, uma vez que a confederação sindical não tem legitimidade para ajuizá-la, ainda que demonstrada a pertinência temática entre os objetivos da entidade e o ato normativo impugnado, embora, no mérito, a lei impugnada seja inconstitucional, por tratar de matéria de competência legislativa privativa da União.

E) os argumentos invocados pela autora não levam à declaração de inconstitucionalidade da lei distrital por violação ao sistema constitucional de repartição de competências, disciplinando a lei distrital matéria sujeita ao regime de concorrência legislativa entre União e Distrito Federal.

Gabarito: E

A) Errado. A competência para legislar sobre responsabilidade por dano ao consumidor é concorrente (artigo 24, inciso VIII, da CRFB/88). Dessa forma, o Distrito Federal é competente para legislar sobre a matéria. Como a União se omitiu, a competência dos Estados e do Distrito Federal passou a ser plena. Assim, a ação, caso seja admitida (não é o caso), deverá ser julgada improcedente.

B) Errado. A ação deverá ser julgada improcedente, uma vez que o Distrito Federal legisla sobre dano ao consumidor.

C) Errado. A ação deverá ser julgada improcedente, uma vez que o Distrito Federal pode dispor em matéria sujeita à competência legislativa concorrente. Na ação direta de inconstitucionalidade, quando há julgamento de procedência, a decisão do STF já produz efeitos *erga omnes*.



D) Errado. A ação é cabível, uma vez que a confederação sindical tem legitimidade para ajuizá-la, desde que demonstrada a pertinência temática entre os objetivos da entidade e o ato normativo impugnado, embora, no mérito, a lei impugnada seja constitucional, por tratar de matéria de competência legislativa concorrente.

E) Certo.

12. (2018/CONSULPLAN/TJ-MG/Juiz de Direito Substituto) Avalie as seguintes asserções e a relação proposta entre elas.

I. “NÃO é constitucional a lei municipal que impõe sanção mais gravosa que a constante do Código de Trânsito Brasileiro.”

PORQUE

II. “É competência exclusiva da União legislar sobre trânsito e transporte.”

A respeito dessas asserções, assinale a alternativa correta.

A) A segunda afirmativa é falsa e a primeira verdadeira.

B) A primeira afirmativa é falsa e a segunda é verdadeira.

C) As duas afirmativas são verdadeiras e a segunda justifica a primeira.

D) As duas afirmativas são verdadeiras, mas a segunda não justifica a primeira.

Gabarito: A

É inconstitucional a lei municipal que impõe sanção mais gravosa que a constante do Código de Trânsito Brasileiro, porque é competência **privativa** da União legislar sobre trânsito e transporte (artigo 22, XI, da CRFB/88).

13. (2018/VUNESP/PGE-SP/Procurador do Estado) Ao julgar a ADI nº 2.699/PE, que tinha por objeto a análise da competência para legislar sobre direito processual, o Supremo Tribunal Federal destacou ser importante compreender que a Constituição Federal proclama, na complexa estrutura política que dá configuração ao modelo federal de Estado, a coexistência de comunidades jurídicas responsáveis pela pluralização de ordens normativas próprias, que se distribuem segundo critérios de discriminação material de competências fixadas pelo texto constitucional. Nesse contexto, a respeito do tema competência constitucional para legislar sobre a matéria de direito processual, assinale a alternativa correta.

A) A União poderá delegar aos Estados a competência para legislar integralmente sobre o tema, considerando as reiteradas críticas à excessiva centralização normativa no âmbito federativo.



B) Os Estados-membros e o Distrito Federal não dispõem de competência para legislar sobre direito processual. Com fundamento no sistema de poderes enumerados e de repartição constitucional de competências legislativas, somente a União possui atribuição para legitimamente estabelecer, em caráter privativo, a regulação normativa, inclusive a disciplina dos recursos em geral, conforme posição consolidada do Supremo Tribunal Federal.

C) Estabelecida a lide com fundamento em conflito de competência legislativa entre a União e os Estados-Membros ou o Distrito Federal, a ação judicial deverá ser julgada de forma originária pelo Superior Tribunal de Justiça, uma vez configurada a instabilidade no equilíbrio federativo.

D) A competência é comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, podendo lei complementar autorizar cada ente federal a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas na Constituição Federal.

E) A competência para legislar sobre direito processual é concorrente, de modo que cabe à União fixar normas gerais e aos Estados-Membros e ao Distrito Federal normas suplementares, em concordância com a jurisprudência pacífica sobre o tema.

Gabarito: B

A) Errado. A competência para legislar sobre direito processual é privativa da União (artigo 22, I, da Constituição Federal). A União poderá, por lei complementar, delegar aos Estados a competência para legislar sobre partes específicas sobre o tema.

B) Certo. A competência legislativa é privativa da União, razão pela qual os Estados-membros e o Distrito Federal não dispõem de competência para legislar sobre direito processual, salvo de houver delegação da União, por lei complementar.

C) Errado. Estabelecida a lide com fundamento em conflito de competência legislativa entre a União e os Estados-Membros ou o Distrito Federal, a ação judicial deverá ser julgada de forma originária pelo Supremo Tribunal Federal, uma vez configurada a instabilidade no equilíbrio federativo.

D) Errado. A competência é privativa da União, podendo lei complementar autorizar os Estados e o Distrito Federal a legislar sobre questões específicas da matéria.

E) A competência para legislar sobre direito processual é privativa da União.

14. (2018/VUNESP/TJ-RS/Juiz de Direito Substituto) Considere a seguinte situação hipotética: Na ausência de lei federal sobre um determinado tema, de competência legislativa concorrente, em 1995, o Estado do Rio Grande do Sul exerceu sua competência legislativa em matéria de proteção e defesa da saúde, nos termos da Constituição Federal, editando lei estadual que proibiu o uso de determinada substância no território estadual. Em 2007, a União editou lei federal que regulou o uso dessa mesma substância, permitindo-o, ainda que de forma restrita. No entanto, a lei federal foi objeto de Ação Direta de



Inconstitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal. Não foi suspensa a aplicação da norma federal, no entanto, ela foi declarada inconstitucional, em 2017. Com isso, a lei estadual deve ser considerada

A) inválida, pois no âmbito da competência legislativa concorrente, caberia ao Município – e não ao Estado – legislar sobre proteção e defesa da saúde, sobretudo se o uso da substância for relacionado ao interesse local.

B) válida, pois a superveniência de lei federal apenas suspende a eficácia da lei estadual no âmbito da competência concorrente, de modo que, com a declaração de inconstitucionalidade da lei federal, a norma estadual teve sua eficácia restabelecida.

C) inválida, pois a declaração de inconstitucionalidade da lei federal não restabelece a eficácia da lei estadual, tendo como efeito apenas a devolução da competência ao Estado para legislar sobre normas gerais enquanto não for editada nova lei federal.

D) válida, pois a lei federal não revoga nem suspende a eficácia da lei estadual; em casos em que as normas federal e estadual forem incompatíveis, caberá ao Supremo Tribunal Federal decidir qual delas é aplicável.

E) inválida, pois a competência legislativa concorrente permite que o Estado exerça sua competência complementar somente após a União exercer plenamente sua competência de legislar sobre normas gerais.

Gabarito: B

O Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito da competência concorrente para legislar sobre proteção à saúde, diante da omissão da União, exerceu a competência legislativa plena, em 1995, e proibiu o uso de uma determinada substância dentro de seu território. Ocorre que a União, em 2007, legislou sobre o assunto e passou a permitir o uso da mesma substância. Nesse caso, como a competência é concorrente, a superveniência de lei federal sobre normas gerais suspendeu a eficácia da legislação estadual no ponto contrário. Entretanto, em 2017, quando o Supremo Tribunal Federal julgou ação do controle abstrato, declarou a inconstitucionalidade do dispositivo da lei federal. Nesse caso, como leis inconstitucionais são nulas, deixou de existir no ordenamento jurídico a norma geral que permitia a utilização da substância, motivo pelo qual a lei estadual voltou a produzir efeitos, vez que estava apenas suspensa.

15. (2018/MPE-MS/Promotor de Justiça Substituto) Segundo o Supremo Tribunal Federal, é correto afirmar que:

A) É constitucional lei estadual que disponha sobre o ensino de língua espanhola aos alunos da rede pública do respectivo ente federado.

B) É constitucional lei estadual que disponha sobre a utilização de película solar nos vidros dos veículos.

C) É constitucional lei estadual que disponha sobre fixação de data de vencimento de mensalidades escolares, uma vez que é serviço público não privativo.

D) É constitucional norma inserida na Constituição Estadual que determine o afastamento automático do Governador do Estado, após recebida denúncia pelo Superior Tribunal de Justiça, sendo inconstitucional,



no entanto, disposição que preveja licença prévia da Assembleia Legislativa para instaurar ação penal contra o Governador do Estado.

E) É inconstitucional lei municipal que legisle sobre meio ambiente.

Gabarito: A

A) Certo. É constitucional lei estadual que disponha sobre o ensino de língua espanhola aos alunos da rede pública do respectivo ente federado, porque a competência para legislar sobre educação e ensino é concorrente (artigo 24, IX, da CRFB/88), de forma que a União fixa as normas gerais, mas Estados e Distrito Federal exercem a competência suplementar sobre a matéria.

B) Errado. É inconstitucional lei estadual que disponha sobre a utilização de película solar nos vidros dos veículos, porque compete privativamente à União legislar sobre trânsito e transporte (artigo 22, XI, da CRFB/88).

C) Errado. É inconstitucional lei estadual que disponha sobre fixação de data de vencimento de mensalidades escolares, uma vez trata-se de direito civil, matéria da competência privativa da União (artigo 22, I, da CRFB/88).

D) Errado. De acordo com posicionamento mais recente do Supremo Tribunal Federal, são inconstitucionais tanto a previsão de afastamento automático quanto de licença prévia para instaurar ação penal contra o Governador. A licença prévia é inadmissível tendo em vista não haver previsão constitucional nesse sentido – do que resultaria em indevida influência do Estado sobre a competência constitucional do STJ –; enquanto que o afastamento automático é inconstitucional por ferir o processo democrático: o recebimento da denúncia não é ato de caráter decisório, não exigindo fundamentação, de sorte que o afastamento pelo simples recebimento da ação penal afrontaria a vontade popular (ADI 4.772/RJ).

E) Errado. A competência para legislar sobre meio ambiente é concorrente. Entretanto, o Município pode suplementar lei federal e lei estadual, para dispor sobre assunto de interesse local.

16. (2018/FCC/PGE-TO/Procurador do Estado) A implantação de um conjunto habitacional de baixa renda por determinado Estado deve

A) passar por todas as instâncias de aprovação existentes, municipal, estadual e federal, em face da inexistência de hierarquia entre os entes, não cabendo a exigência de observância da legislação ambiental no caso de se tratar de empreendimento financiado pelo programa Minha Casa Minha Vida.

B) obedecer a legislação ambiental vigente, dispensada, no entanto, a submissão às normas municipais, especialmente zoneamento e plano diretor, por se tratar de ente público hierarquicamente superior.



C) se submeter à legislação que rege o parcelamento do solo, dispensada, no entanto, a previsão de áreas verdes e institucionais em razão da natureza do empreendimento.

D) observar a legislação municipal vigente, tendo em vista que inexistente hierarquia entre os entes federados, devendo ser respeitada a repartição de competências constitucional.

E) se submeter às normas gerais federais que tratam sobre uso e ordenação do solo, em face da hierarquia federativa, dispensada a observância de normas estaduais e municipais, porque inferiores àquelas.

Gabarito: D

É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico (artigo 23, IX, da CRFB/88), razão pela qual os Estados podem implantar conjunto habitacional de baixa renda. Entretanto, como os municípios também têm a mesma competência e como não há hierarquia entre os entes federativos, os Estados devem observar a legislação municipal vigente, vez que inexistente hierarquia entre os entes federados. Ademais, compete aos Municípios promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano (artigo 30, VIII, da CRFB/88).

17. (2018/FCC/PGE-TO/Procurador do Estado) Determinado Município editou lei para fixar o horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais de venda de bebidas alcoólicas de modo incompatível com o horário de funcionamento estabelecido por lei do respectivo Estado. De acordo com a Constituição Federal e considerando a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal – STF, a referida lei municipal

A) ateu-se aos limites constitucionais de sua competência legislativa, muito embora a lei estadual deva ser regularmente aplicada aos estabelecimentos comerciais situados em Municípios que não têm disciplina legislativa sobre a matéria.

B) invadiu competência dos Estados, podendo ser objeto de arguição de descumprimento de preceito fundamental perante o STF por violação do princípio federativo.

C) invadiu competência dos Estados, podendo ter sua constitucionalidade discutida apenas em sede de controle difuso e incidental de constitucionalidade, já que a aferição da compatibilidade da lei municipal com a ordem jurídica constitucional demanda o exame do ato normativo estadual infraconstitucional.

D) ateu-se aos limites constitucionais de sua competência legislativa, sendo inconstitucional a lei estadual, que poderá ser objeto de ação direta de inconstitucionalidade perante o STF, mas não poderá ser objeto de reclamação constitucional, ainda que a lei estadual tenha contrariado súmula vinculante editada na matéria.

E) ateu-se aos limites constitucionais de sua competência legislativa, sendo inconstitucional a lei estadual, que poderá ser objeto de ação direta de inconstitucionalidade perante o STF, bem como de reclamação constitucional, visto que a lei estadual contrariou súmula vinculante editada na matéria.



Gabarito: D

Compete aos Municípios fixar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, por se tratar de assunto de interesse local (Súmula Vinculante 38). Assim, deve prevalecer a lei municipal e a lei estadual deve ser declarada formalmente inconstitucional.

Cabe ação direta de inconstitucionalidade para atacar a lei estadual. Como a ADPF é residual, não será admitida.

Por último, não cabe reclamação para questionar lei contrária a súmula vinculante, porque o Poder Legislativo não está vinculado ao texto da súmula, isto é, não está impedido de legislar sobre o assunto.

18. (2018/FCC/PGE-TO/Procurador do Estado) Considerando a ausência de lei federal na matéria, determinado Estado editou lei, de iniciativa parlamentar, para o fim de exigir que os ônibus que realizam o serviço público de transporte coletivo municipal e intermunicipal de passageiros contem com equipamentos redutores de estresse aos motoristas e cobradores. Trata-se de norma que, à luz da Constituição Federal e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, revela-se

A) inconstitucional, uma vez que apenas poderia dispor sobre equipamentos dos ônibus que realizam o serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, já que o transporte coletivo municipal se insere no âmbito da competência municipal.

B) constitucional, uma vez que, embora disponha sobre transporte, matéria de competência privativa da União, a ausência de lei federal permite aos Estados legislar sobre questões específicas de seu interesse.

C) constitucional, uma vez que dispõe sobre matéria de competência legislativa concorrente entre União e Estados, que poderão exercer a competência legislativa plena na ausência de norma federal.

D) inconstitucional, uma vez que dispõe sobre matéria de iniciativa legislativa privativa dos Chefes do Poder Executivo estadual e municipal.

E) inconstitucional, uma vez que dispõe sobre matéria de competência privativa da União, que poderia ser objeto de lei estadual apenas na hipótese de lei federal autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas na matéria.

Gabarito: E

A competência para legislar sobre trânsito e transporte é privativa da União (artigo 22, XI, da CRFB/88). Assim, ainda que seja inexistente lei federal sobre a matéria, Estados não poderão legislar sobre o assunto, salvo se a União delegar a competência por lei complementar.

A alternativa “E”, dispõe que a lei é inconstitucional, o que é correto. Entretanto afirma que o assunto poderia ser objeto de lei estadual se “lei federal” autorizasse os Estados a legislar sobre partes específicas.



Esse é o gabarito oficial, mas a espécie normativa utilizada para delegação de competência não pode ser lei federal, tem que ser lei complementar federal. Assim, a questão, na verdade, deveria ter sido anulada.

19. (2018/VUNESP/TJ-RJ/Juiz Leigo) A partir do quanto previsto pela Constituição Federal brasileira de 1988, assinale a assertiva que corresponda à previsão constitucional sobre os Estados membros.

A) Os Estados poderão, mediante lei ordinária, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

B) Cabe aos Estados membros explorar diretamente, ou mediante concessão, os serviços de gás canalizado, na forma da lei, vedada, contudo, a edição de medida provisória para sua regulamentação.

C) O número de deputados à Assembleia Legislativa corresponderá ao dobro da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze.

D) Incluem-se entre os bens do Estado as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, inclusive as decorrentes de obras da União, na forma da lei.

E) Incluem-se entre os bens dos Estados os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva.

Gabarito: B

A) Errado. Os Estados poderão, mediante **lei complementar**, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum (artigo 25, parágrafo 3º, da CRFB/88).

B) Certo. A Afirmativa condiz com o disposto no artigo 25, parágrafo 2º, da Constituição Federal, segundo o qual cabe aos Estados membros explorar diretamente, ou mediante concessão, os serviços de gás canalizado, na forma da lei, vedada a edição de medida provisória para sua regulamentação.

C) Errado. O número de deputados à Assembleia Legislativa corresponderá ao **triplo** da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze (artigo 27 da CRFB/88).

D) Errado. Incluem-se entre os bens do Estado as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, **exceto** as decorrentes de obras da União, na forma da lei (artigo 26, I, da CRFB/88).

E) Errado. Incluem-se entre os bens da União os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva (artigo 20, V, da CRFB/88).



20. (2018/FCC/Câmara Legislativa do Distrito Federal/Procurador Legislativo) Com o objetivo de assegurar o acesso da população a medicamentos, o Governador do Distrito Federal editou decreto disciplinando o horário de funcionamento de drogarias e farmácias, sem, todavia, que a lei tenha regulado o tema. Considerando as normas da Constituição Federal, trata-se de matéria que se insere no âmbito da competência

A) dos Municípios, também atribuída ao Distrito Federal, tendo o Governador editado ato normativo juridicamente adequado, já que cabe ao Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal dispor, por decreto, sobre organização e funcionamento do comércio.

B) dos Municípios, também atribuída ao Distrito Federal, mas o tema deveria ter sido disciplinado por lei, e não por decreto.

C) dos Estados, também atribuída ao Distrito Federal, mas o tema deveria ter sido disciplinado por lei, e não por decreto.

D) dos Estados, também atribuída ao Distrito Federal, tendo o Governador editado ato normativo juridicamente adequado, já que cabe ao Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal dispor, por decreto, sobre organização e funcionamento do comércio.

E) da União, a quem compete editar normas em matéria de direito econômico, podendo a Câmara do Distrito Federal suspender a execução do decreto por exorbitar dos limites do poder regulamentar.

Gabarito: B

A competência para legislar sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais é dos Municípios (SV 38). Como o Distrito Federal também exerce competências municipais, poderá legislar sobre o assunto. Note que o assunto não pode ser disciplinado por decreto, que tem função regulamentar e não inova o ordenamento jurídico, mas mediante lei.

LISTA DE QUESTÕES

ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

1. (2019/NC-UFPR/FPMA – PR/Advogado) A Constituição Federal de 1988 reposicionou os Municípios em relação à sua capacidade política e administrativa, delineando um quadro normativo bastante específico para a atuação das municipalidades e Câmaras de Vereadores, o qual deve ser previsto, em específico, na respectiva Lei Orgânica. Diante dessas premissas, assinale a alternativa correta.

A) Oito é o número mínimo de Vereadores previsto na Constituição Federal.



- B) O Município será regido por lei orgânica, votada em dois turnos e aprovada por 3/5 dos Membros da Câmara Municipal, que a promulgará.
- C) A capacidade normativa da Câmara Municipal encontra-se definida nas Constituições Estaduais.
- D) O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município.
- E) Aos municípios com mais de duzentos mil eleitores não se aplicam as regras previstas no artigo 77 da Constituição Federal a respeito da realização de segundo turno nas eleições para Prefeito e Vice-Prefeito.

2. (2019/MPE-PR/MPE-PR/Promotor Substituto) Sobre o princípio federativo, é correto afirmar:

- A) O princípio federativo tem por elemento informador a pluralidade consorciada e coordenada de mais de uma ordem jurídica incidente sobre um mesmo território estatal, posta cada qual no âmbito de competências previamente definidas.
- B) No Estado Federal, as ordens jurídicas central e periféricas gozam de soberania.
- C) É constitucional lei estadual que estabelece que os veículos utilizados para atender contratos estabelecidos com a Administração Direta e Indireta, devem, obrigatoriamente, ter seus respectivos Certificados de Registro de Veículos expedidos pelo Estado contratante.
- D) Os Estados podem subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população da área a ser desmembrada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.
- E) É inconstitucional a vedação à aquisição pelos demais Estados-membros de ações de propriedade do Estado no capital de concessionárias de serviço público.

3. (2018/VUNESP/Câmara de Olímpia – SP/Procurador Jurídico) Considerando o disposto na Constituição Federal, assinale a alternativa correta a respeito dos Municípios.

- A) Os Municípios de mais de 50000 (cinquenta mil) habitantes e de até 80000 (oitenta mil) habitantes devem ter, no máximo, 15 (quinze) Vereadores.
- B) O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 10 (dez) por cento da receita do Município.
- C) O texto constitucional garante a inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Estado.
- D) É um preceito constitucional que os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais devem ser fixados por lei de iniciativa do Prefeito Municipal.
- E) A criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais, com a função de fiscalização das contas do Município, deve ser feita por meio de lei complementar, desde que prevista na respectiva Lei Orgânica do Município.

4. (2018/VUNESP/Prefeitura de Pontal – SP/Procurador) A Constituição Federal estabelece que o Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por



dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos na Magna Carta, na Constituição do respectivo Estado e, dentre outros, o seguinte preceito:

- A) iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado.
- B) eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no segundo domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras relativas ao segundo turno, no caso de Municípios com mais de trezentos mil eleitores.
- C) inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos, desde a eleição, no exercício do mandato e na circunscrição do respectivo Estado.
- D) o total da despesa com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de oito por cento da receita do município.
- E) em Municípios de duzentos mil e um a quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a setenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.

5. (2018/INAZ do Pará/FunGota de Araraquara – SP/Advogado) “Os Estados-membros são as organizações jurídicas das coletividades regionais para o exercício, em caráter autônomo, das competências que lhes são deferidas pela Constituição Federal. Não são soberanos, e sim autônomos. Entre Estados e União não há hierarquia, convivendo todos em um mesmo nível jurídico, razão pela qual a União não pode interferir nos assuntos que a Constituição reserva aos Estados.” (BAHIA, Flavia. Descomplicando Direito Constitucional. 3 ed. Recife: Editora Armador, 2017)

Assinale a alternativa que descreve as características da autonomia estadual.

- A) Autogoverno, auto-organização, autoadministração, autonomia tributária, financeira e orçamentária.
- B) Auto-organização, autolegislação, autoadministração, autonomia tributária, financeira e orçamentária.
- C) Autogoverno, organização limitada, autolegislação, autoadministração, autonomia tributária, financeira e orçamentária.
- D) Autogoverno, auto-organização, autolegislação, autoadministração, autonomia tributária, financeira e orçamentária.

6. (2018/INAZ do Pará/CREFITO-16ª Região (MA)/Advogado) “Conforme o dizer de Alexandre de Moraes, a essência do federalismo é a de que os Estados primitivos que passarão a formar o Estado Federal perdem a sua soberania em favor deste, cedendo lugar a uma soberania única. A Federação é um instituto de alçada constitucional estabelecido pela Carta Magna no seu primeiro artigo e renunciado pelo seu Preâmbulo. Este caráter constitucional recobre a Federação de uma proteção plena. É a Constituição que sustenta a superioridade do Estado Federal sobre os Estados Federados. Isso fica claro principalmente quando restringe a atuação dos Estados-membros, atribuindo-lhes competências.” (Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,os-estados-membros-e-a-federacao-suas-respectivas-autonomia-e-soberania>. Acesso em: 21/04/2018.)

No que se refere à autonomia dos Estados-membros e Municípios, e conforme a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:



- A) Cabe somente aos Estados Membros e Municípios a edição de lei aprovando sua incorporação e fusão.
- B) As Constituições Estaduais não são obrigadas a seguir paradigma federal no que toca à iniciativa privativa do chefe do Legislativo para propor leis complementares.
- C) As Leis Orgânicas Estaduais não estão vinculadas às principais diretrizes do processo legislativo federal.
- D) A intervenção federal consubstanciada em não cumprimento de pagamento de precatório judicial não pode ser decretada se o descumprimento não for voluntário.
- E) Cabe a eles a concessão do serviço público intermunicipal, que deverá ser prestado mediante assinatura de acordos de cooperação entre os entes federativos envolvidos.

7. (2018/VUNESP/Câmara de Itaquaquecetuba – SP/Procurador Jurídico) Assinale a alternativa correta que corresponda à previsão da Constituição Federal de 1988 sobre os Municípios.

- A) O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em único turno, com o interstício mínimo de 10 (dez) dias, e aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios previstos na Constituição.
- B) Em Municípios que tenham até 15.000 (quinze mil) habitantes, para a composição da Câmara Municipal, deverá ser observado o limite máximo de 8 (oito) Vereadores.
- C) Nos Municípios que possuam até 10.000 (dez mil) habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.
- D) O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 10% (dez por cento) da receita do Município.
- E) Será permitida a iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, por meio de manifestação de, pelo menos, 2% (dois por cento) do eleitorado.

8. (2018/VUNESP/PauliPrev – SP/Procurador Autárquico) Com relação à autonomia municipal, consagrada pela Constituição Federal de 1988, assinale a alternativa correta.

- A) O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de trinta dias, e aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará.
- B) O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de trinta dias, e aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, e promulgada pelo Prefeito Municipal.
- C) O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará.
- D) O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de trinta dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, e promulgada pelo Prefeito Municipal.
- E) O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de quarenta e cinco dias, e aprovada por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará.

9. (2018/FUMARC/CEMIG – MG/Advogado JR) Acerca das denominadas terras devolutas e seu tratamento no âmbito da Federação Brasileira, é CORRETO afirmar que



- A) foram abolidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conferindo-se integralmente à União sua propriedade por força de norma constitucional de transição.
- B) são bens públicos de uso especial e pertencem à União aquelas que estejam situadas na faixa de fronteira.
- C) são bens públicos dominicais e pertencem à União aquelas que estejam situadas na faixa de fronteira.
- D) são bens públicos dominicais e pertencem aos Estados, ainda que estejam situadas na faixa de fronteira.

10. (2017/FAU/Câmara de Clevelândia – PR/Procurador Jurídico) Agentes políticos são os componentes do Governo nos seus primeiros escalões, investidos em cargos, funções, mandatos ou comissões, por nomeação, eleição, designação ou delegação para o exercício de atribuições constitucionais e remunerados por subsídios. Sobre estes, é correto afirmar que:

- A) O subsídio dos Deputados Estaduais será fixado por lei de iniciativa da Assembleia Legislativa, na razão de, no máximo, o mesmo valor estabelecido, em espécie, para os Deputados Federais.
- B) Os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado serão fixados por lei de iniciativa da Assembleia Legislativa, não podendo ultrapassar o valor estabelecido para os Deputados Estaduais.
- C) Em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.
- D) O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de vinte por cento da receita do Município.
- E) A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, excluídos desse percentual o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

11. (2017/CS-UFG/DEMAE – GO/Procurador Autárquico) Nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o total de despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos para os Municípios com população com até 100.000,00 (cem mil) habitantes, não poderá ultrapassar o seguinte percentual:

- A) 4,5%
- B) 5%
- C) 6%
- D) 7%

12. (2017/VUNESP/Câmara de Barretos – SP/Advogado) Sobre a composição das Câmaras Municipais, a Constituição Federal prevê que será observado o limite máximo de

- A) 10 Vereadores, nos Municípios de até 15.000 habitantes.
- B) 12 Vereadores, nos Municípios de mais de 15.000 habitantes e até 30.000 habitantes.
- C) 14 Vereadores, nos Municípios com mais de 30.000 habitantes e de até 50.000 habitantes.



- D) 17 Vereadores, nos Municípios de mais de 80.000 habitantes e até 120.000 habitantes.
E) 22 Vereadores, nos Municípios de mais de 160.000 habitantes e até 300.000 habitantes.

13. (2017/Nosso Rumor/MGS/Advogado) Considere as assertivas abaixo relativamente à organização político-administrativa e aos entes da federação, na forma da Constituição Federal da República do Brasil.

I. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.

II. O mar territorial e os potenciais de energia hidráulica são bens da União.

III. Compete aos Municípios criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual.

IV. É competência privativa da União legislar sobre desapropriação.

É correto o que se afirma em

A) I, III e IV, apenas.

B) II e III, apenas.

C) I, II, III e IV.

D) I, II e IV, apenas.

14. (2017/FAU/E-Paraná Comunicação – PR/Advogado) Sobre os Estados na Constituição Federal, assinale a alternativa correta:

A) Incluem-se entre os bens dos Estados todas as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito.

B) Cabe aos Estados explorar diretamente, ou mediante concessão, os serviços locais de gás canalizado, na forma da lei, vedada a edição de medida provisória para a sua regulamentação.

C) O número de Deputados à Assembleia Legislativa corresponderá ao dobro da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de quatorze.

D) Diante da autonomia política dos Estados, suas Constituições devem observar somente as normas de reprodução obrigatória contidas na Constituição Federal.

E) As competências dos Estados encontram-se apenas no Título III, Capítulo III, da Constituição Federal.

15. (2017/FCC/DPE-SC/Defensor Público Substituto) São bens da União, conforme dispõe expressamente a Constituição Federal de 1988:

I. Os recursos minerais, inclusive os do subsolo.

II. As ilhas oceânicas e costeiras, mesmo que estiverem no domínio dos Estados, Municípios ou terceiros.

III. As terras tradicionalmente ocupadas pelas comunidades quilombolas.

IV. As cavidades naturais subterrâneas e os sítios arqueológicos e pré-históricos.



Está correto o que se afirma APENAS em

A) I, III e IV.

B) I e IV.

C) I, II e III.

D) II, III e IV.

E) II e III.

16. (2017/FUNDEP/CRM – MG/Advogado) Analise as afirmativas a seguir sobre a os estados-membros, assinalando com V as verdadeiras e com F as falsas.

() Os estados-membros são regidos por leis próprias, elaboradas segundo o processo legislativo estabelecido em suas Constituições. Como consequência dessa autonomia e considerando que o Poder Legislativo nos estados-membros é unicameral, os princípios do processo legislativo federal tornam-se incompatíveis com o processo legislativo estadual.

() Os estados-membros possuem competência exclusiva para instituir, mediante lei complementar, regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões.

() A Constituição adotou um modelo federativo bastante centralizador e rígido no tocante à estrutura e funcionamento dos poderes estaduais. A homogeneidade exigida pelo Estado Federal impede a adoção, pelos estados-membros, de sistema ou forma de governo diversos dos adotados no âmbito da União.

() Os estados-membros são organizações jurídicas parciais dotadas de um regime de soberania conferido pela Constituição e concorrem para a formação da vontade do Estado Federal, que é o ente com reconhecimento na ordem jurídica internacional.

Assinale a sequência CORRETA.

A) F V V F

B) V V V F

C) F V F V

D) V F V V

17. (2017/FCC/DPE-PR/Defensor Público) Acerca da organização do Estado, considere as assertivas abaixo.

I. A soberania é atributo exclusivo do Estado Federal, restando aos Estados-membros a autonomia, na forma da descentralização da atividade administrativa e do poder político. A autonomia política dos Estados-membros compreende o poder de editar suas próprias Constituições, sujeitas a certos limites impostos pela Constituição Federal.

II. O Estado Unitário é conduzido por uma única entidade política, que centraliza o poder político; o Estado Federal é composto por mais de um governo, todos autônomos em consonância com a Constituição; e a Confederação é a união de Estados soberanos com lastro em um tratado internacional.



III. O pacto federativo é indissolúvel. Excepcionalmente, é possível a regulamentação da secessão desde que atendidos os seguintes requisitos: edição de Lei Complementar específica; consulta direta, através de plebiscito, aos moradores do Estado; e comprovação de viabilidade financeira e orçamentária da proposta.

IV. A repartição horizontal de competências se dá quando, observada a inexistência de hierarquia e respeitada a autonomia dos entes federados, outorgam-se competências concorrentes entre a União, os Estados, o Distrito Federal e Municípios.

V. A aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde é considerado princípio constitucional sensível, e seu descumprimento pode ensejar a intervenção federal.

Está correto o que se afirma APENAS em

A) II e IV.

B) III, IV e V.

C) I, II e V.

D) III e IV.

E) I.

18. (2017/MPE-RS/MPE-RS/Promotor de Justiça) Em relação ao tratamento constitucional dado aos Municípios, é correto afirmar que

A) o Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, sendo após promulgada e publicada pelo Prefeito Municipal.

B) o subsídio dos Prefeitos e Secretários Municipais será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe a Constituição Federal, respeitados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica.

C) a Câmara Municipal não gastará mais de cinquenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos municípios que tenham mais de 300.000 (trezentos mil) habitantes.

D) o controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio exclusivo dos Tribunais de Contas do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

E) as proibições e incompatibilidades, no exercício da vereança, são similares, no que couber, ao disposto na Constituição Federal para os membros do Congresso Nacional e na Constituição do respectivo Estado para os membros da Assembleia Legislativa.

19. (2016/Prefeitura de Coqueiral – MG/Advogado) Segundo a CF e as súmulas do STF, assinale a alternativa INCORRETA:

A) O Município pode ter eleição em segundo turno se contar com mais de duzentos mil habitantes.

B) O número de Vereadores não é definido por proporcionalidade. A CF, no art. 29, IV, estabelece os limites máximos de vereadores de acordo com faixas que levam em consideração o número de habitantes.



C) A competência do Tribunal de Justiça para julgar prefeitos restringe-se aos crimes da competência da justiça comum estadual; nos demais casos, a competência originária caberá ao respectivo tribunal de segundo grau.

D) Compete à Justiça Federal processar e julgar prefeito municipal por desvio de verba sujeita à prestação de contas perante órgão federal.

20. (2016/Prefeitura de Coqueiral – MG/Advogado) Quanto à criação, à incorporação, a fusão e o desmembramento dos Municípios, assinale a alternativa INCORRETA:

A) Far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal.

B) Dependirão de consulta pública, mediante referendo, às populações dos Municípios envolvidos.

C) Deverão ser feitos previamente Estudos de Viabilidade Municipal que serão apresentados e publicados na forma da lei.

D) Não obstante a inexistência de lei complementar federal regulamentando a criação de novos municípios, o STF deixou de pronunciar a nulidade de leis estaduais de criação de diversos municípios em razão da consolidação da situação de fato e em respeito ao princípio da segurança jurídica.

21. (2016/Aprender – SC/SIMAE – SC/Advogado) Sobre os bens da União, complete o seguinte dispositivo constitucional: “A faixa de até _____ quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres, designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei”

A) 100 (cem) quilômetros

B) 150 (cento e cinquenta) quilômetros

C) 170 (cento e setenta) quilômetros

D) 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros

22. (2016/VUNESP/Prefeitura de Várzea Paulista – SP/Procurador Jurídico) A Constituição Federal prevê que o Prefeito Municipal perderá o mandato se

A) assumir outro cargo ou função na Administração Pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público.

B) deixar de pagar, sem motivo de força maior, por dois anos consecutivos, a dívida fundada.

C) não aplicar o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.

D) deixar de prover a execução de lei federal, estadual municipal, ou ordem ou decisão judicial.

E) não observar princípios indicados na Constituição Estadual, conforme decisão do Tribunal de Justiça local.



23. (2016/IBFC/EBSERH/Advogado) No título que trata sobre a organização do Estado, a Constituição Federal, no tocante aos municípios, especifica que este reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará. Também discrimina a composição dessas Câmaras Municipais, considerando a quantidade de habitantes de cada local. Analise as alternativas abaixo e selecione a que aponta a proporção CORRETA.

A) 17 (dezessete) Vereadores, nos Municípios de mais de 70.000 (setenta mil) habitantes e de até 120.000 (cento e vinte mil) habitantes

B) 21 (vinte e um) Vereadores, nos Municípios de mais de 160.000 (cento e sessenta mil) habitantes e de até 400.000 (quatrocentos mil) habitantes

C) 29 (vinte e nove) Vereadores, nos Municípios de mais de 750.000 (setecentos e cinquenta mil) habitantes e de até 950.000 (novecentos e cinquenta mil) habitantes

D) 25 (vinte e cinco) Vereadores, nos Municípios de mais de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) habitantes e de até 600.000 (seiscentos mil) habitantes

E) 53 (cinquenta e três) Vereadores, nos Municípios de mais de 6.000.000 (seis milhões) de habitantes e de até 8.000.000 (oito milhões) de habitantes

24. (2016/MS CONCURSOS/Prefeitura de Itapema – SC/Advogado) A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos dessa Constituição Federal. Sobre isso, assinale a alternativa incorreta.

A) Brasília é a Capital Federal.

B) Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em lei complementar.

C) Os Estados não podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados.

D) A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.

25. (2016/Máxima Órgão/Prefeitura de Fronteira – MG/Advogado) Para a composição das Câmaras Municipais, será observado o limite máximo de:

A) 9 (nove) Vereadores, nos Municípios de até 15.000 (quinze mil) habitantes.

B) 10 (dez) Vereadores, nos Municípios de mais de 15.000 (quinze mil) habitantes e de até 30.000 (trinta mil) habitantes.

C) 12 (doze) Vereadores, nos Municípios com mais de 30.000 (trinta mil) habitantes e de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

D) 17 (dezessete) Vereadores, nos Municípios de mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes e de até 80.000 (oitenta mil) habitantes.



26. (2016/VUNESP/Prefeitura de Registro – SP/Advogado) As normas constitucionais disciplinam que perderá o mandato o prefeito

- A) investido no cargo de Ministro de Estado ou de chefe de missão diplomática temporária.
- B) que assumir outro cargo ou função na Administração Pública direta, ressalvada a posse em virtude de concurso público, antes da eleição.
- C) que firmar ou mantiver contrato com sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público.
- D) que assumir outro cargo ou função na Administração Pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público.
- E) licenciado para tratar de interesse particular, desde que o afastamento ultrapasse noventa dias.

27. (2016/VUNESP/Prefeitura de Registro – SP/Advogado) Nos termos do art. 31, § 2º, da Constituição Federal, é correto afirmar que o parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar,

- A) só poderá ser apreciado por órgãos judiciários de primeira e segunda instância e membros do Ministério Público.
- B) será analisado quando da criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais.
- C) será submetido ao Congresso Nacional, após análise do Tribunal de Contas da União.
- D) só atenderá ao fixado por lei de iniciativa da Assembleia Legislativa, observado o que dispõe o art. 26, parágrafo 2º.
- E) só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

28. (2016/VUNESP/Prefeitura de Registro – SP/Advogado) O subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observados os critérios estabelecidos na Constituição Federal e na respectiva Lei Orgânica e o seguinte limite máximo, em Municípios de

- A) até dez mil habitantes, corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.
- B) dez mil e um a cinquenta mil habitantes, equivalerá a vinte e cinco por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.
- C) cinquenta mil a cem mil habitantes, será de trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.
- D) cem mil e um a trezentos mil habitantes, corresponderá a trinta e cinco por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.
- E) trezentos mil a quinhentos mil habitantes, será de quarenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais.

29. (2016/MPE-GO/Promotor de Justiça Substituto) Sobre a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, assinale a alternativa correta:



- A) Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em Lei Ordinária específica.
- B) A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.
- C) Ficam convalidados os atos de criação, fusão, incorporação e desmembramento de Municípios, cuja lei tenha sido publicada até a promulgação da Constituição da República de 1988, atendidos os requisitos estabelecidos na legislação do respectivo Estado à época de sua criação.
- D) A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados e o Distrito Federal, todos autônomos, nos termos desta Constituição, além dos Municípios, cuja autonomia, relativa apenas à expedição de atos normativos de seu interesse, é prevista em Lei Complementar Federal.

30. (2016/FAURGS/TJ-RS/Juiz de Direito Substituto) Instrução: A questão refere-se à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Levando em consideração as normas estabelecidas no Título III, sobre a organização político-administrativa do Estado, assinale a alternativa correta.

- A) A União é competente para legislar privativamente sobre populações indígenas, porém os Estados podem legislar sobre questões específicas dessa matéria quando autorizados por Lei complementar.
- B) O mar territorial, os terrenos de marinha e seus acrescidos, bem como as ilhas fluviais e lacustres, as praias marítimas e as ilhas oceânicas pertencem exclusivamente à União.
- C) A determinação de que os Estados se organizem e sejam regidos pelas Constituições e leis que adotarem caracteriza esses entes federativos como autônomos e detentores de poder constituinte originário.
- D) A subdivisão de Estados para se anexarem a outros ou para formarem novos Estados depende de aprovação da população diretamente interessada, mediante referendo, e do Congresso Nacional, por meio de lei.
- E) A criação de Territórios Federais, sua transformação em Estado ou sua reintegração ao Estado de origem serão reguladas por lei ordinária de iniciativa privativa do Presidente da República.

REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS

1. (2019/VUNESP/Câmara de Serrana – SP/Procurador Jurídico) Nos termos da Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

- A) instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei.



- B) legislar sobre florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição.
- C) proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos.
- D) organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.
- E) promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

2. (2019/VUNESP/Prefeitura de Arujá – SP/ Advogado) Suponha que o Poder Legislativo Municipal de Arujá tenha aprovado um projeto de lei regulamentando o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais na cidade e que o Chefe do Poder Executivo tencionando decidir pelo veto ou sanção da lei solicite o parecer do Advogado da Secretaria Jurídica da Municipalidade. Nesse caso, considerando que referida lei não infringe nenhuma lei estadual ou federal, referido parecer deverá concluir que a lei em questão é

- A) inconstitucional, uma vez que a competência para definição do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais é privativa dos Estados membros e DF.
- B) inconstitucional, pois a definição do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais é exclusiva da União.
- C) inconstitucional, pois a competência para a definição referenciada é de competência concorrente entre União, Estados membros e Distrito Federal.
- D) constitucional, já que é competência concorrente entre Estados membros e Municípios regulamentar a questão.
- E) constitucional, haja vista que compete aos Municípios legislar sobre questões de interesse local, caso do enunciado.

3. (2019/VUNESP/Prefeitura de Itapevi – SP/ Procurador Municipal) A Constituição Federal determina que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

- A) legislar sobre propaganda comercial.
- B) instituir diretrizes sobre produção e consumo.
- C) proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.
- D) proteger e integrar socialmente as pessoas portadoras de deficiência.



E) proteger a infância e a juventude.

4. (2019/UPENET/IAUPE/UPE /Advogado) Analise as competências da União, Estados e Municípios e assinale a alternativa INCORRETA.

A) Compete à União declarar a guerra e celebrar a paz e assegurar a defesa nacional.

B) Compete privativamente aos Estados legislar sobre desapropriação.

C) É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

D) Cabe aos Estados explorar diretamente, ou mediante concessão, os serviços locais de gás canalizado, na forma da lei, vedada a edição de medida provisória para a sua regulamentação.

E) Compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.

5. (2019/FCC/AFAP/Advogado) Sobre as competências em matéria legislativa na Federação brasileira, no que se refere à legislação concorrente,

A) inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.

B) compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar sobre jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia.

C) é de competência da União o estabelecimento de normas gerais, podendo ainda exercer competência suplementar caso inexista lei estadual ou distrital sobre a matéria.

D) a superveniência de lei federal sobre normas gerais revoga a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário.

E) a competência da União para legislar sobre normas gerais exclui a competência suplementar dos Estados.

6. (2019/MPE-PR/MPE-PR/Promotor Substituto) Sobre o princípio federativo, é correto afirmar:

A) O princípio federativo tem por elemento informador a pluralidade consorciada e coordenada de mais de uma ordem jurídica incidente sobre um mesmo território estatal, posta cada qual no âmbito de competências previamente definidas.

B) No Estado Federal, as ordens jurídicas central e periféricas gozam de soberania.



C) É constitucional lei estadual que estabelece que os veículos utilizados para atender contratos estabelecidos com a Administração Direta e Indireta, devem, obrigatoriamente, ter seus respectivos Certificados de Registro de Veículos expedidos pelo Estado contratante.

D) Os Estados podem subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população da área a ser desmembrada, através de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

E) É inconstitucional a vedação à aquisição pelos demais Estados-membros de ações de propriedade do Estado no capital de concessionárias de serviço público.

7. (2018/VUNESP/Prefeitura de Pontal – SP/Procurador) Combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos é competência

A) concorrente da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

B) privativa da União.

C) concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal.

D) comum da União, dos Estados e do Distrito Federal.

E) comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

8. (2018/FCC/DPE-MA/Defensor Público) No capítulo que trata da ordem econômica, na Constituição Federal, é prevista a defesa do consumidor como um de seus princípios. Em relação à competência legislativa em matéria de responsabilidade por danos ao consumidor, é correto afirmar:

A) A competência legislativa é exclusiva da União.

B) Sobrevindo lei nacional, automaticamente ficam revogadas as leis estaduais que tratam sobre a temática, ressalvando-se a competência material ou administrativa aos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios.

C) A competência legislativa é concorrente entre União e Estados-Membro, sem prejuízo para o Distrito Federal exercer a competência legislativa para os assuntos de interesse local.

D) A competência legislativa é concorrente entre União, Estado-Membro e Distrito Federal.

E) Uma vez exercida a competência legislativa pela União, os Estados-Membros e o Distrito Federal não podem mais editar normas sobre a temática.



9. (2018/VUNESP/Prefeitura de São Bernardo do Campo – SP/Procurador) A respeito da repartição constitucional de competências, assinale a alternativa que está de acordo com o entendimento do Supremo Tribunal Federal.

A) Lei estadual que impõe a prestação de serviço de segurança em estacionamento a toda pessoa jurídica que disponibilize local para estacionamento é constitucional.

B) É constitucional lei estadual que prevê a instalação de dispositivos de segurança nas agências bancárias, visto que compete concorrentemente à União e aos Estados legislar em matéria de segurança nas relações de consumo.

C) Lei estadual que impõe a utilização de empregados próprios na entrada e saída de estacionamento, impedindo a terceirização, não viola a competência privativa da União para legislar sobre direito do trabalho e é constitucional.

D) É constitucional a lei ou ato normativo estadual ou distrital que disponha sobre sistemas de consórcios e sorteios, inclusive bingos e loterias.

E) É constitucional norma de Constituição estadual que dispensa apresentação de parecer prévio sobre as contas de chefe do Poder Executivo municipal a ser emitido pelo respectivo tribunal de contas estadual.

10. (2018/VUNESP/TJ-RJ/Juiz Leigo) Imagine a seguinte situação hipotética: Em função da ausência de fixação de normas gerais pela União a respeito da fauna, o Estado membro X decidiu elaborar uma lei contemplando tanto aspectos gerais como específicos de sua região. Nesse caso, segundo a distribuição de competências entre os entes federativos, é correto assinalar que a lei em questão é

A) constitucional, já que no âmbito da legislação concorrente, verificada a ausência de fixação de normas gerais pela União, os Estados membros e o Distrito Federal poderão exercer a competência plena.

B) inconstitucional, uma vez que a competência para legislar sobre a fauna é privativa da União Federal.

C) inconstitucional, pois ainda que a competência para legislar sobre a fauna seja privativa dos Estados membros e Distrito Federal, apenas a União pode legislar sobre normas gerais.

D) inconstitucional, a despeito de se reconhecer a competência legislativa concorrente entre a União, Estados membros e Distrito Federal, já que apenas a União pode legislar sobre normas gerais.

E) constitucional, e, caso posteriormente a União edite uma lei federal sobre normas gerais, a lei estadual será revogada no que lhe for contrário em relação à normatização geral.

11. (2018/FCC/Câmara Legislativa do Distrito/Procurador Legislativo) Considere que, diante da inexistência de lei federal sobre a matéria, o Distrito Federal tenha editado lei proibindo a utilização e comercialização de determinado produto, que comprovadamente causa danos à saúde do consumidor. Diante disso, considere ainda que certa confederação sindical proponha, perante o Supremo Tribunal Federal (STF), ação direta de inconstitucionalidade em face da referida lei distrital, alegando que a lei distrital não poderia ter



sido editada sem que a União legislasse sobre normas gerais no tema, tendo sido violado o sistema constitucional de repartição de competências em matéria de proteção e defesa da saúde e de produção e consumo. Nessa situação,

A) a ação deverá ser julgada procedente, uma vez que o Distrito Federal não pode dispor sobre a matéria sem que sejam editadas normas gerais pela União, cabendo à Câmara Legislativa suspender os efeitos da lei impugnada a fim de que a decisão judicial produza efeitos contra todos.

B) a ação deverá ser julgada procedente, uma vez que o Distrito Federal não pode dispor em matéria sujeita à competência legislativa privativa da União, como é o caso, produzindo a decisão judicial efeitos contra todos e vinculantes.

C) a ação deverá ser julgada procedente, uma vez que o Distrito Federal não pode dispor em matéria sujeita à competência legislativa privativa da União, como é o caso, cabendo ao Senado Federal suspender os efeitos da lei impugnada a fim de que a decisão judicial produza efeitos contra todos.

D) a ação não é cabível, uma vez que a confederação sindical não tem legitimidade para ajuizá-la, ainda que demonstrada a pertinência temática entre os objetivos da entidade e o ato normativo impugnado, embora, no mérito, a lei impugnada seja inconstitucional, por tratar de matéria de competência legislativa privativa da União.

E) os argumentos invocados pela autora não levam à declaração de inconstitucionalidade da lei distrital por violação ao sistema constitucional de repartição de competências, disciplinando a lei distrital matéria sujeita ao regime de concorrência legislativa entre União e Distrito Federal.

12. (2018/CONSULPLAN/TJ-MG/Juiz de Direito Substituto) Avalie as seguintes asserções e a relação proposta entre elas.

I. “NÃO é constitucional a lei municipal que impõe sanção mais gravosa que a constante do Código de Trânsito Brasileiro.”

PORQUE

II. “É competência exclusiva da União legislar sobre trânsito e transporte.”

A respeito dessas asserções, assinale a alternativa correta.

A) A segunda afirmativa é falsa e a primeira verdadeira.

B) A primeira afirmativa é falsa e a segunda é verdadeira.

C) As duas afirmativas são verdadeiras e a segunda justifica a primeira.

D) As duas afirmativas são verdadeiras, mas a segunda não justifica a primeira.



13. (2018/VUNESP/PGE-SP/Procurador do Estado) Ao julgar a ADI nº 2.699/PE, que tinha por objeto a análise da competência para legislar sobre direito processual, o Supremo Tribunal Federal destacou ser importante compreender que a Constituição Federal proclama, na complexa estrutura política que dá configuração ao modelo federal de Estado, a coexistência de comunidades jurídicas responsáveis pela pluralização de ordens normativas próprias, que se distribuem segundo critérios de discriminação material de competências fixadas pelo texto constitucional. Nesse contexto, a respeito do tema competência constitucional para legislar sobre a matéria de direito processual, assinale a alternativa correta.

A) A União poderá delegar aos Estados a competência para legislar integralmente sobre o tema, considerando as reiteradas críticas à excessiva centralização normativa no âmbito federativo.

B) Os Estados-membros e o Distrito Federal não dispõem de competência para legislar sobre direito processual. Com fundamento no sistema de poderes enumerados e de repartição constitucional de competências legislativas, somente a União possui atribuição para legitimamente estabelecer, em caráter privativo, a regulação normativa, inclusive a disciplina dos recursos em geral, conforme posição consolidada do Supremo Tribunal Federal.

C) Estabelecida a lide com fundamento em conflito de competência legislativa entre a União e os Estados-Membros ou o Distrito Federal, a ação judicial deverá ser julgada de forma originária pelo Superior Tribunal de Justiça, uma vez configurada a instabilidade no equilíbrio federativo.

D) A competência é comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, podendo lei complementar autorizar cada ente federal a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas na Constituição Federal.

E) A competência para legislar sobre direito processual é concorrente, de modo que cabe à União fixar normas gerais e aos Estados-Membros e ao Distrito Federal normas suplementares, em concordância com a jurisprudência pacífica sobre o tema.

14. (2018/VUNESP/TJ-RS/Juiz de Direito Substituto) Considere a seguinte situação hipotética: Na ausência de lei federal sobre um determinado tema, de competência legislativa concorrente, em 1995, o Estado do Rio Grande do Sul exerceu sua competência legislativa em matéria de proteção e defesa da saúde, nos termos da Constituição Federal, editando lei estadual que proibiu o uso de determinada substância no território estadual. Em 2007, a União editou lei federal que regulou o uso dessa mesma substância, permitindo-o, ainda que de forma restrita. No entanto, a lei federal foi objeto de Ação Direta de Inconstitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal. Não foi suspensa a aplicação da norma federal, no entanto, ela foi declarada inconstitucional, em 2017. Com isso, a lei estadual deve ser considerada

A) inválida, pois no âmbito da competência legislativa concorrente, caberia ao Município – e não ao Estado – legislar sobre proteção e defesa da saúde, sobretudo se o uso da substância for relacionado ao interesse local.

B) válida, pois a superveniência de lei federal apenas suspende a eficácia da lei estadual no âmbito da competência concorrente, de modo que, com a declaração de inconstitucionalidade da lei federal, a norma estadual teve sua eficácia restabelecida.



C) inválida, pois a declaração de inconstitucionalidade da lei federal não restabelece a eficácia da lei estadual, tendo como efeito apenas a devolução da competência ao Estado para legislar sobre normas gerais enquanto não for editada nova lei federal.

D) válida, pois a lei federal não revoga nem suspende a eficácia da lei estadual; em casos em que as normas federal e estadual forem incompatíveis, caberá ao Supremo Tribunal Federal decidir qual delas é aplicável.

E) inválida, pois a competência legislativa concorrente permite que o Estado exerça sua competência complementar somente após a União exercer plenamente sua competência de legislar sobre normas gerais.

15. (2018/MPE-MS/Promotor de Justiça Substituto) Segundo o Supremo Tribunal Federal, é correto afirmar que:

A) É constitucional lei estadual que disponha sobre o ensino de língua espanhola aos alunos da rede pública do respectivo ente federado.

B) É constitucional lei estadual que disponha sobre a utilização de película solar nos vidros dos veículos.

C) É constitucional lei estadual que disponha sobre fixação de data de vencimento de mensalidades escolares, uma vez que é serviço público não privativo.

D) É constitucional norma inserida na Constituição Estadual que determine o afastamento automático do Governador do Estado, após recebida denúncia pelo Superior Tribunal de Justiça, sendo inconstitucional, no entanto, disposição que preveja licença prévia da Assembleia Legislativa para instaurar ação penal contra o Governador do Estado.

E) É inconstitucional lei municipal que legisle sobre meio ambiente.

16. (2018/FCC/PGE-TO/Procurador do Estado) A implantação de um conjunto habitacional de baixa renda por determinado Estado deve

A) passar por todas as instâncias de aprovação existentes, municipal, estadual e federal, em face da inexistência de hierarquia entre os entes, não cabendo a exigência de observância da legislação ambiental no caso de se tratar de empreendimento financiado pelo programa Minha Casa Minha Vida.

B) obedecer a legislação ambiental vigente, dispensada, no entanto, a submissão às normas municipais, especialmente zoneamento e plano diretor, por se tratar de ente público hierarquicamente superior.

C) se submeter à legislação que rege o parcelamento do solo, dispensada, no entanto, a previsão de áreas verdes e institucionais em razão da natureza do empreendimento.

D) observar a legislação municipal vigente, tendo em vista que inexistente hierarquia entre os entes federados, devendo ser respeitada a repartição de competências constitucional.



E) se submeter às normas gerais federais que tratam sobre uso e ordenação do solo, em face da hierarquia federativa, dispensada a observância de normas estaduais e municipais, porque inferiores àquelas.

17. (2018/FCC/PGE-TO/Procurador do Estado) Determinado Município editou lei para fixar o horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais de venda de bebidas alcoólicas de modo incompatível com o horário de funcionamento estabelecido por lei do respectivo Estado. De acordo com a Constituição Federal e considerando a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal – STF, a referida lei municipal

A) ateu-se aos limites constitucionais de sua competência legislativa, muito embora a lei estadual deva ser regularmente aplicada aos estabelecimentos comerciais situados em Municípios que não têm disciplina legislativa sobre a matéria.

B) invadiu competência dos Estados, podendo ser objeto de arguição de descumprimento de preceito fundamental perante o STF por violação do princípio federativo.

C) invadiu competência dos Estados, podendo ter sua constitucionalidade discutida apenas em sede de controle difuso e incidental de constitucionalidade, já que a aferição da compatibilidade da lei municipal com a ordem jurídica constitucional demanda o exame do ato normativo estadual infraconstitucional.

D) ateu-se aos limites constitucionais de sua competência legislativa, sendo inconstitucional a lei estadual, que poderá ser objeto de ação direta de inconstitucionalidade perante o STF, mas não poderá ser objeto de reclamação constitucional, ainda que a lei estadual tenha contrariado súmula vinculante editada na matéria.

E) ateu-se aos limites constitucionais de sua competência legislativa, sendo inconstitucional a lei estadual, que poderá ser objeto de ação direta de inconstitucionalidade perante o STF, bem como de reclamação constitucional, visto que a lei estadual contrariou súmula vinculante editada na matéria.

18. (2018/FCC/PGE-TO/Procurador do Estado) Considerando a ausência de lei federal na matéria, determinado Estado editou lei, de iniciativa parlamentar, para o fim de exigir que os ônibus que realizam o serviço público de transporte coletivo municipal e intermunicipal de passageiros contem com equipamentos redutores de estresse aos motoristas e cobradores. Trata-se de norma que, à luz da Constituição Federal e da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, revela-se

A) inconstitucional, uma vez que apenas poderia dispor sobre equipamentos dos ônibus que realizam o serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, já que o transporte coletivo municipal se insere no âmbito da competência municipal.

B) constitucional, uma vez que, embora disponha sobre transporte, matéria de competência privativa da União, a ausência de lei federal permite aos Estados legislar sobre questões específicas de seu interesse.

C) constitucional, uma vez que dispõe sobre matéria de competência legislativa concorrente entre União e Estados, que poderão exercer a competência legislativa plena na ausência de norma federal.



D) inconstitucional, uma vez que dispõe sobre matéria de iniciativa legislativa privativa dos Chefes do Poder Executivo estadual e municipal.

E) inconstitucional, uma vez que dispõe sobre matéria de competência privativa da União, que poderia ser objeto de lei estadual apenas na hipótese de lei federal autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas na matéria.

19. (2018/VUNESP/TJ-RJ/Juiz Leigo) A partir do quanto previsto pela Constituição Federal brasileira de 1988, assinale a assertiva que corresponda à previsão constitucional sobre os Estados membros.

A) Os Estados poderão, mediante lei ordinária, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

B) Cabe aos Estados membros explorar diretamente, ou mediante concessão, os serviços de gás canalizado, na forma da lei, vedada, contudo, a edição de medida provisória para sua regulamentação.

C) O número de deputados à Assembleia Legislativa corresponderá ao dobro da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze.

D) Incluem-se entre os bens do Estado as águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, inclusive as decorrentes de obras da União, na forma da lei.

E) Incluem-se entre os bens dos Estados os recursos naturais da plataforma continental e da zona econômica exclusiva.

20. (2018/FCC/Câmara Legislativa do Distrito Federal/Procurador Legislativo) Com o objetivo de assegurar o acesso da população a medicamentos, o Governador do Distrito Federal editou decreto disciplinando o horário de funcionamento de drogarias e farmácias, sem, todavia, que a lei tenha regulado o tema. Considerando as normas da Constituição Federal, trata-se de matéria que se insere no âmbito da competência

A) dos Municípios, também atribuída ao Distrito Federal, tendo o Governador editado ato normativo juridicamente adequado, já que cabe ao Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal dispor, por decreto, sobre organização e funcionamento do comércio.

B) dos Municípios, também atribuída ao Distrito Federal, mas o tema deveria ter sido disciplinado por lei, e não por decreto.

C) dos Estados, também atribuída ao Distrito Federal, mas o tema deveria ter sido disciplinado por lei, e não por decreto.



D) dos Estados, também atribuída ao Distrito Federal, tendo o Governador editado ato normativo juridicamente adequado, já que cabe ao Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal dispor, por decreto, sobre organização e funcionamento do comércio.

E) da União, a quem compete editar normas em matéria de direito econômico, podendo a Câmara do Distrito Federal suspender a execução do decreto por exorbitar dos limites do poder regulamentar.

GABARITO

ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

1. D	11. D	21. B
2. A	12. D	22. A
3. A	13. C	23. D
4. A	14. B	24. C
5. D	15. B	25. A
6. D	16. A	26. D
7. C	17. C	27. E
8. C	18. E	28. A
9. C	19. A	29. B
10. C	20. B	30. A

REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS

1. C	8. D	15. A
2. E	9. B	16. D
3. C	10. A	17. D
4. B	11. E	18. E
5. A	12. A	19. B
6. A	13. B	20. B
7. E	14. B	

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



LENZA, Pedro. **Direito Constitucional**. 22ª Edição. São Paulo: Saraiva, 2018.

MENDES, Gilmar Ferreira, Inocêncio Mártires Coelho, Paulo Gustavo Gonet Branco. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2008.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 34ª Edição. São Paulo: Editora Atlas, 2018.

NOVELINO, Marcelo. **Direito Constitucional**. 10ª edição. Salvador: JusPODIVM, 2015.

REZEK, José Francisco. **Direito Internacional Público: curso elementar**. 10ª edição revista e atualizada. São Paulo: Saraiva, 2005.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 31ª Edição. São Paulo: Malheiros. 2008.



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.